

BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2019/07/17 (135/2019) 17 de julho de 2019

Sumário

Aviso.....	3
Códigos	3
TRIBUNAIS	7
Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial.....	7
Cópia da sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual - 1º Juízo, proferida no processo de registo de marca nacional nº 536292, que julga o recurso improcedente e mantém o despacho de recusa proferido pelo INPI. Os Acórdãos do Tribunal da Relação Intelectual – 1ª Secção, julgam improcedente a apelação e mantém a sentença recorrida.	7
PATENTES DE INVENÇÃO	49
Pedidos - BBKA/1A.....	49
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A.....	49
Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A	52
Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A.....	53
Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A	54
Outros Atos - Patente europeia - HK4A.....	55
CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO	56
Pedidos e avisos de concessão.....	56
DESENHOS OU MODELOS	57
Renúncia - MA4Y	57
REGISTO NACIONAL DE MARCAS.....	58
Pedidos	58
Pedidos - Marca coletiva.....	97
Concessões	98
Concessões - Marca coletiva	105
Vigências por sentença.....	106
Recusas.....	107
Renovações	109
Caducidades por falta de pagamento de taxa	110
Caducidades por sentença	111
Averbamentos.....	112
Outros Atos.....	114
REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS	115
Pedidos	115
Concessões	117
REGISTO DE LOGÓTIPOS	118
Pedidos	118
Concessões	120
Recusas.....	122
Renovações	123
Caducidades por falta de pagamento de taxa	124

Averbamentos.....	125
AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL.....	126
PROCURADORES AUTORIZADOS	145

Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

Códigos

Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
A, U — Int. Cl. 7;
L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
- (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
- (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
- (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
- (540) Reprodução do sinal.
- (551) Indicação de que a marca é coletiva, ou de certificação ou de garantia.
- (561) Transliteração da marca.
- (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
- (591) Informações de cores reivindicadas.
- (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

Outros códigos

MNA — Marca nacional.
 MC — Marca Coletiva.
 MCG — Marca de Certificação ou de Garantia
 NOM — Nome de estabelecimento.
 INS — Insígnia de estabelecimento.
 LOG — Logótipo.
 DNO — Denominação de Origem Nacional.
 DOI — Denominação de Origem Internacional.
 IGR — Indicação Geográfica.
 RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países,
 organizações intergovernamentais
 e outras entidades
 (Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.
 AE — Emirados Árabes Unidos.
 AF — Afeganistão.
 AG — Antígua e Barbuda.
 AI — Anguila.
 AL — Albânia.
 AM — Arménia.
 AN — Antilhas Holandesas.
 AO — Angola.
 AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.
 AR — Argentina.
 AT — Áustria.
 AU — Austrália.
 AW — Aruba.
 AZ — Azerbaijão.
 BA — Bósnia-Herzegovina.
 BB — Barbados.
 BD — Bangladesh.
 BE — Bélgica.
 BF — Burquina Faso.
 BG — Bulgária.
 BH — Barém.
 BI — Burundi.
 BJ — Benin.
 BM — Bermudas.
 BN — Brunei Darussalam.
 BO — Bolívia.
 BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.
 BR — Brasil.
 BS — Baamas.
 BT — Butão.
 BV — Ilha Bouvet.
 BW — Botswana.
 BY — Bielo-Rússia.
 BZ — Belize.
 CA — Canadá.
 CD — República Democrática do Congo.
 CF — República Centro-Africana.
 CG — Congo.
 CH — Suíça.

CI — Costa do Marfim.
 CK — Ilhas Cook.
 CL — Chile.
 CM — Camarões.
 CN — China.
 CO — Colômbia.
 CR — Costa Rica.
 CU — Cuba.
 CV — Cabo Verde.
 CY — Chipre.
 CZ — República Checa.
 DE — Alemanha.
 DJ — Djibuti.
 DK — Dinamarca.
 DM — Dominica.
 DO — República Dominicana.
 DZ — Argélia.
 EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.
 EC — Equador.
 EE — Estónia.
 EG — Egipto.
 EH — Sara Ocidental.
 EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.
 EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.
 ER — Eritreia.
 ES — Espanha.
 ET — Etiópia.
 FI — Finlândia.
 FJ — Fiji.
 FK — Ilhas Malvinas.
 FO — Ilhas Faroé.
 FR — França.
 GA — Gabão.
 GB — Reino Unido.
 GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).
 GD — Granada.
 GE — Geórgia.
 GG — Guernsey.
 GH — Gana.
 GI — Gibraltar.
 GL — Gronelândia.
 GM — Gâmbia.
 GN — Guiné.
 GQ — Guiné Equatorial.
 GR — Grécia.
 GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.
 GT — Guatemala.
 GW — Guiné-Bissau.
 GY — Guiana.
 HK — Hong-Kong/China.
 HN — Honduras.
 HR — Croácia.
 HT — Haiti.
 HU — Hungria.
 IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).
 ID — Indonésia.
 IE — Irlanda.
 IL — Israel.

IM — Ilha de Man.	OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
IN — Índia.	OM — Omã.
IQ — Iraque.	PA — Panamá.
IR — República Islâmica do Irão.	PE — Peru.
IS — Islândia.	PG — Papua Nova Guiné.
IT — Itália.	PH — Filipinas.
JE — Jersey.	PK — Paquistão.
JM — Jamaica.	PL — Polónia.
JO — Jordânia.	PT — Portugal.
JP — Japão.	PW — Palau.
KE — Quênia.	PY — Paraguai.
KG — Quirguistão.	QA — Qatar.
KH — Camboja.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KI — Quiribáti.	RO — Roménia.
KM — Comores.	RS — Sérvia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RU — Federação Russa.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RW — Ruanda.
KR — República da Coreia.	SA — Arábia Saudita.
KW — Koweit.	SB — Ilhas Salomão.
KY — Ilhas Caimão.	SC — Seychelles.
KZ — Cazaquistão.	SD — Sudão.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SE — Suécia.
LB — Líbano.	SG — Singapura.
LC — Santa Lúcia.	SH — Santa Helena.
LI — Listenstaina.	SI — Eslovénia.
LK — Sri Lanka.	SK — Eslováquia.
LR — Libéria.	SL — Serra Leoa.
LS — Lesoto.	SM — São Marinho.
LT — Lituânia.	SN — Senegal.
LU — Luxemburgo.	SO — Somália.
LV — Letónia.	SR — Suriname.
LY — Líbia.	ST — São Tomé e Príncipe.
MA — Marrocos.	SV — El Salvador.
MC — Mónaco.	SY — República Árabe da Síria.
MD — República da Moldávia.	SZ — Suazilândia.
ME — Montenegro.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MG — Madagáscar.	TD — Chade.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TG — Togo.
ML — Mali.	TH — Tailândia.
MM — Myanmar (Birmânia).	TJ — Tajiquistão.
MN — Mongólia.	TL — Timor-Leste.
MO — Macau.	TM — Turquemenistão.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TN — Tunísia.
MR — Mauritânia.	TO — Tonga.
MS — Montserrat.	TR — Turquia.
MT — Malta.	TT — Trinidad e Tobago.
MU — Maurícias.	TV — Tuvalu.
MV — Ilhas Maldivas.	TW — Taiwan/China.
MW — Malavi.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MX — México.	UA — Ucrânia.
MY — Malásia.	UG — Uganda.
MZ — Moçambique.	US — Estados Unidos da América.
NA — Namíbia.	UY — Uruguai.
NE — Níger.	UZ — Uzbequistão.
NG — Nigéria.	VA — Vaticano.
NI — Nicarágua.	VC — São Vicente e Granadinas.
NL — Holanda.	VE — Venezuela.
NO — Noruega.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NP — Nepal.	VN — Vietname.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	VU — Vanuatu.
NR — Nauru.	
NZ — Nova Zelândia.	

WO — OMPI — Organização Mundial da
Propriedade Intelectual.
WS — Samoa.
YE — Iémen.
YU — Jugoslávia. (1)
ZA — África do Sul.
ZM — Zâmbia.
ZW — Zimbabwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

TRIBUNAIS

Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial

Cópia da sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual - 1.º Juízo, proferida no processo de registo de marca nacional n.º 536292, que julga o recurso improcedente e mantém o despacho de recusa proferido pelo INPI. Os Acórdãos do Tribunal da Relação Intelectual – 1.ª Secção, julgam improcedente a apelação e mantêm a sentença recorrida.

Documento assinado electronicamente. Esta assinatura electrónica substitui a assinatura autógrafa.
Dr(a). Maria João Calado



Tribunal da Propriedade Intelectual
1.º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc.Nº 25/17.7YHLSB

Recurso de Propriedade Industrial
311340

CONCLUSÃO - 20-09-2017

(Termo eletrónico elaborado por Escrivão de Direito Célia Maria Catarino)


=CLS=

SENTENÇA

I. Relatório:

M [REDACTED], M [REDACTED]
[REDACTED], M [REDACTED] e

F [REDACTED], melhor identificados nos autos, vieram, ao abrigo do disposto no art. 39º e ss. do Código da Propriedade Industrial, interpor recurso do despacho do INPI, que indeferiu o registo de marca nacional n.º 536292 “GALAMAS”.

Alegam, em síntese, que não há imitação da marca prioritária n.º 489519 , por inexistir afinidade com os serviços prestados pela marca prioritária.

Juntou documentos.

*

Cumprido o disposto no art. 43º do Código da Propriedade Industrial o INPI remeteu o processo administrativo.

*

Citada a parte contrária, Empresa de Transportes Galamas, Lda, nos termos do disposto no art. 44º do Código da Propriedade Industrial, veio responder, pedindo a improcedência do recurso e a confirmação da decisão do INPI, pois existe total identidade entre os sinais em apreço.

Mais alega que a marca livre Galamas é uma marca notória, usada desde 1934, associada à recorrida e aos seus serviços.

Pede a condenação das recorrentes como litigantes de má fé.

*

II. Saneamento:

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc.Nº 25/17.7YHLSB

O Tribunal é competente em razão da nacionalidade, da matéria e da hierarquia.

Não existem nulidades que invalidem todo o processado.

As partes têm personalidade e capacidade judiciárias e são legítimas.

Não há outras exceções ou questões prévias que cumpra conhecer e que impeçam o conhecimento do mérito.

*

Questão a decidir:

Apreciar se a decisão do INPI é de manter atenta a conclusão a que chegou de existir imitação da marca prioritária .

*

III. Fundamentos:**A – De facto:**

Face à prova documental junta encontram-se assentes, com interesse para a decisão do recurso, os seguintes factos:

1- Em 26/09/2014 os recorrentes pediram o registo da marca “GALAMAS”, para assinalar produtos/serviços da classe 35.º da Classificação Internacional de Nice “Arquivo de documentos (funções administrativas).

2- Por despacho de 09/11/2016 o Sr. Diretor da Direção de marcas do INPI, por subdelegação de competências do conselho directivo, indeferiu o pedido de registo de marca nacional n.º 536292 “GALAMAS”.

3- A marca prioritária 489519 da recorrida é uma marca mista composta pelo seguinte sinal .

4 - Esta marca visa assinalar produtos e serviços da classe 39.ª da Classificação Internacional de Nice “DEPÓSITO/ARMAZENAMENTO DE MERCADORIAS; MUDANÇAS [SERVIÇOS DE]; STOCKAGE [ARMAZENAGEM]; TRANSPORTE DE MÓVEIS/MOBÍLIAS.

5 – As recorrentes já anteriormente tinham efectuado pedidos de registo desta Marca, as quais foram recusadas pelo INPI e pelos tribunais, nos processos n.ºs 374/12.0TYLSB que correu termos no 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, cuja decisão foi proferida em 10/07/2014 e que confirmou a decisão do INPI no sentido de recusar

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc.Nº 25/17.7YHLSB

o registo da marca “Galamas”, tendo essa sentença sido confirmada pelo Tribunal da Relação de Lisboa em 24/03/2015; e ainda no processo nº 368/12.6TYLSB, o qual correu termos neste Tribunal e que também indeferiu o pedido de registo da marca “Galamas”, confirmando, desse modo a decisão do INPI, na data de 13/05/2015.

**

B – Do direito:

Marca é, em termos genéricos, “o sinal distintivo que serve para identificar o produto ou o serviço proposto ao consumidor” (Carlos Olavo *in* Propriedade Industrial, pg. 37) – arts. 222º e 223º do Código da Propriedade Industrial, ou, e na definição ainda actual de Oliveira Ascensão (*in* Direito Comercial, vol. II, Propriedade Industrial, pg. 139) “um sinal distintivo na concorrência de produtos e serviços”.

A função essencial da marca é a sua função distintiva, ou seja, a marca distingue e garante que os produtos ou serviços se reportam a uma pessoa que assume pelos mesmos ónus de uso não enganoso, nessa medida cumprindo uma função de garantia de qualidade dos produtos e serviços, por referência a uma origem não enganosa e podendo, ainda, contribuir por si só para a promoção dos produtos ou serviços que assinala – cfr. Luís Couto Gonçalves *in* Direito de Marcas, pgs. 17 a 30.

Os artigos 238º e 239º do Código da Propriedade Industrial assinalam fundamentos de recusa de registo que consubstanciam proibições ao registo de marca e restringem a sua composição, que é em princípio livre.

A recorrida e o INPI defendem a existência de imitação das marcas em causa.

Efectivamente, conforme se estipula no artigo 245.º n.º 1 do CPI “a marca registada considera-se imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando, cumulativamente:

- a) A marca registada tiver prioridade;
- b) Sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;
- c) Tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente

o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois do exame atento ou confronto”.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc.º 25/17.7YHLSB

O primeiro requisito prende-se com dados objetivos, ou seja, a data em que foi concedido o registo, tendo porém de se considerar a prioridade resultante do pedido. O segundo, refere-se à identidade do tipo de produtos ou serviços em causa, face à sua utilidade e fim ou ainda à sua origem, não sendo naturalmente suficiente que estes se integrem na mesma classe, antes que se destinem a assinalar produtos ou serviços idênticos.

No caso dos autos, não restam dúvidas quer da prioridade do registo da marca da titularidade da recorrida.

Mas há que apreciar se os produtos e serviços em causa são ou não afins, e se existe confundibilidade de ambas as marcas.

Vejamos então se se verifica a mencionada afinidade.

No que respeita à afinidade de produtos ou serviços, tal deve ser aferido face à sua utilidade e fim ou ainda à sua origem, não sendo naturalmente suficiente que estes se integrem na mesma classe, mas antes que se destinem a assinalar produtos ou serviços idênticos. "Na comparação entre duas marcas ou entre uma marca e outro sinal distintivo prioritário, a identidade ou afinidade dos sinais deve em primeiro lugar aferir-se em função dos produtos ou serviços a que se destinam, sendo necessário que estes se situem o mesmo *mercado relevante*, de modo a permitir uma relação de concorrência entre os agentes económicos que os oferecem ao público. Ou seja, exige-se que entre os produtos ou serviços se verifique o que se costuma designar por *elasticidade cruzada da procura* (Ac. da RL, de 2/07/2013, proc. 451.06.7TYLSB.L1-7, em www.dgsi.pt).

Para se aferir da semelhança entre produtos e serviços, tal como ficou consignado no Acórdão do TJUE de 29-09-1998, no **caso C-39/97**, importa: "*tomar em conta todos os factores pertinentes que caracterizam a relação entre os produtos ou serviços. Estes factores incluem, em especial, a sua natureza, destino, utilização, bem como o seu carácter concorrente ou complementar.*".

Deve ser considerado que determinado produto ou serviço é complementar de outro se existir uma relação estreita entre si, no sentido de que um é indispensável (essencial) ou importante (significativo) para a utilização do outro, de molde a que os consumidores possam entender que é a mesma empresa que é responsável pela sua produção (Cf. Acórdão TJUE de 11-05-2011, primeira instância, caso T-74/04).

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc.º 25/17.7YHLSB

Por definição, os produtos destinados a diferentes públicos não podem ser complementares (ver acórdão proferido no caso T-74/04, já aludido).

Será que se poderá considerar que os serviços de arquivo de documentos e funções administrativas se poderão considerar a fins ou complementares de serviços de depósito/armazenamento de mercadorias; mudanças; serviços de; stockage, armazenagem, transporte de móveis/mobílias?

Estamos em crer que sim, pois nos serviços assinalados pela marca da recorrida estão necessariamente inseridos serviços administrativos e até de arquivo.

Por outro lado, como é referido no acórdão do TJUE de 29/09/1998, no Processo C-39/97 (“Canon”) “... um reduzido grau de semelhança entre os produtos ou serviços designados pode ser compensado por um elevado grau de semelhança entre as marcas e inversamente”.

O consumidor dos serviços assinalados pela recorrente e recorrida não é necessariamente diverso.

Neste contexto, é de se concluir que tal relação entre os serviços e produtos da requerida e os produtos e serviços da requerente são de molde a criar no respectivo consumidor a convicção de que é a mesma empresa que é responsável pela sua produção. O público alvo da requerida poderá ser o mesmo da requerente. O consumidor correrá o risco de se confundir sobre a origem dos produtos/serviços, pois os circuitos económicos não são totalmente díspares. Os produtos e serviços de recorrente e recorrida são complementares entre si.

Em suma, o elo de afinidade é muito claro, já que os serviços da recorrente são serviços aplicáveis a qualquer área e que, sob pena de se transformarem em sinais enganosos, serão aplicados aos serviços de transporte ou em complemento aos serviços de transporte.

No que respeita ao terceiro requisito supra referido. Ora, comecemos por atentar que “o consumidor quando compra determinado produto marcado com um sinal semelhante a outro que já conhecia, não tem à vista (em regra) as duas marcas, para fazer delas um exame comparativo. Compra o produto por se ter convencido de que a marca que o assinala é aquela que retinha na memória” “No exame comparativo das marcas, feito nestes termos, deve considerar-se decisivo o juízo que emitiria o consumidor médio do produto ou produtos em

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc.º 25/17.7YHLSB

questão. Se, por exemplo, se trata de um produto consumido em regra por pessoas de certo grau de cultura, a confusão de marcas com alguns elementos comuns não será tão fácil como nos casos em que determinado produto se destine de preferência a camadas sociais de cultura rudimentar (Ferrer Correia - Lições de Direito Comercial, 1994, p. 188).

No caso em apreço, verifica-se que o sinal da recorrente é verbal ou nominativo e o da recorrida é misto.

Ora, o terceiro requisito previsto no citado art. 245º do CPI é o que se prende com a semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com a marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não possa distinguir as duas marcas senão de depois de exame atento ou confronto

Ora, existe imitação quando, postas em confronto, as marcas se confundem. Há

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc.º 25/17.7YHLSB

também imitação quando, tendo-se à vista apenas uma das marcas se deva concluir que ela é susceptível de ser tomada por outra de que se tenha conhecimento. Quando tratamos de aferir entre marcas e firmas/denominações sociais temos que verificar se induz o consumidor em erro ou confusão.

Como escreve lapidarmente Ferrer Correia, *in* Lições de Direito Comercial, Reprint, pg. 188, “...a imitação de uma marca por outra existirá, obviamente, quando, *postas em confronto*, elas se confundam. Mas existirá ainda, convém sublinhá-lo, quando, *tendo-se à vista apenas a marca a constituir, se deva concluir que ela é susceptível de ser tomada por outra de que se tenha conhecimento*. (...) Com efeito, o consumidor, quando compra determinado produto marcado com um sinal semelhante a outro que já conhecia, não tem à vista (em regra) as duas marcas, para fazer delas um exame comparativo. Compra o produto por se ter convencido que a marca que o assinala é aquela que retinha na memória.”

Passo seguinte dir-se-á que, em casos de imitação (por contraposição a usurpação) existem necessariamente elementos diferentes nas marcas em confronto, a par de elementos semelhantes. O que importa é que a marca possua a necessária capacidade ou eficácia distintiva. Como escreveu Justino Cruz em anotação ao Código da Propriedade Industrial de 1940: “Podem os seus vários elementos ser diferentes e no entanto, considerados em conjunto, induzirem em erro ou confusão; podem até ser iguais – mas reunidas de maneira a formarem uma marca perfeitamente distinta. Pode haver apenas um elemento comum entre duas marcas – mas ser de tal forma predominante que dê lugar a confusão.”

É, assim, à semelhança do conjunto, e não à natureza ou grau das diferenças que deve atender-se para aferir da existência ou não de imitação. Na exemplar síntese de Bedarride (citado por Pupo Correia *in* Direito Comercial, 6ª edição, pg. 340) “A questão da imitação deve ser apreciada pela semelhança que resulta dos elementos que constituem a marca, e não pelas dissemelhanças que poderiam oferecer os diversos pormenores considerados isolada e separadamente.

Finalmente, o juízo a emitir deve ter em atenção o consumidor médio, uma vez que a escolha do produto ou serviço vai ser efectuada por ele, sem perder de vista os produtos ou serviços em questão, relativizando aspectos como a natureza, características e preço dos produtos ou serviços sinalizados pelas marcas em confronto.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc.º 25/17.7YHLSB

F. Novoa citado por Couto Gonçalves (loc. cit. pg. 142), propõe de acordo com estes aspectos a figura do consumidor profissional e especializado no caso de os produtos e serviços serem normalmente adquiridos por profissionais ou peritos, o perfil de um consumidor mais atento no caso de produtos ou serviços com preços mais elevados e o perfil de um consumidor médio menos diligente no caso de produtos ou serviços de baixo preço e largo consumo.

Nas palavras sintetizadoras de Ferrer Correia, (loc. cit.) “No exame comparativo das marcas, (...) deve considerar-se decisivo o juízo que emitiria o *consumidor médio do produto ou produtos em questão*.”

Munidos destes conceitos, passemos à análise do caso concreto.

Temos um sinal misto, caracterizado por um elemento nominativo de fantasia, Galamas, com a seguinte configuração , por oposição a uma marca nominativa “Galamas”.

Na marca, embora seja um sinal misto, o elemento nominativo é claramente prevalente, sendo os elementos figurativos apenas a configuração das letras e um elemento figurativo abstracto que antecede tal elemento nominativo.

Agrava a confundibilidade entre os elementos nominativos o facto de se tratar de um elemento de fantasia, sem qualquer significado relacionado com qualquer das actividades, de boa sonoridade e facilmente recordável.

Face à total coincidência entre os elementos prevalentes dos dois sinais o erro dos consumidores não só é possível como é muitíssimo provável.

Estão, assim, preenchidos todos os requisitos de aplicação da alínea a) do n.º2 do art. 239.º do Código da Propriedade Industrial, tal como decidido pelo INPI no despacho sob recurso.

No que respeita à eventual existência de concorrência desleal, prescreve o artigo 239.º n.º 1, alínea e) do CPI, que é fundamento de recusa do registo "O reconhecimento de que o requerente pretende fazer concorrência desleal ou que esta é possível independentemente da sua intenção". Por sua vez prescreve a alínea a) do artigo 317.º do mesmo código de que constitui concorrência desleal todo o acto de concorrência às normas e usos honestos de qualquer ramo de atividade económica, nomeadamente, os atos suscetíveis de criar confusão

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc.º 25/17.7YHLSB

com a empresa, o estabelecimento, os produtos ou os serviços dos concorrentes, qualquer que seja o meio empregue. A concorrência existe quando o consumidor é levado a atribuir os produtos à mesma fonte produtiva (estabelecimento ou sociedade) ou a pensar que existem relações comerciais, económicas ou de organização entre as empresas que produzem ou comercializam os produtos. Neste último caso o consumidor atribui a origem dos produtos ou serviços a um denominador comum pensando tratar-se da mesma organização, entendida esta em sentido lato, pelo que ainda assim se pode dizer que atribui os produtos à mesma origem (cf. Américo da Silva Carvalho - *Marca Comunitária*, pp. 82 e ss.). Acto de concorrência é aquele acto susceptível de, no desenvolvimento de uma dada actividade económica, prejudicar um outro agente económico que, por sua vez, exerce também uma actividade económica determinada, prejuízo esse que se consubstancia num desvio de clientela própria em benefício de um concorrente (...).

Quando tal se verificar em termos contrários às normas e usos honestos de qualquer ramo de actividade, dá-se um acto de concorrência desleal, que é ilícita na medida em que constitui um abuso da liberdade de concorrência (cf. Ac. do STJ de 26/09/2013, proc. 6742/1999.L1.S2, em www.dgsi.pt).

Conforme supra referido, no caso verifica-se a imitação da marca sob recurso e a marca da recorrida.

Assim, pode concluir-se pela susceptibilidade, de prática de actos de concorrência desleal, no quadro da utilização da marca sob recurso. Caso utilizem a marca “GALAMAS”, as recorrentes podem levar (ou mesmo pretendem) à confusão do consumidor relativamente aos serviços prestados pela recorrida. Ora, esta conduta contraria as normas e usos honestos do ramo da actividade económica em que as empresas em causa se inserem.

E, mesmo que essa não fosse a sua intenção, as recorrentes poderiam auferir de um benefício ilegítimo derivado de aquele consumidor vir a adquirir os seus serviços por os associar à recorrida, pelo que nos termos do disposto no art. 239º, 1, e), do CPI, o registo deveria ser recusado, razão pela qual, também por este motivo a pretensão das recorrentes deve improceder.

**

No que respeita à condenação das recorrentes como litigantes de má fé, vejamos:

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc.º 25/17.7YHLSB

Actualmente, decorre do art. 542º do CPC que a litigância de má-fé não compreende somente a litigância dolosa, pois é admitida a litigância a título negligente grave.

Dispõe o art. 542º, 2, do citado código que:

“Diz-se litigante de má fé quem, com dolo ou negligência grave:

- a) Tiver deduzido pretensão ou oposição cuja falta de fundamento não devia ignorar;*
- b) Tiver alterado a verdade dos factos ou omitido factos relevantes para a decisão da causa;*
- c) Tiver praticado omissão grave do dever de cooperação;*
- d) Tiver feito do processo ou dos meios processuais um uso manifestamente reprovável, com o fim de conseguir um objectivo ilegal, impedir a descoberta da verdade, entorpecer a acção da justiça ou protelar, sem fundamento sério, o trânsito em julgado da decisão”.*

A existência de litigância de má fé determina a condenação em multa e numa indemnização à parte contrária, desde que exista pedido, cfr. art. 542º, 1, do CPC, o que não foi o caso.

Conforme refere José Alberto dos Reis, in Código de Processo Civil Anotado, volume II, pág. 263, *“Não basta, pois, o erro grosseiro ou a culpa grave; é necessário que as circunstâncias induzam o tribunal a concluir que o litigante deduziu pretensão ou oposição conscientemente infundada, de tal modo que a simples proposição da acção ou da contestação, embora sem fundamento, não constitui dolo, porque a incerteza da lei, a dificuldade de apurar os factos e de os interpretar, podem levar as consciências mais honestas a afirmarem um direito que não possuem ou a impugnar uma obrigação que devessem cumprir; é preciso que o autor faça um pedido a que conscientemente sabe não ter direito; e que o réu contradiga uma obrigação que conscientemente sabe que deve cumprir”.*

No caso, muito embora seja manifesto que as recorrentes não se conformam com as decisões que têm vindo sucessivamente a recusarem-lhes o registo da marca “GALAMAS”, o certo é que a sua conduta, embora já tanja os limites da má fé, ainda não são susceptíveis de se enquadrar em qualquer das alíneas do art. 542º, 2, do CPC, pois as tentativas de registo da marca “Galamas”, têm tido diversos fundamentos.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc.Nº 25/17.7YHLSB

Contudo, a actuação das recorrentes demonstra uma injustificada inconformação pelas decisões quer da entidade administrativa, quer dos tribunais, obrigando a recorrida a estar permanentemente a contestar acções, o que possivelmente até justifica uma acção de indemnização por danos.

Assim sendo, e sem mais considerações, entendo que por ora, ainda se não verificam os pressupostos para que se possa condenar as recorrentes como litigantes de má-fé.

**

IV – Decisão:

Pelo exposto, e ao abrigo das citadas disposições legais, julgo o presente recurso globalmente improcedente e, conseqüentemente, mantém-se o despacho recorrido proferido pelo INPI que recusou o registo da marca nacional n.º 536292 "GALAMAS".

*

Custas pela recorrente (artigo 527.º n.º 1 do Código do Processo Civil).

Registe e notifique.

*

Após trânsito da sentença e com cópia da mesma devolva-se o processo em apenso ao INPI. Cumpra-se igualmente o estabelecido no n.º 3 do artigo 35.º do CPI (artigo 47.º do mesmo código).

*

Lisboa, m.d.

(Documento elaborado em processador de texto e revisto pela signatária com aposição de assinatura electrónica)



Tribunal da Relação de Lisboa

1ª Secção

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc.Nº 25/17.7YHLSB.L1

12653770

CONC. - 08-02-2018,

Ao Exmº Desembargador Relator, **Dr. Afonso Henrique**-----

=CLS=

fevereiro de 2018

(Ac. Turp. deilco os resultados
excesso de distribuid + luzid
em cerca de 140/130 p^{is}
para relator por um xido
que o parâmetro (5D)
tem termos de referência
de 80/85 por um.
De 15-7 a 30-8-2018
f.j.)

Pº N.º 25/17.7YHLSB (Tribunal da Propriedade Intelectual 1º Juízo)

APELAÇÃO

M [REDACTED], M [REDACTED]
[REDACTED], M [REDACTED]

e F [REDACTED], melhor identificados nos autos, vieram, ao abrigo do disposto no art. 39º e ss. do Código da Propriedade Industrial, interpor recurso do despacho do INPI, que indeferiu o registo de marca nacional n.º 536292 "GALAMAS".

Alegam, em síntese, que não há imitação da marca prioritária n.º [REDACTED], por inexistir afinidade com os serviços prestados pela marca prioritária.

Foi cumprido o disposto no art. 43º do Código da Propriedade Industrial o INPI remeteu o processo administrativo.

Citada a parte contrária, Empresa de Transportes Galamas, Lda, também com os sinais nos autos, nos termos do disposto no art. 44º do Código da Propriedade Industrial, veio responder, pedindo a improcedência do recurso e a confirmação da decisão do INPI, pois existe total identidade entre os sinais em apreço. Mais alega que a marca livre Galamas é uma marca notória, usada desde 1934, associada à recorrida e aos seus serviços e pede a condenação das recorrentes como litigantes de má fé.

No Tribunal *a quo* foi proferida a seguinte sentença – parte decisória:

“-....-

Decisão:

Pelo exposto, e ao abrigo das citadas disposições legais, julgo o presente recurso globalmente improcedente e, conseqüentemente, mantém-se o despacho recorrido proferido pelo INPI que recusou o registo da marca nacional n.º 536292 "GALAMAS".

- *Custas pela recorrente (artigo 527.º n.º 1 do Código do Processo Civil).*

Após trânsito da sentença e com cópia da mesma devolva-se o processo em apenso ao INPI. Cumpra-se igualmente o estabelecido no n.º 3 do artigo 35.º do CPI (artigo 47.º do mesmo Código).

-...-

Desta sentença vieram, M [REDACTED], M [REDACTED], M [REDACTED] e F [REDACTED], recorrer, formulando as seguintes CONCLUSÕES:

- Para que se verifique a imitação de marca, têm de concorrer, cumulativamente) todos os requisitos previstos no art.º245.º, n.º 1 do C.P.I., nomeadamente, o da alínea b), que consiste na identidade ou afinidade entre produtos e serviços a que se destinam as marcas.

- As marcas em confronto destinam-se a assinalar os serviços seguintes: a marca registanda destina-se a assinalar serviços de "arquivo de documentos (funções administrativas)", da classe 35.ª; a marca oposta pela Recorrida destina-se a assinalar serviços de "depósito/armazenamento de mercadorias; mudanças [serviços de]; stockage [armazenagem]; transporte de móveis/mobílias", da classe 39.ª.

- É inquestionável que não se verifica a identidade entre esses serviços.

- Contrariamente ao que se considerou na sentença recorrida, os mencionados serviços não podem ser considerados afins) atendendo a que satisfazem funcionalidades diferentes, servem públicos consumidores diversos e não concorrem ente si.

- A "elasticidade" imprimida ao critério da complementaridade entre serviços não pode ser tão ampla que leve a concluir que tudo é complementar de tudo.

-A seguir-se a orientação perfilhada na sentença, como os serviços administrativos e de arquivo, de um modo ou outro, estão "inseridos"

em todas as actividades, estabelecer-se-ia sempre a afinidade entre uns e outros.

- Por exemplo, estando os serviços administrativos e de arquivo "inseridos" nos serviços de saúde, de restauração, de oficina de automóveis ou de hotelaria, bancários e de seguros, aqueles seriam afins destes.

- Perfilhando-se um entendimento tão amplo sobre um dos critérios de afinidade (o da complementaridade), que é uma construção da doutrina e jurisprudência, para concretizar o conceito legal de afinidade entre produtos e serviços, chegar-se-ia à conclusão chocante de que os serviços administrativos e de arquivo seriam complementares de todo e qualquer outro serviço.

- A existir alguma afinidade entre os serviços de "arquivo de documentos (funções administrativas)" (classe 35.^a) e os serviços de "depósito/armazenamento de mercadorias; mudanças [serviços de]; stockage [armazenagem]; transporte de móveis/mobílias" (classe 39.^a), ela será ténue e irrelevante.

- Recorde-se que a Recorrida, "EMPRESA DE TRANSPORTES GALAMAS, LDA", «(...) é uma sociedade comercial que tem por objecto o exercício da actividade de transportes, designadamente mudanças nacionais e internacionais de mobiliário e recheio de residências e escritórios e respectivo embalamento e armazenamento (cit. artigo 1.º da resposta ao recurso), sector da actividade económica que não presta serviços de "arquivo de documentos (funções administrativas)».

- Em rigor, a marca registanda não se destina a assinalar serviços de "arquivo de documentos" mas serviços de "arquivo de documentos (funções administrativas).

- Entre a função administrativa de arquivo de documentos e os serviços de "deposito/armazenamento de mercadorias; mudancas [serviços de]; stockage; armazenagem"

- É manifesto que não se estabelece uma relação de afinidade, tão diferentes são esses serviços e os consumidores que procuram cada um deles.

- Num caso, tratam-se de serviços administrativos de arquivo de documentos, noutro, de serviços de depósito/armazenagem de mercadorias, de mudanças e armazenagem.
- DOCUMENTOS e MERCADORIAS são realidades muito distintas.
- E, também a função administrativa de arquivo de documentos é qualitativamente muito distinta das actividades de depósito/armazenagem de mercadorias, de mudanças e armazenagem.
- Uns e outros são serviços pertencentes a actividades não concorrentes.
- Não existe a menor afinidade da actividade técnica de um funcionário administrativo arquivista, que reúne, organiza, regista, preserva, guarda, controla e fornece acesso a documentação, com a actividade de um armazenista) que se limita a garantir o depósito ou "stockage [armazenagem]" de mercadorias.
- Quem procura um serviço de arquivo de documentos não se basta com um serviço de depósito ou armazenagem, e muito menos tem a expectativa de que aquele serviço seja prestado por uma empresa de transportes e mudanças.
- A decisão recorrida assenta numa errada aplicação ao caso do disposto no art.º 245.º, n.º 1, alínea b) e violou o art.º 239.º, n.º 1, alínea a) do C.P.I. e, em consequência, deve ser revogado e substituída pela concessão total do registo da marca nacional n.º 536292, «GALAMAS».
- Estando em confronto marcas que se destinam a assinalar serviços que não concorrem no mercado, estando afastada a possibilidade de concorrência leal, por maioria de razão não é conjecturável a possibilidade de concorrência desleal.
- A decisão recorrida também violou o disposto no art.º 239.º, n.º 1, alínea e) do C.P.I., por este ser inaplicável in casu.

Nestes termos, nos melhores de direito, e com o sempre mui douto suprimento da Veneranda Relação de Lisboa, deve a apelação ser julgada procedente, e, em consequência, revogar-se a decisão

recorrida e conceder-se o registo da marca nacional n.º 536292, assim se fazendo JUSTIÇA.

Contra – alegou a recorrida, Empresa de Transportes Galamas Lda., dizendo, em resumo, que:

- Pelo Tribunal ad quo, que manteve o despacho proferido pela Exmo. Sr. Director da Direcção de Marcas e Patentes do Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), que tinha recusado o pedido de registo da marca nacional n.º 536292, "GALAMAS", com fundamento de se verificar a imitação da marca da recorrida.
- Do mesmo que já foi discutido judicialmente no processo 374/12.0TYLSB e no processo 368/12.6TYLSB cujas decisões sempre indeferiram a pretensão dos Recorrentes em imitar a marca da Recorrida.
- Vêm agora os Recorrentes dizer que agora é diferente e que agora não se verificam os requisitos legais da imitação estabelecidos na alínea b) e c) do n.º 2 do art.º 245º do CPI.
- Estamos perante um caso flagrante e evidente de imitação de denominação social da recorrida, e por isso, deve ser confirmada a douda decisão recorrida.
- É para um humano médio indiscutível, que sendo a denominação social da Recorrida "EMPRESA DE TRANSPORTES GALAMAS, Lda" é a mesma expressão de fantasia "GALAMAS", a que corresponde o pedido de marca dos Recorrentes, sendo de desprezar os elementos genéricos "empresa de transportes porque apenas indica a actividade prosseguida e Lda. por ser uma menção legal e obrigatória ao tipo societário adoptado.
- Tratando-se de elemento de fantasia, a confundibilidade é evidente e inegável.
- A identidade de sinais entre a marca em questão e a denominação social da Recorrida é absoluta.
- Os Recorrentes reproduziram a parte característica da denominação social da Recorrida e tal reprodução seria, naturalmente, susceptível de induzir o consumidor em erro ou confusão, uma vez que a Recorrida é uma das mais

antigas empresas de mudanças do país e goza de reconhecido crédito e prestígio no mercado nacional e internacional, sendo a sua denominação social conhecida e reconhecida nesses mercados.

- A Recorrida nunca autorizou os Recorrentes a utilizar a sua denominação social, as suas imagens, slogans ou quaisquer sinais distintivos de que é utilizadora e criadora.

- Mas ainda acresce que: A marca "GALAMAS", de que é titular a Recorrida é uma marca notória, porquanto é por si usada desde 1934, sempre a si associada reconhecendo-se nela desde sempre, o maior crédito, prestígio, seriedade e competência na prestação dos seus serviços no mercado nacional e internacional, pelo que também por esta razão não pode ser permitido o registo da marca sob judice, nos termos do disposto do artigo 241.º, n.º 1 do CPI, pois o consumidor sempre associaria a marca, cujo registo foi requerido pelos Requerentes, à Recorrida, crendo que o serviço que lhes iria ser prestado por esta ou pelo menos, por uma empresa do mesmo grupo, o que não corresponderia à verdade gerando-se assim erro e confusão no consumidor.

- Os Recorrentes, entre os quais um antigo sócio da Recorrida, [REDACTED] [REDACTED] cuja quota foi amortizada pela sociedade com fundamento na transmissão não consentida da sua quota a terceiros à sociedade, com simulação do preço, factos aliás comprovados e sancionados por douto Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça já transitado em julgado efetuaram o pedido de registo de marca nacional de má fé, conscientemente reproduzindo a parte característica e distintiva da denominação social da Recorrida, com o objectivo de fazer concorrência desleal, gerando confusão com a Recorrida e beneficiando da sua conhecida boa reputação.

Concluindo pela improcedência do recurso e consequente manutenção da sentença recorrida.

#

APRECIANDO E DECIDINDO NOS TERMOS DO ARTIGO 656º DO CPC.

Thema decidendum

- Em função das conclusões do recurso, temos que:

A questão a decidir se circunscreve a saber se há, ou não, imitação/confusão entre as marcas em confronto.

#

A) Apuraram-se os seguintes FACTOS:

1 - Em 26/09/2014 os recorrentes pediram o registo da marca "GALAMAS", para assinalar produtos/serviços da classe 35º da Classificação Internacional de Nice "Arquivo de documentos (funções administrativas).

2 - Por despacho de 09/11/2016 o Sr. Diretor da Direcção de marcas do INPI, por subdelegação de competências do conselho directivo, indeferiu o pedido de registo de marca nacional nº 536292 "GALAMAS".

3 - A marca prioritária 489519 da recorrida é uma marca mista composta que também inclui "GALAMAS" – cfr. factos assentes.

4 - Esta marca visa assinalar produtos e serviços da classe 39ª da Classificação Internacional de Nice "DEPÓSITO/ARMAZENAMENTO DE MERCADORIAS; MUDANÇAS [SERVIÇOS DE]; STOCKAGE [ARMAZENAGEM]; TRANSPORTE DE MÓVEIS/MOBÍLIAS.

5 - As recorrentes já anteriormente tinham efectuado pedidos de registo desta Marca, as quais foram recusadas pelo INPI e pelos tribunais, nos processos nºs 374/12.0TYLSB que correu termos no 3º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, cuja decisão foi proferida em 10/07/2014 e que confirmou a decisão do INPI no sentido de recusar o registo da marca "Galamas", tendo essa sentença sido confirmada pelo Tribunal da Relação de Lisboa em 24/03/2015; e ainda no processo nº 368/12.6TYLSB, o qual correu termos neste Tribunal e que também indeferiu o pedido de registo da marca "Galamas", confirmando, desse modo a decisão do INPI, na data de 13/05/2015.

B) DO DIREITO.

Cumpra-se a sindicância dos seguintes fundamentos da sentença recorrida - segmento relevante para o presente recurso:

“...-

A recorrida e o INPI defendem a existência de imitação das marcas em causa. Efectivamente, conforme se estipula no artigo 245.º n.º 1 do CPI "a marca registada considera-se imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando, cumulativamente: A marca registada tiver prioridade; Sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins; Tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois do exame atento ou confronto". O primeiro requisito prende-se com dados objetivos, ou seja, a data em que foi concedido o registo, tendo porém de se considerar a prioridade resultante do pedido. O segundo, refere-se à identidade do tipo de produtos ou serviços em causa, face à sua utilidade e fim ou ainda à sua origem, não sendo naturalmente suficiente que estes se integrem na mesma classe, antes que se destinem a assinalar produtos ou serviços idênticos. No caso dos autos, não restam dúvidas quer da prioridade do registo da marca da titularidade da recorrida. Mas há que apreciar se os produtos e serviços em causa são ou não afins, e se existe confundibilidade de ambas as marcas. Vejamos então se se verifica a mencionada afinidade. No que respeita à afinidade de produtos ou serviços, tal deve ser aferido face à sua utilidade e fim ou ainda à sua origem, não sendo naturalmente suficiente que estes se integrem na mesma classe, mas antes que se destinem a assinalar produtos ou serviços idênticos. "Na comparação entre duas marcas ou entre uma marca e outro sinal distintivo prioritário, a identidade ou afinidade dos sinais deve em primeiro lugar aferir-se em função dos produtos ou serviços a que se destinam, sendo necessário que estes se situem o mesmo mercado relevante, de modo a permitir uma relação de concorrência entre os agentes económicos que os oferecem ao público. Ou seja, exige-se que entre os produtos ou serviços se verifique o que se costuma designar por elasticidade cruzada da procura (Ac. da RL, de 2/07/2013, proc. 451.06.7TYLSB.L1-7, em www.dgsi.pt)." Para se aferir da semelhança entre produtos e serviços, tal como ficou consignado no Acórdão do TJUE de 29-09-1998, no caso C-39/97, importa: "tomar em conta todos os factores pertinentes que caracterizam a relação entre os produtos ou serviços. Estes factores incluem, em especial, a sua natureza, destino, utilização, bem como o seu carácter concorrente ou complementar." Deve ser considerado que determinado produto ou serviço é complementar de outro se existir uma relação estreita entre si, no sentido de que um é indispensável (essencial) ou importante (significativo) para a utilização do outro, de molde a que os consumidores possam entender que é a mesma empresa que é responsável pela sua produção (Cf. Acórdão TJUE de 11-05-2011, primeira instância, caso T-74/04). Por definição, os produtos destinados a diferentes públicos não podem ser complementares (ver acórdão proferido no caso T-74/04, já aludido). Será que se poderá considerar que os serviços de arquivo de documentos e funções administrativas se poderão considerar a fins ou complementares de serviços de depósito/armazenamento de mercadorias; mudanças; serviços de; stockage, armazenagem, transporte de móveis/móveis? Estamos em crer que sim, pois nos serviços assinalados pela marca da recorrida estão necessariamente inseridos serviços administrativos e até de arquivo. Por outro lado, como é referido no

acórdão do TJUE de 29/09/1998, no Processo C-39/97 ("Canon") "... um reduzido grau de semelhança entre os produtos ou serviços designados pode ser compensado por um elevado grau de semelhança entre as marcas e inversamente." O consumidor dos serviços assinalados pela recorrente e recorrida não é necessariamente diverso. Neste contexto, é de se concluir que tal relação entre os serviços e produtos da requerida e os produtos e serviços da requerente são de molde a criar no respectivo consumidor a convicção de que é a mesma empresa que é responsável pela sua produção. O público alvo da requerida poderá ser o mesmo da requerente. O consumidor correrá o risco de se confundir sobre a origem dos produtos/serviços, pois os circuitos económicos não são totalmente dispare. Os produtos e serviços de recorrente e recorrida são complementares entre si. Em suma, o elo de afinidade é muito claro, já que os serviços da recorrente são serviços aplicáveis a qualquer área e que, sob pena de se transformarem em sinais enganosos, serão aplicados aos serviços de transporte ou em complemento aos serviços de transporte. No que respeita ao terceiro requisito supra referido. Ora, começemos por atentar que "o consumidor quando compra determinado produto marcado com um sinal semelhante a outro que já conhecia, não tem à vista (em regra) as duas marcas, para fazer delas um exame comparativo. Compra o produto por se ter convencido de que a marca que o assinala é aquela que retinha na memória" "No exame comparativo das marcas, feito nestes termos, deve considerar-se decisivo o juízo que emitiria o consumidor médio do produto ou produtos em questão. Se, por exemplo, se trata de um produto consumido em regra por pessoas de certo grau de cultura, a confusão de marcas com alguns elementos comuns não será tão fácil como nos casos em que determinado produto se destine de preferência a camadas sociais de cultura rudimentar (Ferrer Correia - Lições de Direito Comercial, 1994, p. 188). No caso em apreço, verifica-se que o sinal da recorrente é verbal ou nominativo e o da recorrida é misto. Ora, o terceiro requisito previsto no citado art. 245º do CPI é o que se prende com a semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com a marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não possa distinguir as duas marcas senão de depois de exame atento ou confronto. Ora, existe imitação quando, postas em confronto, as marcas se confundem. Há também imitação quando, tendo-se à vista apenas uma das marcas se deva concluir que ela é susceptível de ser tomada por outra de que se tenha conhecimento. Quando tratamos de aferir entre marcas e firmas/denominações sociais temos que verificar se induz o consumidor em erro ou confusão. Como escreve lapidarmente Ferrer Correia, in Lições de Direito Comercial, Reprint, pg. 188, " ... a imitação de uma marca por outra existirá, obviamente, quando, postas em confronto, elas se confundam. Mas existirá ainda, convém sublinhá-lo, quando, tendo-se à vista apenas a marca a constituir, se deva concluir que ela é susceptível de ser tomada por outra de que se tenha conhecimento. (...) Com efeito, o consumidor, quando compra determinado produto marcado com um sinal semelhante a outro que já conhecia, não tem à vista (em regra) as duas marcas, para fazer delas um exame comparativo. Compra o produto por se ter convencido que a marca que o assinala é aquela que retinha na memória." Passo seguinte dir-se-á que,

em casos de imitação (por contraposição a usurpação) existem necessariamente elementos diferentes nas marcas em confronto, a par de elementos semelhantes. O que importa é que a marca possua a necessária capacidade ou eficácia distintiva. Como escreveu Justino Cruz em anotação ao Código da Propriedade Industrial de 1940: "Podem os seus vários elementos ser diferentes e no entanto, considerados em conjunto, induzirem em erro ou confusão; podem até ser iguais - mas reunidas de maneira a formarem uma marca perfeitamente distinta. Pode haver apenas um elemento comum entre duas marcas - mas ser de tal forma predominante que dê lugar a confusão." É, assim, à semelhança do conjunto, e não à natureza ou grau das diferenças que deve atender-se para aferir da existência ou não de imitação. Na exemplar síntese de Bedarride (citado por Pupo Correia in Direito Comercial, 6ª edição, pg. 340) "A questão da imitação deve ser apreciada pela semelhança que resulta dos elementos que constituem a marca, e não pelas dissemelhanças que poderiam oferecer os diversos pormenores considerados isolada e separadamente. Finalmente, o juízo a emitir deve ter em atenção o consumidor médio, uma vez que a escolha do produto ou serviço vai ser efectuada por ele, sem perder de vista os produtos ou serviços em questão, relativizando aspectos como a natureza, características e preço dos produtos ou serviços sinalizados pelas marcas em confronto. F. Novoa citado por Couto Gonçalves (loc. cit. pg. 142), propõe de acordo com estes aspectos a figura do consumidor profissional e especializado no caso de os produtos e serviços serem normalmente adquiridos por profissionais ou peritos, o perfil de um consumidor mais atento no caso de produtos ou serviços com preços mais elevados e o perfil de um consumidor médio menos diligente no caso de produtos ou serviços de baixo preço e largo consumo. Nas palavras sintetizadoras de Ferrer Correia, (loc. cit.) "No exame comparativo das marcas, (...) deve considerar-se decisivo o juízo que emitiria o consumidor médio do produto ou produtos em questão." Munidos destes conceitos, passemos à análise do caso concreto. Temos um sinal misto, caracterizado por um elemento nominativo de fantasia, Galamas, por oposição a uma marca com a seguinte configuração nominativa "Galamas". Na marca, embora seja um sinal misto, o elemento nominativo é claramente prevalente, sendo os elementos figurativos apenas a configuração das letras e um elemento figurativo abstracto que antecede tal elemento nominativo. Agrava a confundibilidade entre os elementos nominativos o facto de se tratar de um elemento de fantasia, sem qualquer significado relacionado com qualquer das actividades, de boa sonoridade e facilmente recordável. Face à total coincidência entre os elementos prevalentes dos dois sinais o erro dos consumidores não só é possível como é muitíssimo provável. Estão, assim, preenchidos todos os requisitos de aplicação da alínea a) do n.º 2 do art. 239.º do Código da Propriedade Industrial, tal como decidido pelo INPI no despacho sob recurso. No que respeita à eventual existência de concorrência desleal, prescreve o artigo 239.º n.º 1, alínea e) do CP I, que é fundamento de recusa do registo "O reconhecimento de que o requerente pretende fazer concorrência desleal ou que esta é possível independentemente da sua intenção". Por sua vez prescreve a alínea a) do artigo 317.º do mesmo código de que constitui concorrência desleal todo o acto de concorrência às normas e usos honestos de qualquer ramo de atividade económica,

nomeadamente, os atos suscetíveis de criar confusão com a empresa, o estabelecimento, os produtos ou os serviços dos concorrentes, qualquer que seja o meio empregue. A concorrência existe quando o consumidor é levado a atribuir os produtos à mesma fonte produtiva (estabelecimento ou sociedade) ou a pensar que existem relações comerciais, económicas ou de organização entre as empresas que produzem ou comercializam os produtos. Neste último caso o consumidor atribui a origem dos produtos ou serviços a um denominador comum pensando tratar-se da mesma organização, entendida esta em sentido lato, pelo que ainda assim se pode dizer que atribui os produtos à mesma origem (c! Américo da Silva Carvalho - Marca Comunitária, pp. 82 e ss.). Acto de concorrência é aquele acto susceptível de, no desenvolvimento de uma dada actividade económica, prejudicar um outro agente económico que, por sua vez, exerce também uma actividade económica determinada, prejuízo esse que se consubstancia num desvio de clientela própria em benefício de um concorrente (...). Quando tal se verificar em termos contrários às normas e usos honestos de qualquer ramo de actividade, dá-se um acto de concorrência desleal, que é ilícita na medida em que constitui um abuso da liberdade de concorrência (cf. Ac. do STJ de 26/09/2013, proc. 6742/1999.LI.S2, em www.dgsi.pt). Conforme supra referido, no caso verifica-se a imitação da marca sob recurso e a marca da recorrida.

Assim, pode concluir-se pela susceptibilidade, de prática de actos de concorrência desleal, no quadro da utilização da marca sob recurso. Caso utilizem a marca "GALAMAS", as recorrentes podem levar (ou mesmo pretendem) à confusão do consumidor relativamente aos serviços prestados pela recorrida. Ora, esta conduta contraria as normas e usos honestos do ramo da actividade económica em que as empresas em causa se inserem. E, mesmo que essa não fosse a sua intenção, as recorrentes poderiam auferir de um benefício ilegítimo derivado de aquele consumidor vir a adquirir os seus serviços por os associar à recorrida, pelo que nos termos do disposto no art. 239º, 1, e), do CPI, o registo deveria ser recusado, razão pela qual, também por este motivo a pretensão das recorrentes deve improceder.

-...-

- *Quid juris?*

Marca é um “sinal distintivo de produtos ou serviços, visando individualizá-los no mercado, perante o consumidor e em relação aos demais, com os propósitos de assegurar e potenciar a clientela, simultaneamente protegendo o consumidor do risco de confusão ou associação com marcas concorrentes” – *cf.* o Ac. do STJ de 11/01/2011, pº 627/06.7TBAMT.PI, in, www.dgsi.pt e, Ferrer Correia - *Lições de Direito Comercial*, vol. I, p. 253.

A marca distingue e garante que os produtos ou serviços se reportam a uma pessoa que assume pelos mesmos o ónus de uso não enganoso,

nessa medida cumprindo uma função de garantia de qualidade dos produtos e serviços, por referência a uma origem não enganosa e podendo, ainda, contribuir por si só para a promoção dos produtos ou serviços que assinala – *cfr. Luís Couto Gonçalves, in, Direito de Marcas, pp. 17-30.*

Estabelece-se no artigo 238º nº 4, alínea d) do CPI que:

"É ainda recusado o registo de uma marca que contenha, em todos ou alguns dos seus elementos: (...) d) Sinais que sejam susceptíveis de induzir o público em erro, nomeadamente sobre a natureza, qualidades, utilidade ou proveniência geográfica do produto ou serviço a que a marca se destina".

A confundibilidade entre as marcas decompõe-se nos seguintes elementos:

- a) Existência de semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra entre as marcas;*
- b) Que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão ou que compreenda um risco de associação com a marca anterior;*
- c) De forma a que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto entre ambas.*

O juízo avaliativo destes elementos remete-nos para a comparação das marcas "por intuição sintética e não por dissecação analítica" como é referido na sentença posta em crise.

O conceito de imitação avalia-se "pela semelhança que resulta do conjunto dos elementos que constituem a marca, e não pelas diferenças que poderiam oferecer os diversos pormenores considerando isolados e separadamente" – cfr. Carlos Olavo, Propriedade Industrial, Sinais Distintivos do Comércio, Concorrência Desleal, 2ª edição, Almedina, 2005, pag.102.

A marca destina-se a distinguir produtos e serviços de uma empresa dos de outras empresas, não sendo admissíveis marcas desprovidas de qualquer carácter distintivo – **cfr. artigo 223º, nº 1, alínea a), do Código da Propriedade Industrial.**

E, por isso, pode ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais susceptíveis de representação gráfica, como sejam: Palavras, incluindo nomes de pessoas, desenhos, letras, números, sons, a forma do produto ou da respectiva embalagem, que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas, frases publicitárias para os produtos ou serviços a que respeitem, desde que possuam carácter

distintivo, independentemente da protecção que lhe seja reconhecida pelos direitos de autor – cfr. artº222º, n.ºs. 1 e 2, do CPI.

Dispõe o artigo 239.º, n.º 1, alínea a), do CPI que “constitui fundamento de recusa do registo de marca a reprodução ou imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada.”

Segundo o artigo 245.º, n.º 1 do CPI, existe imitação quando, cumulativamente:

a) A marca imitada tiver prioridade;

a) Ambas as marcas se destinem a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;

b) Tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto.

Dúvidas não há que a marca da recorrida, com registo concedido em data anterior ao próprio pedido de registo da marca dos recorrentes, beneficia de prioridade.

Em relação ao segundo requisito, verifica-se a notoriedade e prestígio em Portugal da marca recorrida.

Nos termos do art.º245.º, n.º 2 do CPI e para efeitos do preenchimento do conceito de afinidade a que se refere a alínea b) do seu n.º 1, produtos e serviços que respeitem à mesma divisão ou grupo classificativo podem não ser considerados afins, assim como produtos e serviços que não estejam inseridos na mesma divisão ou grupo classificativo podem ser considerados afins.

Quanto ao terceiro pressuposto - à semelhança entre marcas - a lei não define este conceito, somente indicando os critérios para determinar a sua existência, cabendo ao intérprete e aplicador da lei, designadamente à jurisprudência, a tarefa de decidir, caso a caso e à luz desses critérios, sobre a sua verificação e conseqüente relevância para efeitos de recusa de registo.

É matéria de facto saber se existe ou não semelhança e é matéria de direito apurar quer da existência ou não de imitação em face das semelhanças ou dissemelhanças fixadas pelas instâncias, quer se a imitação assenta numa semelhança capaz de determinar erro ou confusão.

No juízo a fazer acerca da imitação, deve-se ter em conta uma impressão de conjunto e não de pormenor das marcas ou produtos, sendo relevantes os elementos que essencialmente as distinguem por serem os dominantes.

É assim o critério do consumidor médio, o relevante, para diante dos elementos gráficos, fonéticos ou figurativos (sobretudo nas marcas mistas) de certo produto de uma marca, poder ou não, ter a percepção de que pode confundir essa com aquela outra, ou associá-la a uma já existente, não sendo de exigir que, se tivesse a possibilitar de as confrontar, logo as suas dúvidas pudessem ser dissipadas - cf. o Acórdão do STJ de 15.02.2000, CJSTJ 2000, I, pág. 97.

Nas marcas nominativas, deverá proceder-se a um confronto sobre os aspectos gráficos e fonético e nas mistas atender ainda aos figurativos, tudo no seu conjunto, salientando aquilo que chama mais a atenção ao referido consumidor, aquilo que mais facilmente retém na memória - cf. Acórdão do STJ de 30.01.2001, CJSTJ 2001, I, pág. 89.

Quanto ao risco de associação, COUTINHO DE ABREU, B.F.D.U.C., vol. LXXIII, 1997, pág. 145, em estudo sobre as Marcas escreve: «(...) o risco de confusão deve ser entendido em sentido lato, de modo a abarcar tanto o risco de confusão em sentido estrito ou próprio como risco de associação. Verifica-se o primeiro quando os consumidores podem ser induzidos a tomar uma marca por outra e, conseqüentemente, um produto por outro (os consumidores crêem erroneamente tratar-se da mesma marca e produto). Verifica-se o segundo quando os consumidores, distinguindo embora os sinais, ligam um ao outro e, em consequência, um produto ao outro (crêem erroneamente tratar-se de marcas e produtos imputáveis a sujeitos com relação de coligação ou licença, ou tratar-se de marcas comunicando análogas qualidades dos produtos)».

Como ensinava FERRER CORREIA, existirá imitação quando «tendo-se à vista apenas a marca a constituir, se deva concluir que ela é susceptível de ser tomada por outra de que se tenha conhecimento», Lições de Direito Comercial, vol. I, 1965, pág. 347.

A “ratio” do regime legal acima enunciado visa prevenir e afastar o risco de confusão entre os consumidores que são os destinatários da

informação que o sinal distintivo visa assegurar, devendo-se para o efeito evitar a similitude gráfica, figurativa ou fonética.

Como se explicita no acórdão SABEL/PUMA do Tribunal de Justiça, o risco de associação com marca anterior é decisivo na determinação do risco de confusão – *cfr. Ac. TJ de 11-11-97/C-251/95, Col. P. I-6191, n.º 22*.

E quando nos pomos na posição do consumidor médio também não se pode olvidar o chamado “*público alvo*”.

O risco de confusão tem que ser significativo e a “regra de ouro” de comparação é a intitulada “*impressão de conjunto*”, o que passa por não enfatizar os pormenores, sendo certo que é o “*elemento dominante*” que permanece enquanto “*reminiscência*” que fica na memória do respectivo consumidor – *para maiores desenvolvimentos doutriniais e jurisprudenciais, Pedro Sousa e Silva, in, “Direito Industrial/Noções Fundamentais”, Coimbra Editora, pag.163 a 219*.

Face ao quadro legal descrito e ao entendimento doutrinal e jurisprudencial aduzido, conclui-se como na sentença recorrida pela confundibilidade/imitação da marca em causa.

DECISÃO.

- Assim e pelos fundamentos expostos, decide-se julgar improcedente a apelação e conseqüentemente, mantém-se o decidido pelo Tribunal recorrido.
- Custas pela apelante.

Lisboa, 28-12-2018.



Pº Nº 25/17.7YHLSB (Tribunal da Propriedade Intelectual 1º Juízo)

APELAÇÃO

**ACORDAM, EM CONFERÊNCIA, NESTE TRIBUNAL DA
RELAÇÃO DE LISBOA (1ª SECÇÃO)**

M [REDACTED], M [REDACTED]
[REDACTED], M [REDACTED]
[REDACTED] e F [REDACTED], melhor identificados nos autos, vieram, ao abrigo do disposto no art.39º e ss. do Código da Propriedade Industrial, interpor recurso do despacho do INPI, que indeferiu o registo de marca nacional nº 536292 "GALAMAS".

Alegam, em síntese, que não há imitação da marca prioritária, por inexistir afinidade com os serviços prestados pela marca prioritária.

Foi cumprido o disposto no art.43º do Código da Propriedade Industrial o INPI remeteu o processo administrativo.

Citada a parte contrária, Empresa de Transportes Galamas, Lda., também com os sinais nos autos, **nos termos do disposto no art.44º do Código da Propriedade Industrial, veio responder**, pedindo a improcedência do recurso e a confirmação da decisão do INPI, pois existe total identidade entre os sinais em apreço. Mais alega que a marca livre Galamas é uma marca notória, usada desde 1934, associada à recorrida e aos seus serviços e pede a condenação das recorrentes como litigantes de má fé.

No Tribunal a quo foi proferida a seguinte sentença – parte decisória:

Decisão:

- Pelo exposto e ao abrigo das citadas disposições legais, julgo o presente recurso globalmente improcedente e, conseqüentemente, mantém-se o despacho recorrido proferido pelo INPI que recusou o registo da marca nacional n.º 536292 "GALAMAS".

- Custas pela recorrente (artigo 527.º n.º I do Código do Processo Civil).

- Após trânsito da sentença e com cópia da mesma devolva-se o processo em apenso ao INPI. Cumpra-se igualmente o estabelecido no n.º 3 do artigo 35.º do CPI (artigo 47.º do mesmo Código).

-...-

Desta sentença vieram, M [REDACTED], M [REDACTED], M [REDACTED] e F [REDACTED], recorrer, formulando as seguintes CONCLUSÕES:

- Para que se verifique a imitação de marca, têm de concorrer, cumulativamente) todos os requisitos previstos no art.º245.º, n.º 1 do C.P.I., nomeadamente, o da alínea b), que consiste na identidade ou afinidade entre produtos e serviços a que se destinam as marcas.

- As marcas em confronto destinam-se a assinalar os serviços seguintes: a marca registanda destina-se a assinalar serviços de "arquivo de documentos (funções administrativas)", da classe 35.ª; a marca oposta pela Recorrida destina-se a assinalar serviços de "depósito/armazenamento de mercadorias; mudanças [serviços de]; stockage [armazenagem]; transporte de móveis/mobílias", da classe 39.ª.

- É inquestionável que não se verifica a identidade entre esses serviços.

- Contrariamente ao que se considerou na sentença recorrida, os mencionados serviços não podem ser considerados afins) atendendo a que satisfazem funcionalidades diferentes, servem públicos consumidores diversos e não concorrem ente si.

- A "elastecidade" imprimida ao critério da complementaridade entre serviços não pode ser tão ampla que leve a concluir que tudo é complementar de tudo.
- A seguir-se a orientação perfilhada na sentença, como os serviços administrativos e de arquivo, de um modo ou outro, estão "inseridos" em todas as actividades, estabelecer-se-ia sempre a afinidade entre uns e outros.
- Por exemplo, estando os serviços administrativos e de arquivo "inseridos" nos serviços de saúde, de restauração, de oficina de automóveis ou de hotelaria, bancários e de seguros, aqueles seriam afins destes.
- Perfilhando-se um entendimento tão amplo sobre um dos critérios de afinidade (o da complementaridade), que é uma construção da doutrina e jurisprudência, para concretizar o conceito legal de afinidade entre produtos e serviços, chegar-se-ia à conclusão chocante de que os serviços administrativos e de arquivo seriam complementares de todo e qualquer outro serviço.
- A existir alguma afinidade entre os serviços de "arquivo de documentos (funções administrativas)" (classe 35.ª) e os serviços de "depósito/armazenamento de mercadorias; mudanças [serviços de]; stockage [armazenagem]; transporte de móveis/mobílias" (classe 39.ª), ela será ténue e irrelevante.
- Recorde-se que a Recorrida, "EMPRESA DE TRANSPORTES GALAMAS, LDA", «() é uma sociedade comercial que tem por objecto o exercício da actividade de transportes, designadamente mudanças nacionais e internacionais de mobiliário e recheio de residências e escritórios e respectivo embalamento e armazenamento (cit. artigo 1.º da resposta ao recurso), sector da actividade económica que não presta serviços de "arquivo de documentos (funções administrativas)».
- Em rigor, a marca registanda não se destina a assinalar serviços de "arquivo de documentos" mas serviços de "arquivo de documentos (funções administrativas).
- Entre a função administrativa de arquivo de documentos e os serviços de "deposito/armazenamento de mercadorias; mudanças [serviços de]; stockage; aramnezagem"

- É manifesto que não se estabelece uma relação de afinidade, tão diferentes são esses serviços e os consumidores que procuram cada um deles.
- Num caso, tratam-se de serviços administrativos de arquivo de documentos, noutro, de serviços de depósito/armazenagem de mercadorias, de mudanças e armazenagem.
- DOCUMENTOS e MERCADORIAS são realidades muito distintas.
- E, também a função administrativa de arquivo de documentos é qualitativamente muito distinta das actividades de depósito/ armazenagem de mercadorias, de mudanças e armazenagem.
- Uns e outros são serviços pertencentes a actividades não concorrentes.
- Não existe a menor afinidade da actividade técnica de um funcionário administrativo arquivista, que reúne, organiza, regista, preserva, guarda, controla e fornece acesso a documentação, com a actividade de um armazenista) que se limita a garantir o depósito ou "stockage [armazenagem]" de mercadorias.
- Quem procura um serviço de arquivo de documentos não se basta com um serviço de depósito ou armazenagem, e muito menos tem a expectativa de que aquele serviço seja prestado por uma empresa de transportes e mudanças.
- A decisão recorrida assenta numa errada aplicação ao caso do disposto no art.º 245.º, n.º 1, alínea b) e violou o art.º 239.º, n.º 1, alínea a) do C.P.I. e, em consequência, deve ser revogado e substituída pela concessão total do registo da marca nacional n.º 536292, «GALAMAS».
- Estando em confronto marcas que se destinam a assinalar serviços que não concorrem no mercado, estando afastada a possibilidade de concorrência leal, por maioria de razão não é conjecturável a possibilidade de concorrência desleal.
- A decisão recorrida também violou o disposto no art.º 239.º, n.º 1, alínea e) do C.P.I., por este ser inaplicável in casu.

Nestes termos, nos melhores de direito, e com o sempre mui douto suprimento da Veneranda Relação de Lisboa, deve a apelação ser julgada procedente, e, em consequência, revogar-se a decisão recorrida e conceder-se o registo da marca nacional n.º 536292, assim se fazendo JUSTIÇA.

Contra - alegou a recorrida, Empresa de Transportes Galamas Lda., dizendo, em resumo, que:

- Pelo Tribunal ad quo, que manteve o despacho proferido pela Exmo. Sr. Director da Direcção de Marcas e Patentes do Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), que tinha recusado o pedido de registo da marca nacional n.º 536292, "GALAMAS", com fundamento de se verificar a imitação da marca da recorrida.
- Do mesmo que já foi discutido judicialmente no processo 37⁴/12.0TYLSB e no processo 368/12.6TYLSB cujas decisões sempre indeferiram a pretensão dos Recorrentes em imitar a marca da Recorrida.
- Vêm agora os Recorrentes dizer que agora é diferente e que agora não se verificam os requisitos legais da imitação estabelecidos na alínea b) e c) do n.º 2 do art.º 245º do CPI.
- Estamos perante um caso flagrante e evidente de imitação de denominação social da recorrida, e por isso, deve ser confirmada a douta decisão recorrida.
- É para um humano médio indiscutível, que sendo a denominação social da Recorrida "EMPRESA DE TRANSPORTES GALAMAS, Lda" é a mesma expressão de fantasia "GALAMAS", a que corresponde o pedido de marca dos Recorrentes, sendo de desprezar os elementos genéricos "empresa de transportes porque apenas indica a actividade prosseguida e Lda. por ser uma menção legal e obrigatória ao tipo societário adoptado.
- Tratando-se de elemento de fantasia, a confundibilidade é evidente e inegável.
- A identidade de sinais entre a marca em questão e a denominação social da Recorrida é absoluta.
- Os Recorrentes reproduziram a parte característica da denominação social da Recorrida e tal reprodução seria, naturalmente, susceptível de induzir o

consumidor em erro ou confusão, uma vez que a Recorrida é uma das mais antigas empresas de mudanças do país e goza de reconhecido crédito e prestígio no mercado nacional e internacional, sendo a sua denominação social conhecida e reconhecida nesses mercados.

- A Recorrida nunca autorizou os Recorrentes a utilizar a sua denominação social, as suas imagens, slogans ou quaisquer sinais distintivos de que é utilizadora e criadora.

- Mas ainda acresce que: A marca "GALAMAS", de que é titular a Recorrida é uma marca notória, porquanto é por si usada desde 1934, sempre a si associada reconhecendo-se nela desde sempre, o maior crédito, prestígio, seriedade e competência na prestação dos seus serviços no mercado nacional e internacional, pelo que também por esta razão não pode ser permitido o registo da marca sob judice, nos termos do disposto do artigo 241.º, n.º 1 do CPI, pois o consumidor sempre associaria a marca, cujo registo foi requerido pelos Requerentes, à Recorrida, crendo que o serviço que lhes iria ser prestado por esta ou pelo menos, por uma empresa do mesmo grupo, o que não corresponderia à verdade gerando-se assim erro e confusão no consumidor.

- Os Recorrentes, entre os quais um antigo sócio da Recorrida, F [REDACTED], cuja quota foi amortizada pela sociedade com fundamento na transmissão não consentida da sua quota a terceiros à sociedade, com simulação do preço, factos aliás comprovados e sancionados por douto Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça já transitado em julgado efectuaram o pedido de registo de marca nacional de má fé, conscientemente reproduzindo a parte característica e distintiva da denominação social da Recorrida, com o objectivo de fazer concorrência desleal, gerando confusão com a Recorrida e beneficiando da sua conhecida boa reputação.

Concluindo pela improcedência do recurso e conseqüente manutenção da sentença recorrida.

#

APRTECIANDO E DECIDINDO, EM CONFERÊNCIA

Nos termos do artº 656º do CPC foi proferida decisão singular no sentido da improcedência da apelação.

Foi pedido acórdão, em conformidade com o estabelecido no artº652º nº 3 do CPC.

Não havendo novos fundamentos relativamente ao antes alegado pelas recorrentes e agora reclamantes há que repriminar e confirmar a decisão objecto de reclamação - *consignando-se ainda que cada caso é um caso e na esteira do decidido, a eventual confusão deve ser aferida em função do respectivo "público alvo" -*:

“-...-”

Thema decidendum

- Em função das conclusões do recurso, temos que:

A questão a decidir se circunscreve a saber se há, ou não, imitação/confusão entre as marcas em confronto.

A) Apuraram-se os seguintes FACTOS:

1 - Em 26/09/2014 os recorrentes pediram o registo da marca "GALAMAS", para assinalar produtos/serviços da classe 35º da Classificação Internacional de Nice "Arquivo de documentos (funções administrativas).

2 - Por despacho de 09/11/2016, o Sr. Director da Direcção de marcas do INPI, por subdelegação de competências do conselho directivo, indeferiu o pedido de registo de marca nacional nº 536292 "GALAMAS".

3 - A marca prioritária 489519 da recorrida é uma marca mista composta que também inclui "GALAMAS" — cfr. factos assentes.

4 - Esta marca visa assinalar produtos e serviços da classe 39ª da Classificação Internacional de Nice "DEPÓSITO/ARMAZENAMENTO DE MERCADORIAS; MUDANÇAS [SERVIÇOS DE]; STOCKAGE [ARMAZENAGEM]; TRANSPORTE DE MÓVEIS/MOBÍLIAS.

5 - As recorrentes já anteriormente tinham efectuado pedidos de registo desta Marca, as quais foram recusadas pelo INPI e pelos tribunais, nos processos nºs 374/12.0TYLSB que correu termos no 3º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, cuja decisão foi proferida em 10/07/2014 e que confirmou a decisão do INPI no sentido de recusar o registo da marca

"Galamas", tendo essa sentença sido confirmada pelo Tribunal da Relação de Lisboa em 24/03/2015; e ainda no processo n.º 368/12.6TYLSB, o qual correu termos neste Tribunal e que também indeferiu o pedido de registo da marca "Galamas", confirmando, desse modo a decisão do INPI, na data de 13/05/2015.

B) DO DIREITO.

Cumpra sindicar os seguintes fundamentos da sentença recorrida - segmento relevante para o presente recurso:

"-...-

A recorrida e o INPI defendem a existência de imitação das marcas em causa. Efectivamente, conforme se estipula no artigo 245.º n.º 1 do CPI "a marca registada considera-se imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando, cumulativamente: A marca registada tiver prioridade; Sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins; Tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois do exame atento ou confronto". O primeiro requisito prende-se com dados objectivos, ou seja, a data em que foi concedido o registo, tendo porém de se considerar a prioridade resultante do pedido. O segundo, refere-se à identidade do tipo de produtos ou serviços em causa, face à sua utilidade e fim ou ainda à sua origem, não sendo naturalmente suficiente que estes se integrem na mesma classe, antes que se destinem a assinalar produtos ou serviços idênticos. No caso dos autos, não restam dúvidas quer da prioridade do registo da marca da titularidade da recorrida. Mas há que apreciar se os produtos e serviços em causa são ou não afins, e se existe confundibilidade de ambas as marcas. Vejamos então se se verifica a mencionada afinidade. No que respeita à afinidade de produtos ou serviços, tal deve ser aferido face à sua utilidade e fim ou ainda à sua origem, não sendo naturalmente suficiente que estes se integrem na mesma classe, mas antes que se destinem a assinalar produtos ou serviços idênticos. "Na comparação entre duas marcas ou entre uma marca e outro sinal distintivo prioritário, a identidade ou afinidade dos sinais deve em primeiro lugar aferir-se em função dos produtos ou serviços a que se destinam, sendo necessário que estes se situem o mesmo mercado relevante, de modo a permitir uma relação de concorrência entre os agentes económicos que os oferecem ao público. Ou seja, exige-se que entre os produtos ou serviços se verifique o que se costuma designar por elasticidade cruzada da procura (Ac. da RL, de 2/07/2013, proc. 451.06.7TYLSB.L1-7, em www.dgsi.pt)." Para se aferir da semelhança entre produtos e serviços, tal como ficou consignado no Acórdão do TJUE de 29-09-1998, no caso C-39/97, importa: "tomar em conta todos os factores pertinentes que caracterizam a relação entre os produtos ou serviços. Estes factores incluem, em especial, a sua natureza, destino, utilização, bem como o seu carácter concorrente ou complementar." Deve ser considerado que determinado produto ou serviço é complementar de outro se existir uma relação estreita entre si, no sentido de que um é indispensável (essencial) ou importante (significativo) para a utilização do outro, de molde a que os consumidores possam entender que é a mesma empresa que é responsável pela sua produção (Cf Acórdão TJUE de 11-05-2011, primeira instância, caso T-74/04). Por definição, os produtos destinados a diferentes públicos não podem ser complementares (ver acórdão proferido no caso T-74/04, já aludido). Será que se poderá considerar que os serviços de arquivo

de documentos e funções administrativas se poderão considerar afins ou complementares de serviços de depósito/armazenamento de mercadorias: mudanças; serviços de; stockage, armazenagem, transporte de móveis/mobiliárias? Estamos em crer que sim, pois nos serviços assinalados pela marca da recorrida estão necessariamente inseridos serviços administrativos e até de arquivo. Por outro lado, como é referido no acórdão do TJUE de 29/09/1998, no Processo C-39/97 ("Canon") "... um reduzido grau de semelhança entre os produtos ou serviços designados pode ser compensado por um elevado grau de semelhança entre as marcas e inversamente." O consumidor dos serviços assinalados pela recorrente e recorrida não é necessariamente diverso. Neste contexto, é de se concluir que tal relação entre os serviços e produtos da requerida e os produtos e serviços da requerente são de molde a criar no respectivo consumidor a convicção de que é a mesma empresa que é responsável pela sua produção. O público alvo da requerida poderá ser o mesmo da requerente. O consumidor correrá o risco de se confundir sobre a origem dos produtos/serviços, pois os circuitos económicos não são totalmente disjuntos. Os produtos e serviços de recorrente e da recorrida são complementares entre si. Em suma, o elo de afinidade é muito claro. Já que os serviços da recorrente são serviços aplicáveis a qualquer área e que, sob pena de se tranilormarem em sinais enganosos, serão aplicados aos serviços de transporte ou em complemento aos serviços de transporte. No que respeita ao terceiro requisito supra referido. Ora, comecemos por atentar que "o consumidor quando compra determinado produto marcado com um sinal semelhante a outro que já conhecia, não tem à vista (em regra) as duas marcas, para fazer delas um exame comparativo. Compra o produto por se ter convencido de que a marca que o assinala é aquela que retinha na memória" "No exame comparativo das marcas, feito nestes termos, deve considerar-se decisivo o juízo que emitiria o consumidor médio do produto ou produtos em questão. Se, por exemplo, se trata de um produto consumido em regra por pessoas de certo grau de cultura, a confusão de marcas com alguns elementos comuns não será tão fácil como nos casos em que determinado produto se destine de preferência a camadas sociais de cultura rudimentar (Ferrer Correia Lições de Direito Comercial, 1994, p. 188). No caso em apreço, verifica-se que o sinal da recorrente é verbal ou nominativo e o da recorrida é misto. Ora o terceiro requisito previsto no citado art.245º do CPI é o que se prende com a semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com a marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não possa distinguir as duas marcas senão de depois de exame atento ou confronto. Ora, existe imitação quando, postas em confronto, as marcas se confundem. Há também imitação quando, tendo-se à vista apenas uma das marcas se deva concluir que ela é susceptível de ser tomada por outra de que se tenha conhecimento. Quando tratamos de aferir entre marcas e firmas/denominações sociais temos que verificar se induz o consumidor em erro ou confusão. Como escreve lapidarmente Ferrer Correia, in Lições de Direito Comercial, Reprint, pg. 188, "...a imitação de uma marca por outra existirá, obviamente, quando, postas em confronto, elas se confundam. Mas existirá ainda, convém sublinhá-lo, quando, tendo-se à vista apenas a marca a constituir, se deva concluir que ela é susceptível de ser tomada por outra de que se tenha conhecimento. (...) Com efeito, o consumidor, quando compra determinado produto marcado com um sinal semelhante a outro que já conhecia, não tem à vista (em regra) as duas marcas, para fazer delas um exame comparativo. Compra o produto por se ter convencido de que a marca que o assinala é aquela que retinha na memória." Passo seguinte dir-se-á que, em casos de imitação (por contraposição a usurpação) existem necessariamente elementos diferentes nas marcas em confronto, a par de elementos semelhantes. O que importa é que a marca possua a necessária capacidade ou eficácia distintiva. Como escreveu Justino Cruz em anotação ao Código da Propriedade Industrial de 1940:

"Podem os seus vários elementos ser diferentes e no entanto, considerados em conjunto, induzirem em erro ou confusão; podem até ser iguais - mas reunidas de maneira a formarem uma marca perfeitamente distinta. Pode haver apenas um elemento comum entre duas marcas - mas ser de tal forma predominante que dê lugar a confusão." É, assim, à semelhança do conjunto, e não à natureza ou grau das diferenças que deve atender-se para aferir da existência ou não de imitação. Na exemplar síntese de Bedarride (citado por Pupo Correia in *Direito Comercial*, 6ª edição, pg. 340) "A questão da imitação deve ser apreciada pela semelhança que resulta dos elementos que constituem a marca, e não pelas dissemelhanças que poderiam oferecer os diversos pormenores considerados isolada e separadamente. Finalmente, o juízo a emitir deve ter em atenção o consumidor médio, uma vez que a escolha do produto ou serviço vai ser efectuada por ele, sem perder de vista os produtos ou serviços em questão, relativizando aspectos como a natureza, características e preço dos produtos ou serviços sinalizados pelas marcas em confronto. F. Novoa citado por Couto Gonçalves (loc. cit. pag. 142), propõe de acordo com estes aspectos a figura do consumidor profissional e especializado no caso de os produtos e serviços serem normalmente adquiridos por profissionais ou peritos, o perfil de um consumidor mais atento no caso de produtos ou serviços com preços mais elevados e o perfil de um consumidor médio menos diligente no caso de produtos ou serviços de baixo preço e largo consumo. Nas palavras sintetizadoras de Ferrer Correia, (loc. cit.) "No exame comparativo das marcas, (...) deve considerar-se decisivo o juízo que emitiria o consumidor médio do produto ou produtos em questão." Munidos destes conceitos, passemos à análise do caso concreto. Temos um sinal misto, caracterizado por um elemento nominativo de fantasia, Galamas, por oposição a uma marca com a seguinte configuração nominativa "Galamas". Na marca, embora seja um sinal misto, o elemento nominativo é claramente prevalente, sendo os elementos figurativos apenas a configuração das letras e um elemento figurativo abstracto que antecede tal elemento nominativo. Agrava a confundibilidade entre os elementos nominativos, o facto de se tratar de um elemento de fantasia, sem qualquer significado relacionado com qualquer das actividades, de boa sonoridade e facilmente recordável. Face à total coincidência entre os elementos prevalentes dos dois sinais o erro dos consumidores não só é possível como é muitíssimo provável. Estão, assim, preenchidos todos os requisitos de aplicação da alínea a) do n.º 2 do art.239.º do Código da Propriedade Industrial, tal como decidido pelo INPI no despacho sob recurso. No que respeita à eventual existência de concorrência desleal, prescreve o artigo 239.º n.º 1, alínea e) do CPI, que é fundamento de recusa do registo "O reconhecimento de que o requerente pretende fazer concorrência desleal ou que esta é possível independentemente da sua intenção". Por sua vez prescreve a alínea a) do artigo 317.º do mesmo código de que constitui concorrência desleal todo o acto de concorrência às normas e usos honestos de qualquer ramo de actividade económica, nomeadamente, os actos susceptíveis de criar confusão com a empresa, o estabelecimento, os produtos ou os serviços dos concorrentes, qualquer que seja o meio empregue. A concorrência existe quando o consumidor é levado a atribuir os produtos à mesma fonte produtiva (estabelecimento ou sociedade) ou a pensar que existem relações comerciais, económicas ou de organização entre as empresas que produzem ou comercializam os produtos. Neste último caso o consumidor atribui a origem dos produtos ou serviços a um denominador comum pensando tratar-se da mesma organização, entendida esta em sentido lato, pelo que ainda assim se pode dizer que atribui os produtos à mesma origem (cf Américo da Silva Carvalho - *Marca Comunitária*, pp. 82 e ss.). Acto de concorrência é aquele acto susceptível de, no desenvolvimento de uma dada actividade económica, prejudicar um outro agente económico que, por sua vez, exerce também uma actividade económica determinada, prejuízo esse que, se consubstancia num desvio de clientela própria em benefício de um concorrente (...). Quando tal se verificar em termos contrários às normas e usos honestos de qualquer ramo de actividade, dá-se um acto de concorrência desleal, que é ilícita na medida em que constitui um abuso da liberdade de

concorrência (cf. Ac. do STJ de 26/09/2013, proc. 6742/1999-L1.S2, em www.dgsi.pt). Conforme supra referido, no caso verifica-se a imitação da marca sob recurso e a marca da recorrida.

Assim, pode concluir-se pela susceptibilidade, de prática de actos de concorrência desleal, no quadro da utilização da marca sob recurso. Caso utilizem a marca "GALAMAS", as recorrentes podem levar (ou mesmo pretendem) à confusão do consumidor relativamente aos serviços prestados pela recorrida. Ora, esta conduta contraria as normas e usos honestos do ramo da actividade económica em que as empresas em causa se inserem. E, mesmo que essa não fosse a sua intenção, as recorrentes poderiam auferir de um benefício ilegítimo derivado de aquele consumidor vir a adquirir os seus serviços por os associar à recorrida, pelo que nos termos do disposto no art.239º, I, e), do CPI, o registo deveria ser recusado, razão pela qual, também por este motivo a pretensão das recorrentes deve improceder.

-...-"

- Quid juris?

Marca é um "sinal distintivo de produtos ou serviços, visando individualizá-los no mercado, perante o consumidor e em relação aos demais, com os propósitos de assegurar e potenciar a clientela, simultaneamente protegendo o consumidor do risco de confusão ou associação com marcas concorrentes" — cfr. o Ac. do STJ de 11/01/2011, pº 627/06.7TBAMT.P1, in, www.dgsi.pt e, Ferrer Correia - Lições de Direito Comercial, vol. 1, p. 253.

A marca distingue e garante que os produtos ou serviços se reportam a uma pessoa que assume pelos mesmos o ónus de uso não enganoso, nessa medida cumprindo uma função de garantia de qualidade dos produtos e serviços, por referência a uma origem não enganosa e podendo, ainda, contribuir por si só para a promoção dos produtos ou serviços que assinala - cfr. *Luís Couto Gonçalves, in, Direito de Marcas, pp. 17-30.*

Estabelece-se no artigo 238º nº 4, alínea d) do CPI que:

"É ainda recusado o registo de uma marca que contenha, em todos ou alguns dos seus elementos: (...) d) Sinais que sejam susceptíveis de induzir o público em erro, nomeadamente sobre a natureza, qualidades, utilidade ou proveniência geográfica do produto ou serviço a que a marca se destina".

A confundibilidade entre as marcas decompõe-se nos seguintes elementos:

- a) Existência de semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra entre as marcas;
- b) Que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão ou que compreenda um risco de associação com a marca anterior;
- c) De forma a que, o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto entre ambas.

O juízo avaliativo destes elementos remete-nos para a comparação das marcas "por intuição sintética e não por dissecação analítica" como é referido na sentença posta em crise.

O conceito de imitação avalia-se "pela semelhança que resulta do conjunto dos elementos que constituem a marca, e não pelas diferenças que poderiam oferecer os diversos pormenores considerando isolados e separadamente" — cfr. Carlos Olavo, Propriedade Industrial, Sinais Distintivos do Comércio, Concorrência Desleal, 2ª edição, Almedina, 2005, pag.102.

A marca destina-se a distinguir produtos e serviços de uma empresa dos de outras empresas, não sendo admissíveis marcas desprovidas de qualquer carácter distintivo — cfr. artigo 223º, nº 1, alínea a), do Código da Propriedade Industrial.

E, por isso, pode ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais susceptíveis de representação gráfica, como sejam: Palavras, incluindo nomes de pessoas, desenhos, letras, números, sons, a forma do produto ou da respectiva embalagem, que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas, frases publicitárias para os produtos ou serviços a que respeitem, desde que possuam carácter distintivo, independentemente da protecção que lhe seja reconhecida pelos direitos de autor - cfr. artº 222º, nºs. 1 e 2, do CPI.

Dispõe o artigo 239º, nº 1, alínea a), do CPI que "constitui fundamento de recusa do registo de marca a reprodução ou imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada."

Segundo o artigo 245º, nº 1 do CPI, existe imitação quando, cumulativamente:

- a) A marca imitada tiver prioridade:

b) Ambas as marcas se destinem a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;

c) Tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto.

Dúvidas não há que a marca da recorrida, com registo concedido em data anterior ao próprio pedido de registo da marca dos recorrentes, beneficia de prioridade.

Em relação ao segundo requisito, verifica-se a notoriedade e prestígio em Portugal da marca recorrida.

Nos termos do artº 245º, nº 2 do CPI e para efeitos do preenchimento do conceito de afinidade a que se refere a alínea b) do seu nº 1, produtos e serviços que respeitem à mesma divisão ou grupo classificativo podem não ser considerados afins, assim como produtos e serviços que não estejam inseridos na mesma divisão ou grupo classificativo podem ser considerados afins.

Quanto ao terceiro pressuposto - à semelhança entre marcas - a lei não define este conceito, somente indicando os critérios para determinar a sua existência, cabendo ao intérprete e aplicador da lei, designadamente à jurisprudência, a tarefa de decidir, caso a caso e à luz desses critérios, sobre a sua verificação e consequente relevância para efeitos de recusa de registo.

É matéria de facto saber se existe ou não semelhança e é matéria de direito apurar quer da existência ou não de imitação em face das semelhanças ou dissemelhanças fixadas pelas instâncias, quer se a imitação assenta numa semelhança capaz de determinar erro ou confusão.

No juízo a fazer acerca da imitação, deve-se ter em conta uma impressão de conjunto e não de pormenor das marcas ou produtos, sendo relevantes os elementos que essencialmente as distinguem por serem os dominantes.

É assim o critério do consumidor médio, o relevante, para diante dos elementos gráficos, fonéticos ou figurativos (sobretudo nas marcas mistas) de certo produto de uma marca, poder ou não, ter a percepção de que pode confundir essa com aquela outra, ou associá-la a uma já existente, não sendo de exigir que, se tivesse a possibilitar de as confrontar, logo as suas

dúvidas pudessem ser dissipadas - cf. o Acórdão do STJ de 15.02.2000, CJSTJ 2000, I, pág. 97.

Nas marcas nominativas, deverá proceder-se a um confronto sobre os aspectos gráficos e fonético e nas mistas atender ainda aos figurativos, tudo no seu conjunto, salientando aquilo que chama mais a atenção ao referido consumidor, aquilo que mais facilmente retém na memória - cf. Acórdão do STJ de 30.01.2001, CJSTJ 2001, I, pág. 89.

Quanto ao risco de associação, COUTINHO DE ABREU, B.F.D.U.C., vol. LXXIII, 1997, pág. 145, em estudo sobre as Marcas escreve: «(...) o risco de confusão deve ser entendido em sentido lato, de modo a abarcar tanto o risco de confusão em sentido estrito ou próprio como risco de associação. Verifica-se o primeiro quando os consumidores podem ser induzidos a tomar uma marca por outra e, conseqüentemente, um produto por outro (os consumidores crêem erroneamente tratar-se da mesma marca e produto). Verifica-se o segundo quando os consumidores, distinguindo embora os sinais, ligam um ao outro e, em conseqüência, um produto ao outro (crêem erroneamente tratar-se de marcas e produtos imputáveis a sujeitos com relação de coligação ou licença, ou tratar-se de marcas comunicando análogas qualidades dos produtos)».

Como ensinava FERRER CORREIA, existirá imitação quando «tendo-se à vista apenas a marca a constituir, se deva concluir que ela é susceptível de ser tomada por outra de que se tenha conhecimento» Lições de Direito Comercial, vol. 7, 1965, pág. 347.

A "ratio" do regime legal acima enunciado visa prevenir e afastar o risco de confusão entre os consumidores que são os destinatários da informação que o sinal distintivo visa assegurar, devendo-se para o efeito evitar a similitude gráfica, figurativa ou fonética.

Como se explicita no acórdão SABEL/PUMA do Tribunal de Justiça, o risco de associação com marca anterior é decisivo na determinação do risco de confusão - cfr. Ac. TJ de 11-11-97/C-251/95, Col. P. 1-6191, n.º 22.

E quando nos pomos na posição do consumidor médio também não se pode olvidar o chamado "público alvo".

O risco de confusão tem que ser significativo e a "regra de ouro" de comparação é a intitulada "impressão de conjunto", o que passa por não enfatizar os pormenores, sendo certo que é o "elemento dominante"

que permanece enquanto "reminiscência" que fica na memória do respectivo consumidor — *para maiores desenvolvimentos doutriniais e jurisprudenciais, Pedro Sousa e Silva, in, "Direito Industrial/Noções Fundamentais", Coimbra Editora, pag.163 a 219.*

Face ao quadro legal descrito e ao entendimento doutrinal e jurisprudencial aduzido, conclui-se como na sentença recorrida pela confundibilidade/imitação da marca em causa.

---"

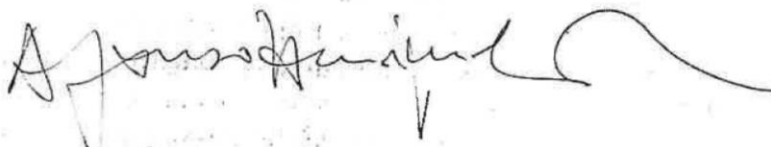
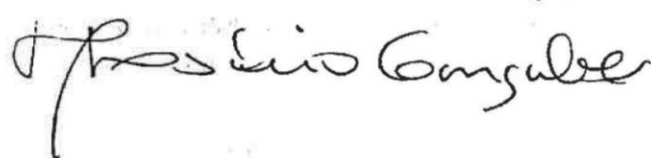
DECISÃO

- Assim e pelos fundamentos expostos, os Juizes deste Tribunal da Relação de Lisboa (1ª Secção) acordam, em Conferência, não atender a reclamação e consequentemente, mantêm o antes decidido singularmente, ou seja, o despacho recorrido proferido pelo INPI que recusou o registo da marca nacional n.º 536292 "GALAMAS".

- Custas pela recorrente/reclamante.

Após trânsito deste acórdão e com cópia da mesma devolva-se o processo em apenso ao INPI. Cumpra-se igualmente o estabelecido no n.º 3 do artigo 35º do CPI (artigo 47º do mesmo Código).

Lisboa 12-3-2019.

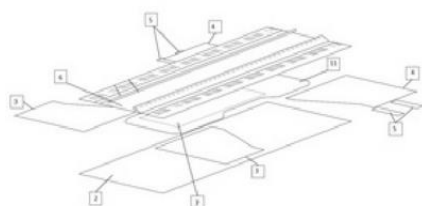

Rui Torres Vaz


PATENTES DE INVENÇÃO

Pedidos - BBCA/1A

A publicação dos pedidos de patentes de invenção a seguir indicados é efetuada nos termos do disposto no artigo 69.º do Código da Propriedade Industrial; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, nos termos do artigo 17.º do mesmo Código.

- (11) **110513** (13) **A**
(22) 2018.01.17
(30)
(71) **PT GHOST - CORPORTAE MANAGEMENT, S.A.**
(72) **JOSÉ NUNO RODRIGUES RIBEIRO**
(51) **Int. Cl.**
A61F 13/15 (2006.01)
(54) **ARTIGO ABSORVENTE DESCARTÁVEL E RESPETIVO PROCESSO DE FABRICO.**
(57) A PRESENTE INVENÇÃO DIZ RESPEITO A UM ARTIGO ABSORVENTE DESCARTÁVEL (1) E RESPETIVO PROCESSO DE FABRICO E VISA PROPORCIONAR UMA ADAPTAÇÃO MELHORADA AO CORPO DO UTILIZADOR ATRAVÉS DA PRODUÇÃO DE PAINÉIS ANATÓMICOS PARA O EFEITO.O ARTIGO ABSORVENTE DESCARTÁVEL (1) COMPREENDE UM TECIDO EXTERNO (2) ONDE SÃO APLICADAS DUAS ABAS LATERAIS FRONTAIS (3) E DUAS ABAS LATERAIS POSTERIORES (4)COM ADESIVOS ELÁSTICOS (5), UM TECIDO INTERNO (6), UM TECIDO DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO (7) E UM NÚCLEO ABSORVENTE (11).



[Ver Fascículo Completo](#)

Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
2529111	2011.01.27	2019.07.10	WOBLEN PROPERTIES GMBH	DE	F03D 13/20 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2531181	2011.02.03	2019.07.08	PHARMA TWO B LTD.	IL	A61K 9/50 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2531539	2011.01.31	2019.07.10	ACR III B.V.	NL	C08G 59/14 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2546846	2012.07.11	2019.07.08	GUMMI-WELZ GMBH U. CO. KG GUMMI-KUNSTSTOFFTECHNIK- SCHAUMSTOFFE	DE	H01H 3/14 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2561149	2011.04.15	2019.07.11	ESCO GROUP LLC	US	E02F 9/28 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2614820	2013.01.08	2019.07.10	AMW GMBH	DE	A61K 9/70 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2621662	2010.09.30	2019.07.11	WAVELIGHT GMBH	DE	B23K 26/04 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2726201	2012.06.04	2019.07.10	EVONIK DEGUSSA GMBH	DE	B01J 31/04 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2768525	2012.10.18	2019.07.08	COHERUS BIOSCIENCES, INC.	US	A61K 39/395 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2773354	2012.10.31	2019.07.10	RESVERLOGIX CORP.	CA	A61K 9/48 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2852564	2013.05.17	2019.07.11	ALTEO GARDANNE	FR	C04B 33/14 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2863942	2013.06.21	2019.07.08	NORTHWESTERN UNIVERSITY	US	A61K 47/00 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2875828	2013.07.19	2019.07.11	DIATER, LABORATORIO DE DIAGNÓSTICO Y APLICACIONES TERAPÉUTICAS, S.A.	ES	A61K 39/35 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2876057	2014.10.29	2019.07.08	JF HILLEBRAND LIMITED	IE	B65D 90/04 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2890655	2013.08.20	2019.06.20	SAINT-GOBAIN GLASS FRANCE	FR	C03C 17/36 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2929688	2013.12.06	2019.07.08	QUALCOMM INCORPORATED	US	H04N 19/52 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2945970	2014.01.10	2019.07.10	SOLENIS TECHNOLOGIES CAYMAN, L.P.	CH	C08F 2/10 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2978890	2014.03.25	2019.07.10	UNIVERSITY OF LEEDS	GB	D06M 23/08 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3002284	2012.11.02	2019.07.10	F. HOFFMANN-LA ROCHE AG	CH	C07D 471/04 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3005298	2014.06.06	2019.07.10	VOLPARA HEALTH TECHNOLOGIES LIMITED	NZ	G06T 11/00 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3019116	2014.07.11	2019.07.11	DENTSPLY SIRONA INC.	US	A61C 5/40 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3032961	2013.08.14	2019.07.10	SOLO GELATO LTD.	IL	A23G 9/04 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3034344	2014.08.13	2019.07.09	RICARDO BASILIO LICHOWSKI	AR	B60J 11/02 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3051622	2014.09.12	2019.07.08	SHENZHEN MAIGESONG ELECTRICAL CO., LTD.	CN	H01M 10/42 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3062606	2014.07.15	2019.07.11	BIOTECH INSTITUTE, LLC	US	A01H 5/00 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3075490	2016.03.18	2019.07.11	SAMAG SAALFELDER WERKZEUGMASCHINEN GMBH	DE	B23Q 1/62 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3084009	2014.12.19	2019.07.09	N.V. NUTRICIA	NL	C12R 1/225 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3102576	2015.01.30	2019.07.10	VITAE PHARMACEUTICALS, INC.	US	C07D 471/04 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
3110210	2014.03.14	2019.07.11	HUAWEI TECHNOLOGIES CO., LTD.	CN	H04W 52/02 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3121651	2015.03.18	2019.07.10	ZEON CORPORATION	JP	G03F 7/23 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3125859	2015.04.02	2019.07.10	URGO RECHERCHE INNOVATION ET DEVELOPPEMENT	FR	A61K 8/40 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3137505	2015.05.01	2019.07.11	TEVA PHARMACEUTICALS AUSTRALIA PTY LTD	AU	C07K 16/46 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3148698	2015.06.01	2019.07.10	DEBIOPHARM INTERNATIONAL SA	CH	B01L 3/00 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3178488	2013.02.15	2019.07.10	CUREVAC AG	DE	A61K 39/00 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3181025	2016.12.12	2019.07.10	ATLANTIC INDUSTRIE	FR	A47K 10/06 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3184670	2015.12.23	2019.07.11	REPSOL, S.A.	ES	C25B 1/00 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3194129	2015.09.18	2019.07.11	SCOTT AUTOMATION & ROBOTICS PTY LIMITED	AU	B27G 19/06 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3233712	2015.12.15	2019.07.10	MANITOU BF	FR	B66F 9/75 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3245309	2016.01.12	2019.07.10	NOVELIS, INC.	US	C22C 21/00 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3246058	2017.05.16	2019.07.10	BTC MEDICAL EUROPE S.R.L.	IT	A61M 5/162 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3257788	2014.10.29	2019.07.08	JF HILLEBRAND LIMITED	IE	B65D 90/04 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3265459	2016.01.07	2019.07.10	SUVEN LIFE SCIENCES LIMITED	IN	C07D 405/12 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3272759	2016.07.19	2019.07.11	EVONIK DEGUSSA GMBH	DE	C07C 67/38 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3273787	2016.03.24	2019.07.10	NESTEC S.A.	CH	A23C 9/13 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3287418	2014.05.02	2019.07.08	TERRANOVA ENERGY GMBH	DE	C02F 11/10 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3291716	2016.05.04	2019.07.10	QBO COFFEE GMBH	CH	A47J 31/44 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3294104	2016.03.18	2019.07.11	CARL FREUDENBERG KG	DE	A47L 13/58 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3294529	2016.05.10	2019.07.10	DP POLAR GMBH	DE	B29C 67/00 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3300076	2009.05.18	2019.07.09	FRAUNHOFER-GESELLSCHAFT ZUR FÖRDERUNG DER ANGEWANDTEN FORSCHUNG E. V.	DE	G10L 19/02 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3301193	2013.03.08	2019.07.10	THE CHINESE UNIVERSITY OF HONG KONG	CN	C12Q 1/68 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3310321	2016.06.17	2019.07.10	BAXALTA GMBH	CH	A61J 1/20 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3369170	2016.10.27	2019.07.10	ITP GMBH - GESELLSCHAFT FÜR INTELLIGENTE TEXTILE PRODUKTE	DE	H02S 40/44 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3369787	2017.03.03	2019.07.11	EVONIK RÖHM GMBH	DE	C08F 265/06 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3369788	2017.03.03	2019.07.10	EVONIK RÖHM GMBH	DE	C08F 265/06 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3415707	2018.05.25	2019.07.11	AUDIO INNOV	FR	E06C 1/22 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:

Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1463789	2003.01.09	2019.07.09	TOTAL PETROCHEMICALS RESEARCH FELUY	BE	
1979420	2007.01.09	2019.07.09	OMYA INTERNATIONAL AG	CH	
2802244	2013.01.09	2019.07.09	NESTEC S.A.	CH	

Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
972891	1999.07.09	2019.07.09	SAINT-GOBAIN GLASS FRANCE	FR	
1069067	1999.07.09	2019.07.09	INTELPROP S.A.	LU	
1096851	1999.07.09	2019.07.09	SKR LAGER 103 AB	SE	
1207145	1999.07.09	2019.07.09	UNION ESPANOLA DE EXPLOSIVOS, S.A.	ES	
2322174	1999.07.09	2019.07.09	NOVARTIS PHARMA AG	CH	

Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A**Transmissões - Patente europeia**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
1560892	2019.06.14	E.I. DU PONT DE NEMOURS AND COMPANY	US	THE CHEMOURS COMPANY FC, LLC	US	
1572829	2019.06.14	E.I. DU PONT DE NEMOURS AND COMPANY	US	THE CHEMOURS COMPANY FC, LLC	US	
1985681	2019.06.14	E. I. DU PONT DE NEMOURS AND COMPANY	US	THE CHEMOURS COMPANY FC, LLC	US	

Outros Atos - Patente europeia - HK4A

2080630. – FASCÍCULO MODIFICADO: NOS TERMOS DO ART. 84º DO CPI, É PUBLICADA A MODIFICAÇÃO DO FASCÍCULO APÓS OPOSIÇÃO.

2733803. – FASCÍCULO MODIFICADO: NOS TERMOS DO ART.84º DO CPI, É PUBLICADA A MODIFICAÇÃO DO FASCÍCULO APÓS OPOSIÇÃO.

CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO**Pedidos e avisos de concessão**

Processo	Tipo de dado	Conteúdo dos dados	País resid.
980	(68) – Patente de Base (22) – Data do Pedido Data da Concessão (94) – Prazo de Validade Titulares (54) – Título da Invenção (95) – Prod. (medicamento) (92) – Aut. Com. Nacional	PTE, 2368550 A, de 2007.03.27 2019.05.24 2019.07.12 Início em: 2019.05.24, e fim em: 2032.03.27 Nome: THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA MODULADOR DO RECEPTOR DE ANDROGÉNIOS PARA O TRATAMENTO DE CANCRO DA PRÓSTATA E DOENÇAS ASSOCIADAS AO RECEPTOR DE ANDROGÉNIOS APALUTAMIDA Data: 2019.01.16, País: PT, Número: C(2019)257	US

DESENHOS OU MODELOS**Renúncia - MA4Y**

Processo	Início de vigência	Data da renúncia	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
3903	2014.11.19	2019.06.24	MÁRCIO IVAN LOPES BASÍLIO	PT	

REGISTO NACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

- | | | |
|--|-------------------|--|
| <p>(210) 617085
 (220) 2019.06.27
 (300)
 (730) PT SENHORINHA DE JESUS SOUSA DA MOTA
 (511) 09 AUDIOLIVROS; BASES DE DADOS ELETRÓNICAS; BANCOS DE DADOS; BASES DE DADOS; BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; CONTEÚDOS DE MÉDIA; FICHEIROS MULTIMÉDIA DESCARREGÁVEIS; SUPORTES DE DADOS MAGNÉTICOS PRÉ-GRAVADOS; BASES DE DADOS INTERATIVAS; BASES DE DADOS ELETRÓNICAS GRAVADAS EM SUPORTES INFORMÁTICOS; BOLETINS INFORMATIVOS ELECTRÓNICOS DESCARREGÁVEIS; BROCGURAS ELETRÓNICAS DESCARREGÁVEIS; CUPÕES DESCARREGÁVEIS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS; AGENDAS DIGITAIS; AGENDAS ELETRÓNICAS; AGENDAS ELETRÓNICAS PESSOAIS; LIVROS DE NOTAS [ELETRÓNICOS]; NOTEBOOKS ELETRÓNICOS
 16 AGENDAS; ALMANAQUES; AGENDAS [PRODUTOS DE IMPRESSÃO]; ANUÁRIOS; ANUÁRIOS [PUBLICAÇÕES IMPRESSAS]; ARTE IMPRESSA; ARTIGOS DE PAPELARIA IMPRESSOS; ARTIGOS PUBLICITÁRIOS IMPRESSOS; AUTOCOLANTES; AUTOCOLANTES [ARTIGOS DE PAPELARIA]; BILHETES; BROCHURAS; CALENDÁRIOS; CADERNOS DE RESULTADOS; CAPAS DE REVISTA; CARICATURAS; CARTAS DE MENU; CARTAZES; CARTAS INFORMATIVAS; CARTÕES DE CONVITE; CARTÕES DE FELICITAÇÕES; CARTÕES DE MENSAGENS SOCIAIS; CARTÕES DE VISITA; CARTÕES IMPRESSOS; CARTÕES POSTAIS; CATÁLOGOS; CERTIFICADOS IMPRESSOS; CONVITES; CUPÕES; DECALCOMANIAS; DIRETÓRIOS CLASSIFICADOS; EMBLEMAS IMPRESSOS; EMENTAS; FOLHETOS; FORMULÁRIOS; FOTOGRAFIAS IMPRESSAS; GRÁFICOS IMPRESSOS; GUIAS DE ESTUDO; JORNAIS; IMPRESSÕES SOB A FORMA DE IMAGENS; LIVROS; PAINÉIS PUBLICITÁRIOS IMPRESSOS EM PAPEL; PANFLETOS; PERIÓDICOS; POSTAIS; PROSPETOS; PUBLICAÇÕES IMPRESSAS; PUBLICAÇÕES PUBLICITÁRIAS; RELATÓRIOS IMPRESSOS; REPRODUÇÕES GRÁFICAS; REVISTAS GENERALISTAS; REVISTAS [PERIÓDICAS]
 35 ACONSELHAMENTO NA ÁREA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E MARKETING; ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMAS DE PRÉMIOS DE INCENTIVO PARA PROMOVER A VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; AFIXAÇÃO DE CARTAZES; AGÊNCIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; ANGARIAÇÃO DE PATROCÍNIOS; ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS ONLINE; APOIO</p> | <p>MNA</p> | <p>COMERCIAL EM MATÉRIA DE IDENTIDADE CORPORATIVA; APRESENTAÇÃO DE COMPANHIAS ATRAVÉS DA INTERNET E DE OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO; APRESENTAÇÃO DE EMPRESAS E DE SEUS BENS E SERVIÇOS ATRAVÉS DA INTERNET; ASSESSORIA NO DOMÍNIO DA GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS E DE MARKETING; ASSISTÊNCIA A EMPRESAS RELACIONADA COM A IMAGEM COMERCIAL; ASSISTÊNCIA EM GESTÃO PARA A PROMOÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA NA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS, NO ÂMBITO DE UM CONTRATO DE FRANCHISING; ASSISTÊNCIA PARA A GESTÃO EM EMPRESAS COMERCIAIS NO QUE RESPEITA A PUBLICIDADE; ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PUBLICITÁRIA; CAMPANHAS DE MERCADO; COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS; COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS PARA TERCEIROS; COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS COMERCIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM PÁGINAS DA WEB NA INTERNET; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PARA UTILIZAÇÃO COMO PÁGINAS DA WEB NA INTERNET; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO COMO PÁGINAS DA WEB NA INTERNET; COMPOSIÇÃO DE ANÚNCIOS COMERCIAIS PARA UTILIZAÇÃO COMO PÁGINAS WEB; COMPOSIÇÃO DE PÁGINAS PUBLICITÁRIAS; CONCEÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; CONCEÇÃO DE LOGÓTIPOS PUBLICITÁRIOS; CONCEÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS; CONCEÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; CRIAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS PROMOCIONAIS PARA NEGÓCIOS; DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS DE PROMOÇÃO PARA EMPRESAS; DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS PROMOCIONAIS; DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS E CONCEITOS DE MARKETING; DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE MARKETING PARA OUTROS; DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, DE MARKETING E PROMOCIONAL; DIREITOS AUTORAIS PARA FINS PUBLICITÁRIOS E PROMOCIONAIS; EDIÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; ELABORAÇÃO DE ANÚNCIOS; ELABORAÇÃO DE COLUNAS PUBLICITÁRIAS; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE MERCADO; ELABORAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE MARKETING; ESTIMATIVAS PARA EFEITOS DE MARKETING; EXIBIÇÃO DE ANÚNCIOS PARA TERCEIROS; MARKETING; NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS DE PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DE PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DE LANÇAMENTOS DE PRODUTOS; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS PARA USO</p> |
|--|-------------------|--|

PUBLICITÁRIO; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES COM FINS PUBLICITÁRIOS; PLANEAMENTO DE ESTRATÉGIAS DE MARKETING; PREPARAÇÃO DE ANÚNCIOS; PREPARAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS; PREPARAÇÃO DE CONTRATOS PUBLICITÁRIOS PARA OUTROS; PREPARAÇÃO DE PLANOS DE MARKETING; PREPARAÇÃO DE PUBLICAÇÕES PUBLICITÁRIAS; PREPARAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS COMERCIAIS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE; PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS; PRODUÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS VISUAIS; PRODUÇÃO DE MATERIAIS E DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; PRODUÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; PRODUÇÃO DE PUBLICIDADE RADIOFÓNICA; PRODUÇÃO DE VÍDEOS, DISCOS DE VÍDEO DIGITAL E GRAVAÇÕES AUDIOVISUAIS PARA FINS PROMOCIONAIS; PUBLICIDADE; PUBLICIDADE E MARKETING; PUBLICIDADE RADIOFÓNICA E TELEVISIVA; RELAÇÕES PÚBLICAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE MARKETING; SERVIÇOS DE ANÚNCIOS PARA FINS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE ESTRATÉGIA DA MARCA; SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE MARCAS; SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE MARCAS (PUBLICIDADE E PROMOÇÃO); SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ACONSELHAMENTO E ASSISTÊNCIA EM PUBLICIDADE, MARKETING E PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE MARKETING; SERVIÇOS DE MERCHANDISING; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

41 AÇÕES DE FORMAÇÃO; CONSULTADORIA EM FORMAÇÃO; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL; CURSOS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE PALESTRAS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS

(591)
(540)

FABRICAMARKETING
PORTUGAL

(550)

por ter sido alterado o sinal em 27/06/2019, novamente se publica este pedido nos termos do art.11º n.º 7 do cpi de 2003.

(210) **624988** MNA
(220) 2019.06.01
(300)

(730) **PT PRIVATE TIME UNP. LDA**

(511) 44 SERVIÇOS DE TRATAMENTO DA CELULITE; SERVIÇOS DE REDUÇÃO E ELIMINAÇÃO PERMANENTE DE PÊLOS; SERVIÇOS DE REJUVENESCIMENTO DA PELE POR LASER; SERVIÇOS DE LIPOASPIRAÇÃO; SERVIÇOS DE DEPILAÇÃO A LASER; SERVIÇOS DE DEPILAÇÃO PERSONALIZADOS; TRATAMENTO COSMÉTICO DA PELE COM LASER; TRATAMENTO COSMÉTICO DE DEPILAÇÃO COM LASER; TRATAMENTOS DEPILATÓRIOS; CUIDADOS DE BELEZA PARA PESSOAS; CUIDADOS DE ESTÉTICA PARA SERES HUMANOS; ELETRÓLISE COSMÉTICA

(591) ROXO; LILÁS ;
(540)

DepilRent

(550)

reivindicação de prioridade de uso de marca livre, nos termos do art. 213º do cpi.

(210) **624989** MNA

(220) 2019.06.01

(300)

(730) **PT PRIVATE TIME UNP. LDA**

(511) 44 SERVIÇOS DE DEPILAÇÃO A LASER; SERVIÇOS DE ESTÉTICA; SERVIÇOS DE ESTETICISTA; SERVIÇOS DE REDUÇÃO E ELIMINAÇÃO PERMANENTE DE PÊLOS; SERVIÇOS DE REJUVENESCIMENTO DA PELE POR LASER; SERVIÇOS DE TRATAMENTO DA CELULITE; SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE CELULITE; SERVIÇOS DE TRATAMENTOS DE BELEZA PARA O ROSTO; SERVIÇOS DE TRATAMENTOS DE EMAGRECIMENTO; SERVIÇOS DESTINADOS A REFIRMAR A PELE POR MEIO DE LASER; TRATAMENTO COSMÉTICO DE DEPILAÇÃO COM LASER; TRATAMENTO COSMÉTICO DA PELE COM LASER; TRATAMENTOS DE BELEZA; SERVIÇOS DE LIPOASPIRAÇÃO; SERVIÇOS DE CUIDADOS ESTÉTICOS PARA O CORPO

(591) Rosa e Dourado;

(540)

DEPILTIME

(550)

reivindicação de prioridade de uso de marca livre, nos termos do art. 213º do cpi

(210) **625457** MNA

(220) 2019.06.09

(300)

(730) **PT DALIA VANESSA MADRUGA DA SILVA TENORIO**

(511) 41 ORGANIZAÇÃO DE FESTAS

(591)

(540)

D & N
event planning
& party maker.

BY DÁLIA & NÚRIA MADRUGA

(550)

:

(210) **625797** MNA

(220) 2019.06.18

(300)

(730) **PT ADSALES, LDA.**

(511) 09 ALMOFADAS DE NARIZ PARA ÓCULOS; ALMOFADAS PARA O NARIZ PARA ÓCULOS DE SOL; APOIOS DO NARIZ PARA ÓCULOS; ARMAÇÕES DE ÓCULOS FEITAS DE METAL E EM MATERIAL SINTÉTICO; ARMAÇÕES PARA ÓCULOS E ÓCULOS DE SOL; ARMAÇÕES PARA ÓCULOS FEITAS DE METAL OU DE UMA COMBINAÇÃO DE METAL E PLÁSTICO; ARMAÇÕES PARA ÓCULOS FEITAS DE UMA COMBINAÇÃO DE METAL E PLÁSTICO; ARMAÇÕES PARA ÓCULOS FEITAS EM METAL; ARMAÇÕES PARA ÓCULOS FEITAS EM PLÁSTICO; BOLSAS PARA ÓCULOS; HASTES DE ÓCULOS; HASTES PARA ÓCULOS DE SOL; LENTES CORRETORAS [ÓTICA]; LENTES DE CONTACTO COLORIDAS; LENTES DE SUBSTITUIÇÃO PARA ÓCULOS; LENTES OFTÁLMICAS EM VIDRO; MOLDES DE LENTES EM VIDRO BRUTO PARA CORREÇÃO DA VISTA; MOLDES DE LENTES PARA CORREÇÃO DA VISTA; MOLDES SEMIACABADOS DE LENTES DE ÓCULOS; ÓCULOS CORRETIVOS; ÓCULOS DA MODA; ÓCULOS DE CORREÇÃO; ÓCULOS DE GLACIARES; ÓCULOS DE SOL; ÓCULOS DE SOL VENDIDOS MEDIANTE RECEITA MÉDICA; PEÇAS PARA ÓCULOS

(591)

(540)

JULIANA PAES

(550)

(210) **625869** MNA

(220) 2019.06.19

(300)

(730) **PT GREATWATER LDA**

(511) 01 ADITIVOS QUÍMICOS PARA USAR NA PURIFICAÇÃO DA ÁGUA; ADITIVOS QUÍMICOS DESTINADOS À DESINFECÇÃO DA ÁGUA; COMPOSTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DA ÁGUA
07 MÁQUINAS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA
11 FILTROS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA; MEMBRANAS PARA A FILTRAGEM DE ÁGUA; APARELHOS DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA UTILIZANDO OSMOSE INVERSA

(591)

(540)



(550)

(210) **625896** MNA

(220) 2019.06.19

(300)

(730) **PT ALEXANDRE RAFAEL CARVALHO GOMES**

(511) 35 SERVIÇOS DE COMÉRCIO RETALHISTA RELACIONADOS COM PRODUTOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS.
37 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS (LIMPEZAS, POLIMENTOS).

(591) Azul claro e azul escuro;

(540)



(550)

(210) **625928** MNA

(220) 2019.06.19

(300)

(730) **PT GRUPO FOLCLÓRICO DA PEDRALVA - REGIÃO BAIRRADINA**

(511) 41 APRESENTAÇÃO DE ATUAÇÕES AO VIVO; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO DE DANÇA; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE VARIEDADES; APRESENTAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; APRESENTAÇÕES DE DANÇA (ORGANIZAÇÃO DE-); ATIVIDADES DE DIVERSÃO, DESPORTIVAS E CULTURAIS

(591)

(540)



(550)

:

(210) **625931**
 (220) 2019.06.19
 (300)
 (730) **PT DARWINBEV, LDA**
 (511) 33 VINHOS
 (591)
 (540)

MNA

transformação de marca da ue n° 6448112.

VIAJADO

(550)

(210) **626091**
 (220) 2019.06.24
 (300)
 (730) **PT TERESA DO CARMO CAEIRO
 CASQUINHA
 PT RÚBEN ALEXANDRE CASQUINHA
 ROLA
 PT NELSON DUARTE BARÃO VAQUEIRA**
 (511) 41 ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS.
 (591)
 (540)

MNA

(210) **626119**
 (220) 2019.06.26
 (300)
 (730) **PT BLANC FUTURA, UNIPessoal, LDA.**
 (511) 06 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO METÁLICOS;
 ALUMÍNIO
 35 SERVIÇOS DE ASSESSORIA A NEGÓCIOS DE
 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO; SERVIÇOS DE
 INTERMEDIÇÃO E ASSESSORIA DE NEGÓCIOS NO
 DOMÍNIO DA VENDA DE PRODUTOS E DA
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 36 SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA E
 ECONÓMICA

MNA

(591)

(540)

FUTURA

(550)



(550)

(210) **626120**
 (220) 2019.06.26
 (300)
 (730) **PT SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS E
 INVESTIMENTOS AGRÍCOLAS DA
 HERDADE DO MONTE BRANCO, S.A.**
 (511) 33 VINHOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS, COM EXCEÇÃO
 DAS CERVEJAS; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS
 PARA FAZER BEBIDAS.
 (591)
 (540)

MNA

SACA-RABOS

(550)

(210) **626118**
 (220) 2019.06.26
 (300) 2007.05.22 US 77187005
 (730) **US RUSSELL G. WEINER**
 (511) 32 CERVEJAS; ÁGUAS MINERAIS E GASOSAS E
 OUTRAS BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS; BEBIDAS DE
 FRUTA E SUMOS DE FRUTA; XAROPES E OUTRAS
 PREPARAÇÕES PARA BEBIDAS; BEBIDAS
 DESPORTIVAS, A SABER BEBIDAS ENERGÉTICAS.
 (591)
 (540)

MNA

(210) **626122**
 (220) 2019.06.26
 (300)
 (730) **PT RETDA - RETAILOR DISTRIBUIÇÃO
 ALIMENTAR, SOCIEDADE UNIPessoal
 LDA.**

MNA

(511) 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO E POR GROSSO
 DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE VENDA A
 RETALHO E POR GROSSO DE BEBIDAS NÃO
 ALCOÓLICAS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO E
 POR GROSSO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS;
 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DE PROMOÇÃO DE
 VENDAS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELATIVOS
 A VENDA DE PRODUTOS; MEDIAÇÃO DE
 NEGÓCIOS COMERCIAIS PARA TERCEIROS;
 SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE VENDAS; SERVIÇOS
 DE PLANOS DE FIDELIZAÇÃO; FORNECIMENTO
 DE INFORMAÇÃO AOS CONSUMIDORES
 RELATIVAS A PRODUTOS E SERVIÇOS;
 ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL;

ROCKSTAR ROASTED

(550)

ESTUDOS DE MERCADO E ANÁLISE DE ESTUDOS DE MERCADO. PESQUISAS DE MERCADO E ESTUDOS DE MARKETING. SERVIÇOS DE PROGRAMAS DE FIDELIZAÇÃO, INCENTIVO E OFERTA PARA CLIENTES

39 ARMAZENAMENTO, EMBALAGEM, ENTREPOSTO E TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES; ARMAZENAMENTO, EMBALAGEM, ENTREPOSTO E TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS

(591)
(540)

RETAILOR

(550)

(210) **626124** MNA
(220) 2019.06.26
(300)
(730) **PT BONDSTONE, LDA**

(511) 35 MARKETING; PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE GESTÃO DE PROJETOS COMERCIAIS PARA PROJETOS DE CONSTRUÇÃO.

36 FINANCIAMENTO DE PROJETOS; FINANCIAMENTO DE PROJETOS IMOBILIÁRIOS DE CONSTRUÇÃO; INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; GESTÃO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; CONSULTADORIA FINANCEIRA EM MATÉRIA DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; GESTÃO DE PLATAFORMAS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; GESTÃO FINANCEIRA; ALUGUER OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS; ORGANIZAÇÃO DE CONTRATOS PARA ARRENDAMENTO DE BENS IMOBILIÁRIOS; CONSULTADORIA RELATIVA À COMPRA E VENDA DE BENS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO DE ATIVOS; GESTÃO FINANCEIRA DE ATIVOS; GESTÃO DE ATIVOS E PORTFOLIOS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

(591)
(540)

BONDSTONE

(550)

(210) **626126** MNA
(220) 2019.06.26
(300)
(730) **PT ILUSTRE DESCOBERTA - UNIPessoal, LDA.**

(511) 35 PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE, INCLUINDO PERFUMARIA, DERMOCOSMÉTICOS, ÓPTICA, ORTOPEDIA, PRODUTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, NOMEADAMENTE CONSULTORIA E EM RECURSOS HUMANOS; ADMINISTRAÇÃO E AUDITORIA A EMPRESAS; GESTÃO COMERCIAL DE DIREITOS DE AUTOR, DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL E DE MARCAS.

41 ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS, CURSOS DE FORMAÇÃO, AULAS E PALESTRAS.

42 SERVIÇOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS E PESQUISAS.

44 CUIDADOS DE SAÚDE, HIGIENE E BELEZA.

(591)

(540)

Dra. Farmácia

(550)

(210) **626127** MNA
(220) 2019.06.27
(300)
(730) **PT ILUSTRE DESCOBERTA - UNIPessoal, LDA.**

(511) 44 SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS EM CLÍNICAS; SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES MÉDICOS, DIAGNÓSTICOS; SERVIÇOS DE ENFERMAGEM; ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO SOBRE SAÚDE; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM SERVIÇOS MÉDICOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO NA ÁREA DA MEDICINA; CUIDADOS DE HIGIENE E DE BELEZA PARA SERES HUMANOS.

(591)

(540)

CLÍNICA DA FARMÁCIA

(550)

(210) **626128** MNA
(220) 2019.06.27
(300)
(730) **PT POSTAL ILUSTRADO-EVENTOS, LDA.**

(511) 14 RELOJOARIA.
16 ARTIGOS DE PAPELARIA.
21 PORCELANAS; VIDRARIA.
25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPÉUS.
41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ACTIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE CARACTER CULTURAL E DESPORTIVO.

(591)

(540)

THE MILLENNIALS

(550)

(210) **626130** MNA
(220) 2019.06.27
(300)
(730) **PT TVI - TELEVISÃO INDEPENDENTE, S.A.**

(511) 41 CRIAÇÃO DE FORMATOS PARA PROGRAMAS DE TELEVISÃO; APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PREPARAÇÃO E PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE FILMES DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE ANIMAÇÃO PARA TELEVISÃO E TELEVISÃO POR CABO; SERVIÇOS DE ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO DE CINEMA, VÍDEO E TELEVISÃO

(591)

(540)

VIDA LOUCA

(550)

(210) **626146** MNA

(220) 2019.06.24

(300)

(730) PT IMATCH - INNOVATION IGNITION, LDA

(511) 41 ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM FORMAÇÃO; AÇÕES DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS EDUCATIVOS

(591)

(540)

BUILDING THE FUTURE

(550)

(210) **626163** MNA

(220) 2019.06.25

(300)

(730) PT COLLARES RÚSTICA GESTÃO, IMOBILIÁRIA E TURISMO, UNIPESSOAL LDA

(511) 43 SERVIÇOS DE ALOJAMENTO

(591)

(540)

SEASINTRA

(550)

(210) **626166** MNA

(220) 2019.06.25

(300)

(730) PT GLOBALLOCK - FERRAGENS, LDA

(511) 06 ANÉIS METÁLICOS PARA CHAVES; ARGOLA METÁLICAS PARA CHAVES; ARGOLAS EM METAIS COMUNS PARA CHAVES; ARGOLAS METÁLICAS PARA CHAVES; CADEADOS; CADEADOS DE METAL; CADEADOS DE VELOCÍPEDES; CADEADOS METÁLICOS; CADEADOS METÁLICOS PARA BICICLETAS; CADEADOS METÁLICOS PARA PRANCHAS DE SNOWBOARD; CANHÕES DE

FECHADURA METÁLICOS; CADEADOS PARA BICICLETAS; CHAPAS-TESTA METÁLICAS PARA FECHADURAS; CHAVES; CHAVES EM METAL; CHAVES MESTRAS METÁLICAS, PARA SERRALHARIA; CHAVES METÁLICAS PARA FECHADURAS; CHAVES PARA ABRIR FECHADURAS (METÁLICAS); CILINDROS METÁLICOS PARA FECHADURAS DE SEGURANÇA; COBERTURAS METÁLICAS PARA FECHADURAS; DISPOSITIVOS DE FECHO METÁLICOS; ENGATES METÁLICOS PARA TRINCOS; ETIQUETAS DE METAIS COMUNS PARA CHAVES; FECHADURAS COM TRANCA METÁLICAS; FECHADURAS DE CILINDRO METÁLICAS; FECHADURAS DE METAL PARA JANELAS; FECHADURAS DE METAL PARA PORTAS; FECHADURAS DE MOLA; FECHADURAS DE MOLA METÁLICAS; FECHADURAS METÁLICAS (EXCEPTO ELÉTRICAS); FECHADURAS METÁLICAS; FECHADURAS METÁLICAS (NÃO ELÉTRICAS); FECHADURAS METÁLICAS PARA VEÍCULOS; FECHADURAS METÁLICAS, QUE NÃO SEJAM ELÉTRICAS; FECHADURAS NÃO ELÉTRICAS EM METAL; FECHADURAS PARA VEÍCULOS METÁLICAS; FECHOS COM TRINCO METÁLICOS; FECHOS METÁLICOS PARA BOLSOS DE MÃO; FECHOS METÁLICOS PARA SACOS; FECHOS [PARAFUSOS]; FERROLHOS DE PORTAS, EM METAL; FERROLHOS EM METAL; FERROLHOS METÁLICOS PARA FECHO DE PORTAS; FERROLHOS METÁLICOS PARA FECHADURAS; LINGUETAS DE FECHADURAS; MECANISMOS DE FECHO METÁLICOS; MOLDES DE CHAVES METÁLICAS; MOLDES METÁLICOS PARA CHAVES; PEÇAS PARA FECHADURAS METÁLICAS; PINOS DE FIXAÇÃO METÁLICOS COM BLOQUEIO AUTOMÁTICO DE ESFERAS; PINOS DE TRAVAMENTO METÁLICOS; PLACAS PARA FECHADURAS EM METAIS COMUNS; PORCAS DE TRAVAMENTO METÁLICAS; ACESSÓRIOS METÁLICOS PARA JANELAS; ACESSÓRIOS DE METAL PARA JANELAS; ACESSÓRIOS METÁLICOS DE SEGURANÇA PARA PORTAS; AMORTECEDORES DE PORTA METÁLICOS; ESTORES DE AÇO; ESTORES EM METAL [EXTERNOS]; ESTORES EXTERIORES METÁLICOS; ESTORES DE SEGURANÇA METÁLICOS; ESTORES DE EXTERIORMETÁLICOS; ESTORES DE EXTERIOR METÁLICOS PARA JANELAS; ESTORES DE ENROLAR METÁLICOS; ESTORES DE ENROLAR METÁLICOS PARA JANELAS; ESTORES METÁLICOS DE ENROLAR; FERRAGENS DE JANELAS; FERRAGENS DE PORTAS; FERRAGENS PARA PORTAS METÁLICAS; PORTAS METÁLICAS; PUXADORES EM METAL; PUXADORES DE PORTAS EM METAL; PUXADORES DE JANELAS METÁLICOS; PUXADORES DE PORTA METÁLICOS; PUXADORES METÁLICOS PARA LEVANTAR JANELAS; PUXADORES METÁLICOS PARA PORTAS; PUXADORES METÁLICOS PARA JANELAS DE GUILHOTINA; PUXADORES METÁLICOS PARA JANELAS; PUXADORES METÁLICOS PARA PERSIANAS; RODÍZIOS METÁLICOS DE JANELAS; RODÍZIOS DE PORTAS DESLIZANTES; RODÍZIOS METÁLICOS PARA PORTAS DE CORRER; RODÍZIOS PARA PORTÕES METÁLICOS DE GARAGENS; TRINCOS DE PORTA METÁLICOS; TRINCOS DE PORTAS METÁLICOS; VISORES PARA PORTAS [SEM AMPLIAÇÃO ÓTICA]; CAIXAS-COFRE METÁLICOS; CAIXAS COM FECHADURAS METÁLICAS; CAIXAS DE SEGURANÇA DE METAL; CAIXAS-FORTES METÁLICAS; CAIXAS METÁLICAS; COFRES À PROVA DE FOGO; COFRES DE METAL; COFRES DE SEGURANÇA; COFRES ELETRÓNICOS; COFRES, ELETRÓNICOS; COFRES-FORTES; COFRES-FORTES [METÁLICOS OU NÃO METÁLICOS]; COFRES [MEALHEIROS] EM METAL; COFRES METÁLICOS DE SEGURANÇA E CAIXAS METÁLICAS DE SEGURANÇA; COFRES METÁLICOS

PARA DINHEIRO; COFRES PARA DINHEIRO METÁLICOS; COFRES PARA DINHEIRO [METÁLICOS OU NÃO METÁLICOS]; COMPARTIMENTOS DE COFRES-FORTES; GAVETAS METÁLICAS PARA DINHEIRO; ALGARISMOS E LETRAS EM METAL COMUM, COM EXCEÇÃO DOS CARACTERES DE IMPRESSÃO; ALGARISMOS E LETRAS EM METAL COMUM, COM EXCEÇÃO DOS CARACTERES DE IMPRESSÃO; PAINÉIS METÁLICOS; PAINÉIS DE SINALIZAÇÃO METÁLICOS, NEM LUMINOSOS NEM MECÂNICOS; PAINÉIS PUBLICITÁRIOS [ESTRUTURAS] DE METAL; PLACAS DE CORREIO METÁLICAS; PLACAS DE IDENTIFICATIVAS METÁLICAS; PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO METÁLICAS PARA CÂES; PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO METÁLICAS; PLACAS METÁLICAS; PLACAS DE SINALIZAÇÃO METÁLICAS; PLACAS METÁLICAS PARA PORTAS; PLACAS SINALIZADORAS METÁLICAS; SINAIS METÁLICOS NÃO LUMINOSOS; SUPORTES DE SINAIS METÁLICOS

(591)
(540)



GlobalLock

(550)

(210) **626169** MNA
(220) 2019.06.25
(300)
(730) **PT EASYLIFE - SERVIÇOS DE MOBILIDADE AUTOMÓVEL, LDA**
(511) 43 SERVIÇOS DE CAMPISMO
(591)
(540)



(550)

(210) **626171** MNA
(220) 2019.06.25
(300)
(730) **PT VANESSA PACHECO CAMPOS**
(511) 24 MANTAS DE MATERIAL TÊXTIL IMPRESSO; PRODUTOS TÊXTEIS PARA O LAR; ROUPA DE CASA
25 BERMUDAS; BLUSAS; CALÇAS; CALÇÕES; CAMISAS; CAMISETAS; CAMISOLAS; CASACOS; COMBINAÇÕES; ENXOVAIS DE CRIANÇA [VESTUÁRIO]; FATOS DE BANHO PARA CRIANÇAS; FATOS DE BANHO PARA HOMEM; FATOS DE BANHO PARA SENHORA; FITA DE CABELO [VESTUÁRIO]; FITAS DE PESCOÇO [PARTES DE VESTUÁRIO]; JAQUETAS, CASACOS, CALÇAS E COLETES PARA HOMEM E SENHORA; LEGGINGS [CALÇAS]; LAÇOS; LENÇOS [VESTUÁRIO]; MACACÕES; ROUPA INTERIOR; SAIAS; T-SHIRTS; TRAJES CASEIROS; VESTIDOS; VESTUÁRIO DE DORMIR; VESTUÁRIO PARA RAPARIGAS; VESTUÁRIO PARA RAPAÇ; VESTUÁRIO PARA HOMEM, SENHORA, E CRIANÇA
(591) BRANCO;PANTONE 232C;
(540)



(550)

(210) **626174** MNA
(220) 2019.06.25
(300)
(730) **PT CABAZ D IDEIAS, EVENTOS UNIPESSOAL, LDA**
(511) 39 SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS, DESIGNADAMENTE ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA VIAJANTES; RESERVAS DE TRANSPORTE; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE PASSEIOS TURÍSTICOS, VISITAS TURÍSTICAS E EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS E PASSEIOS DE BARCO; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA PASSEIOS TURÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES E DE PASSEIOS EM AUTOCARROS TURÍSTICOS [SIGHTSEEING]; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; AGÊNCIAS DE RESERVAS DE VIAGENS
43 RESERVA DE ALOJAMENTOS TURÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TURÍSTICO; HOTÉIS, Pousadas e ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO; ALOJAMENTO EM CASAS DE TURISMO; RESERVAS DE ALOJAMENTO; RESERVAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E

BEBIDAS]; AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA RESERVA DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS QUE REALIZAM RESERVA DE HOTÉIS

(591)
(540)



(550)

(210) **626175** MNA

(220) 2019.06.25

(300)

(730) **PT CARINA LILIANA RAMALHO CORREIA**

(511) 44 CABELEIREIROS; SERVIÇOS DE CABELEIREIROS; SERVIÇOS DE SALÃO DE CABELEIREIRO PARA HOMEM; SERVIÇOS DE SALÃO DE CABELEIREIRO PARA SENHORA; SERVIÇOS DE SALÕES DE CABELEIREIRO; SERVIÇOS DE MANICURE; CONSULTADORIA E ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE ESTÉTICA; CONSULTAS DE ESTÉTICA; CUIDADOS DE ESTÉTICA PARA SERES HUMANOS; SERVIÇOS DE ESTÉTICA

(591)

(540)



(550)

(210) **626177**

(220) 2019.06.25

(300)

(730) **PT TIAGO LOPES SEQUEIRA**

(511) 09 AUDIOLIVROS; BASES DE DADOS ELETRÓNICAS GRAVADAS EM SUPORTES INFORMÁTICOS; BOLETINS INFORMATIVOS ELECTRÓNICOS DESCARREGÁVEIS; BROCGURAS ELETRÓNICAS DESCARREGÁVEIS; CASSETES DE VÍDEO PRÉ-GRAVADAS COM MÚSICA; DOCUMENTAÇÃO DE COMPUTADOR EM FORMATO ELETRÓNICO; EMISSÕES DE VÍDEO E ÁUDIO; FICHEIROS DE IMAGEM DESCARREGÁVEIS; FICHEIROS DE MÚSICA DESCARREGÁVEIS; FICHEIROS DE VÍDEO PARA DOWNLOAD; DVD PRÉ-GRAVADOS; GRAVAÇÕES AUDIOVISUAIS; GRAVAÇÕES DE ÁUDIO; GRAVAÇÕES DE MÚSICA; GRAVAÇÕES DE MÚSICAS DESCARREGÁVEIS; GRAVAÇÕES DE SOM; GRAVAÇÕES DE VÍDEO; GRAVAÇÕES DE VÍDEO PARA DOWNLOAD; GRAVAÇÕES DE VÍDEOS MUSICAIS PARA DOWNLOAD; GRAVAÇÕES MUSICAIS; GRAVAÇÕES MUSICAIS EM VÍDEO; GRAVAÇÕES MUSICAIS EM FITA MAGNÉTICA; MANUAIS DE FORMAÇÃO SOB A FORMA DE UM PROGRAMA DE COMPUTADOR; MANUAIS DE INSTRUÇÕES EM FORMATO ELETRÓNICO; MATERIAIS DE CURSO EDUCATIVOS DESCARREGÁVEIS; MODELOS DE REALIDADE VIRTUAL; MÚSICA DIGITAL (DESCARREGÁVEL) A PARTIR DA INTERNET; MÚSICA DIGITAL DESCARREGÁVEL FORNECIDA A PARTIR DA INTERNET; MÚSICA DIGITAL DESCARREGÁVEL FORNECIDA A PARTIR DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA OU DA INTERNET; MÚSICA DIGITAL DESCARREGÁVEL FORNECIDA A PARTIR WEBSITES DE MP3 NA INTERNET; MÚSICA DIGITAL DESCARREGÁVEL FORNECIDA A PARTIR DE SÍTIOS WEB DE MP3 NA INTERNET; MÚSICA DIGITAL PARA DOWNLOAD; PODCASTS (FICHEIROS DE ÁUDIO); PODCASTS [FICHEIROS DE ÁUDIO] PARA DOWNLOAD; SÉRIE DE REGISTOS DE SOM MUSICAIS; SUPORTES MULTIMÉDIA EDUCATIVOS DESCARREGÁVEIS; SUPORTES MULTIMÉDIA DESCARREGÁVEIS; TOQUES SONOROS PASSÍVEIS DE SEREM DESCARREGADOS PARA TELEMÓVEIS; TOQUES DESCARREGÁVEIS PARA TELEFONES MÓVEIS

(591)

(540)



(550)

(210) **626178**

(220) 2019.06.25

(300)

(730) **PT HUGO FILIPE DA COSTA RODRIGUES**

(511) 31 PRODUTOS AGRÍCOLAS EM BRUTO E NÃO TRANSFORMADOS; PRODUTOS AGRÍCOLAS EM BRUTO

(591) Verde ;Castanho ;

(540)

MNA

MNA

MNA



(550)

(511) 41 ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS MÚSICAIS
(591)
(540)



(550)

(210) **626180** MNA

(220) 2019.06.26

(300)

(730) **PT SALDANHA & ESTEVES LDA**

(511) 43 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES; ORGANIZAÇÃO DE RECEÇÕES DE CASAMENTO [ALIMENTOS E BEBIDAS]; ORGANIZAÇÃO DE BANQUETES; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES PARA TERCEIROS POR SUBCONTRATAÇÃO; PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO; RESTAURANTES PARA SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES); RECEÇÃO DE BOAS-VINDAS DE EMPRESAS (FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS); SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE BAR; SERVIÇOS DE BAR DE CERVEJA; SERVIÇOS DE BARES DE SUMOS; SERVIÇOS DE BAR DE VINHOS; SERVIÇOS DE BAR DE COCKTAILS; SERVIÇOS DE COZINHADO DE ALIMENTOS; SNACK-BARES

(591) Preto;Verde;

(540)

(210) **626184** MNA

(220) 2019.06.26

(300)

(730) **PT PINKPIGMENTS UNIPESSOAL LDA**

(511) 07 MÁQUINAS DE LIMPEZA PARA LAGOS; ASPIRADORES PARA A LIMPEZA DE SUPERFÍCIES; APARELHOS DE LIMPEZA DE ALTA PRESSÃO; MÁQUINAS DE EXTRAÇÃO; MÁQUINAS DE SEPARAÇÃO DE FLUIDOS; SEPARADORES DE POEIRAS; MÁQUINAS DE ASPIRAÇÃO PARA FINS DE LIMPEZA

(591)

(540)



(550)



(550)

(210) **626186** MNA

(220) 2019.06.26

(300)

(730) **PT RAQUEL MARIA PIRES DA ANA**

(511) 09 SOFTWARE; SOFTWARE APLICATIVO DESCARREGÁVEL PARA TELEFONES INTELIGENTES; SOFTWARE APLICACIONAL DESCARREGÁVEL; SOFTWARE APLICATIVO PARA TELEMÓVEIS; SOFTWARE DE APLICAÇÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS; SOFTWARE DE APLICAÇÕES DA WEB

(591) #FFFFFF;#4374FF;#FFC13D;

(540)

(210) **626182** MNA

(220) 2019.06.26

(300)

(730) **PT HUGO MIGUEL GRANADEIRO GEADAS**



(550)

EDUCATIVAS PARA O ENSINO DE DESENHO DE CONSTRUÇÃO CIVIL; SERVIÇOS DE ACADEMIAS PARA O ENSINO E FORMAÇÃO EM REPRESENTAÇÃO

(591)

(540)

**MARKETING
DIGITAL** **AZ**
de **A** a **Z**

(550)

(210) **626188**

MNA

(220) 2019.06.26

(300)

(730) **PT JOÃO MIGUEL SILVA MACEDO**

(511) 25 VESTUÁRIO PARA HOMEM, SENHORA, E CRIANÇA

(591)

(540)

(210) **626194**

MNA

(220) 2019.06.26

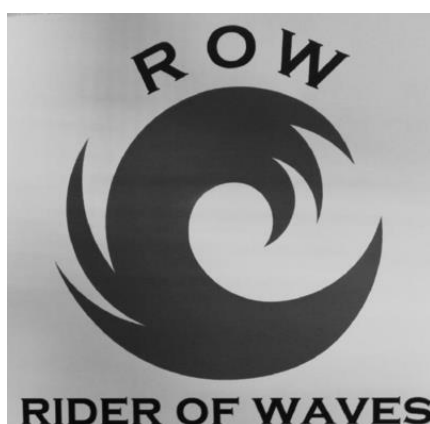
(300)

(730) **PT PEIXOTO & MACHADO, LDA**

(511) 14 OURO

(591)

(540)



(550)



(550)

(210) **626193**

MNA

(220) 2019.06.26

(300)

(730) **PT W2B, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA.**

(511) 09 CONTEÚDOS DE MÉDIA; SOFTWARE PARA TRANSMISSÃO CONTÍNUA DE CONTEÚDOS MULTIMÉDIA; SOFTWARE PARA GESTÃO DE CONTEÚDOS; SOFTWARE PARA DISTRIBUIÇÃO DE CONTEÚDOS SEM FIOS; SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTEÚDOS EMPRESARIAIS [ECM]; SOFTWARE DE CONTROLO DE CONTEÚDOS; SOFTWARE DE APLICAÇÃO PARA TRANSMISSÃO CONTÍNUA DE CONTEÚDOS MULTIMÉDIA AUDIOVISUAIS VIA INTERNET; SOFTWARE DE ACESSO A CONTEÚDOS; SOFTWARE CMS [SISTEMAS DE GESTÃO DE CONTEÚDOS]; PROGRAMAS DE COMPUTADOR PARA PESQUISAR OS CONTEÚDOS DE COMPUTADORES E REDES INFORMÁTICAS POR CONTROLO REMOTO; DISPOSITIVOS PARA STREAMING DE CONTEÚDOS MULTIMÉDIA ATRAVÉS DE REDES LOCAIS SEM FIOS; DISPOSITIVOS DE COMUNICAÇÃO SEM FIOS PARA A TRANSMISSÃO DE CONTEÚDOS MULTIMÉDIA; AFERIDORES-MEDIDORES DE CONTEÚDOS

41 ACADEMIAS [EDUCAÇÃO]; APOIO ESCOLAR EM ACADEMIAS DE ESTUDO; SERVIÇOS DE ACADEMIAS EDUCATIVAS PARA O ENSINO DE LÍNGUAS; SERVIÇOS DE ACADEMIAS [EDUCAÇÃO]; SERVIÇOS DE ACADEMIAS

(210) **626195**

MNA

(220) 2019.06.26

(300)

(730) **PT FOREMOST ETT LDA**

(511) 35 SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE EMPREGO PARA TRABALHOS TEMPORÁRIOS

(591) PANTONE 3522C 3508C 3501 C;

(540)

Foremost

(550)

(210) **626197** MNA
 (220) 2019.06.26
 (300)
 (730) **PT LILIANA MENDONÇA**
 (511) 44 AGRICULTURA
 (591)
 (540)



(550)

(210) **626198** MNA
 (220) 2019.06.26
 (300)
 (730) **PT DIANA ISABEL CHAINHO POLVORA**
 (511) 05 GELES PARA ESTIMULAÇÃO SEXUAL; PRODUTOS PARA FACILITAR O ATO SEXUAL
 10 APARELHOS DE ATIVIDADE SEXUAL; APARELHOS, DISPOSITIVOS E ARTIGOS DE ATIVIDADE SEXUAL; DISPOSITIVOS AUXILIARES PARA A VIDA SEXUAL DO CASAL; PÊNIS ARTIFICIAIS [ARTIGOS DE ESTIMULAÇÃO SEXUAL PARA ADULTOS]
 (591)
 (540)



(550)

(210) **626201** MNA
 (220) 2019.06.26
 (300)
 (730) **PT LUÍS BERNARDO DE SOUSA LOPES MONTEIRO PEREIRA**
 (511) 43 ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE QUARTOS ENQUANTO ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER TEMPORÁRIO DE QUARTOS; ARRENDAMENTO DE QUARTOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ACOMODAÇÕES PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO VIA INTERNET; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS MOBILADOS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO HABITACIONAL

TEMPORÁRIO; HOTÉIS, POUSADAS E ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM RESERVA DE ALOJAMENTO; RESERVA DE ALOJAMENTO PARA VIAJANTES; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO VIA INTERNET; RESERVA DE QUARTOS; RESERVAS DE ALOJAMENTO; RESERVAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; RESERVAS DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE ARRENDAMENTO DE ALOJAMENTO [TIME-SHARING]; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS DE ALOJAMENTO EM REGIME DE TIME-SHARING; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA RESERVA DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE TURISMO PARA RESERVAS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS; SERVIÇOS DE ACOMODAÇÃO PARA EVENTOS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE QUARTOS; SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE [ALOJAMENTO]; SERVIÇOS DE INTERCÂMBIO DE ALOJAMENTO [TIME-SHARING]; SERVIÇOS DE OPERADORES TURÍSTICOS PARA A RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE RECEÇÃO PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [GESTÃO DE CHEGADAS E PARTIDAS]; SERVIÇOS DE RESERVA DE ALOJAMENTO [TIME-SHARING]; SERVIÇOS DE RESERVA DE QUARTOS; SERVIÇOS DE RESERVA PARA MARCAÇÃO DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE RESERVAS DE ALOJAMENTO EM REGIME TIME-SHARING; SERVIÇOS DE RESERVAS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA ALOJAMENTO; SERVIÇOS PARA MARCAÇÃO DE ALOJAMENTO; AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [HOTÉIS, PENSÕES]; AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO; ALOJAMENTO EM CASAS DE TURISMO; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM RANCHOS; ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS E APARTAMENTOS DE FÉRIAS; ALUGUER DE CABANAS DE FÉRIAS; CASAS DE HÓSPEDES; CLASSIFICAÇÃO DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS DE FÉRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS E MOTÉIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA HÓSPEDES; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM PENSÕES; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO COMO PARTE DE PACOTES DE HOSPITALIDADE; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE RESERVAS DE ALOJAMENTO EM FÉRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTEL E MOTEL; ESTALAGENS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PARA FÉRIAS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM APARTAMENTOS DE FÉRIAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE RESERVAS DE HOTÉIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO DE ALOJAMENTO VIA INTERNET; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA CAMPISMO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE CAMPISMO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE PARQUES DE REBOQUES E ATRELADOS; HOSPEDARIAS; INFORMAÇÃO RELACIONADA COM HOTÉIS; INFORMAÇÕES SOBRE HOTÉIS; MOTÉIS; MOTELS; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TURÍSTICO; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTOS DE FÉRIAS;

PENSÕES; Pousadas; Pousadas de Turismo; Prestação de informações relativas a hotéis; Prestação de serviços de informação sobre alojamento de viagens e de serviços de agências de reserva de alojamento de viagens para viajantes; Realização de reservas de hotéis para terceiros; Reserva de alojamento em hotéis; Reserva de alojamento em parques de campismo; Reserva de alojamento temporário em casas de férias; Reserva de alojamentos em hotéis; Reserva de alojamentos turísticos; Reserva de hotéis; Reserva de hotéis; Reserva de pensões; Reserva de quartos para viajantes; Reservas de hotéis; Reservas de quartos de hotel para viajantes; Serviços de acampamento para turistas [alojamento]; Serviços de agência de marcação de alojamento em hotéis; Serviços de agência de viagens para reserva de alojamento em hotéis; Serviços de agência para reserva de alojamentos em hotéis; Serviços de agências de alojamento temporário [hotéis, pensões]; Serviços de agências de reservas de alojamentos de férias; Serviços de agências de viagens que realizam reserva de hotéis; Serviços de agências de viagens para reserva de alojamento temporário; Serviços de alojamento em hotel; Serviços de alojamento em complexos hoteleiros; Serviços de alojamento hoteleiro; Serviços de alojamento temporário em campos de férias; Serviços de campismo; Serviços de campos de férias [hospedagem/albergaria]; Serviços de casas de turismo; Serviços de consultadoria relacionados com instalações hoteleiras; Serviços de hospedarias; Serviços de hotéis; Serviços de hotéis e motéis; Serviços de hotel para clientes preferenciais; Serviços de informação eletrónicos relacionados com hotéis; Serviços de motéis; Serviços de pensões; Serviços de pousadas de juventude; Serviços de reserva de alojamento em hotéis; Serviços de reserva de hotel; Serviços de reserva de hotéis via internet; Serviços de reserva de quartos de hotel; Serviços de reserva de quartos e reserva de hotéis; Serviços de reservas de quartos de hotel; Serviços de reservas para hotéis; Serviços hoteleiros; Serviços hoteleiros de complexos turísticos; Serviços para reserva de alojamento de férias; Avaliação de alojamentos hoteleiros

(591)

(540)



(550)

(210) 626202

(220) 2019.06.26

(300)

(730) PT VITOR HUGO REGO AZEVEDO

MNA

(511) 41 SERVIÇOS PARA A PROJEÇÃO DE GRAVAÇÕES DE VÍDEO; SERVIÇOS PARA A PRODUÇÃO DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE TELEVISÃO; SERVIÇOS PARA A PRODUÇÃO DE FILMES CINEMATOGRAFICOS; SERVIÇOS PARA A PRODUÇÃO DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE FILMES; SERVIÇOS NA PRODUÇÃO DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE FILMES CINEMATOGRAFICOS DE ANIMAÇÃO; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO RADIOFÓNICA; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE CONTEÚDOS DE ÁUDIO; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE FILMES CINEMATOGRAFICOS ANIMADOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE FILMES; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE FITAS DE ÁUDIO; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ANIMAÇÃO; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO ÁUDIO; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE VÍDEOS PARA EVENTOS; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM FILMES DE VÍDEO; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE SOM; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE ENTRETENIMENTO EM VÍDEO; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, FILME, VÍDEO E TELEVISÃO; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO ÁUDIO; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO; SERVIÇOS DE FOTÓGRAFOS; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE PÓS-PRODUÇÃO NA ÁREA DA MÚSICA, VÍDEOS E FILMES; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO; SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO DE EFEITOS ESPECIAIS PARA FILMES E VÍDEOS; SELEÇÃO E COMPILAÇÃO DE MÚSICA PRÉ-GRAVADA PARA DIFUSÃO POR TERCEIROS; RETRATO FOTOGRÁFICO; REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; REALIZAÇÃO DE FILMES, EXCLUINDO FILMES PUBLICITÁRIOS; PROJEÇÃO DE PELÍCULAS CINEMATOGRAFICAS PARA USO MÉDICO; PROJEÇÃO DE PELÍCULAS CINEMATOGRAFICAS PARA FINS TÉCNICOS; PROGRAMAÇÃO DE TELEVISÃO E RÁDIO [CALENDARIZAÇÃO]; PROGRAMAÇÃO [PLANEAMENTO HORÁRIO DE PROGRAMAS] NUMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; PRODUÇÕES DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO MUSICAL PARA FILMES CINEMATOGRAFICOS; PRODUÇÃO DE VÍDEOS MÚSICAIS; PRODUÇÃO DE VÍDEOS DE FORMAÇÃO; PRODUÇÃO DE VÍDEOS; PRODUÇÃO DE VIDEODISCOS POR CONTA DE TERCEIROS; PRODUÇÃO DE VIDEOCASSETES E DE VIDEODISCOS; PRODUÇÃO DE VIDEOCASSETES; PRODUÇÃO DE UMA SÉRIE CONTÍNUA DE PROGRAMAS ANIMADOS DE AVENTURAS; PRODUÇÃO DE TRECHOS (CLIPS) CINEMATOGRAFICOS ANIMADOS; PRODUÇÃO DE TRECHOS CINEMATOGRAFICOS GRÁFICOS; PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS SOBRE O ENSINO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS RADIOFÓNICOS; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO PARA RADIODIFUSÃO ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS MÓVEIS; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO POR CABO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO, DE FILMES E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE ANIMAÇÃO PARA TELEVISÃO E TELEVISÃO POR CABO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO DE DIVERSÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE ENTRETENIMENTO EM TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO COM LEGENDAS PARA DEFICIENTES AUDITIVOS; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO EDUCATIVOS; PRODUÇÃO DE

PROGRAMAS DE ANIMAÇÃO E AO VIVO; PRODUÇÃO DE ÓPERAS; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS ÁUDIO; PRODUÇÃO DE OBRAS MUSICAIS NUM ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO; PRODUÇÃO DE MÚSICA; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES SONORAS; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES ORIGINAIS DE ÁUDIO; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM E DE IMAGEM EM SUPORTES DE REGISTOS DE SOM E DE IMAGENS; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES ORIGINAIS; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE VÍDEO; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM E MÚSICA; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE MÚSICA; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM E DE VÍDEO; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE ÁUDIO; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM E DE VÍDEO NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES AUDIOVISUAIS; PRODUÇÃO DE FITAS DE ÁUDIO PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; PRODUÇÃO DE FILMES VÍDEO; PRODUÇÃO DE FILMES TELEVISIVOS; PRODUÇÃO DE FILMES SOBRE ASPECTOS RELACIONADOS COM O FUTEBOL; PRODUÇÃO DE FILMES PARA TELEVISÃO E PARA CINEMA; PRODUÇÃO DE FILMES PARA FINS EDUCATIVOS; PRODUÇÃO DE FILMES PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; PRODUÇÃO DE FILMES PARA CINEMA; PRODUÇÃO DE FILMES EM FITAS DE VÍDEO; PRODUÇÃO DE FILMES EM ESTÚDIO; PRODUÇÃO DE FILMES EM DVD E CD-ROM; PRODUÇÃO DE FILMES EM CASSETES DE VÍDEO; PRODUÇÃO DE FILMES E DE FILMES EM FITAS DE VÍDEO; PRODUÇÃO DE FILMES DE VÍDEO PRÉ-GRAVADOS; PRODUÇÃO DE FILMES DE VÍDEO; PRODUÇÃO DE FILMES DE VÍDEO E DVD; PRODUÇÃO DE FILMES DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE FILMES DE FORMAÇÃO; PRODUÇÃO DE FILMES, COM EXCEÇÃO DOS DE PUBLICIDADE; PRODUÇÃO DE FILMES CINEMATográficos; PRODUÇÃO DE FILMES DE CINEMA; PRODUÇÃO DE FILMES DE DESENHOS ANIMADOS; PRODUÇÃO DE FILMES CINEMATográficos PRÉ-GRAVADOS; PRODUÇÃO DE FILMES; PRODUÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS PARA FILMES; PRODUÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS PARA RÁDIO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS TELEVISIVOS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS RECREATIVOS AO VIVO; PRODUÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS PARA TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE REVISTA COM A PRESENÇA DE PÚBLICO AO VIVO; PRODUÇÃO DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE SÉRIES DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS E FILMES; PRODUÇÃO DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE GRAVAÇÕES DE SOM; PRODUÇÃO DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE ENTRETENIMENTO RADIOFÓNICO; PRODUÇÃO DE ENTRETENIMENTO DE ÁUDIO; PRODUÇÃO DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE CASSETES DE VÍDEO; PRODUÇÃO DE EFEITOS ESPECIAIS PARA A TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE EFEITOS ESPECIAIS PARA FILMES; PRODUÇÃO DE EFEITOS ESPECIAIS PARA RÁDIO; PRODUÇÃO DE DIVERTIMENTO AO VIVO; PRODUÇÃO DE DESENHOS ANIMADOS; PRODUÇÃO DE CONCURSOS DE TALENTOS; PRODUÇÃO DE CINEMA; PRODUÇÃO DE CASSETES DE VÍDEO; PRODUÇÃO DE CASSETES DE VÍDEO PARA USO CORPORATIVO NA FORMAÇÃO EDUCATIVA EMPRESARIAL; PRODUÇÃO DE CASSETES DE VÍDEO PARA UTILIZAÇÃO EM EMPRESAS NA FORMAÇÃO EDUCATIVA EMPRESARIAL; PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, E FOTOGRAFIA; PRODUÇÃO DE ÁUDIO; PRODUÇÃO DE ANIMAÇÃO; PRODUÇÃO DE APRESENTAÇÕES AUDIOVISUAIS; PRODUÇÃO CINEMATográfica COM FINS EDUCATIVOS; PREPARAÇÃO DE

PROGRAMAS DE RÁDIO; PREPARAÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PREPARAÇÃO E PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO E DE RÁDIO; PREPARAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E DE TELEVISÃO; MÚSICA DIGITAL [NÃO DESCARREGÁVEL] FORNECIDA A PARTIR DE SÍTIOS WEB DE MP3 NA INTERNET; MONTAGEM DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; MONTAGEM DE FITAS DE VÍDEO; MONTAGEM DE FILMES FOTOGRÁFICOS; MONTAGEM DE FILMES CINEMATográficos; MONTAGEM DE FILMES; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE GRAVAÇÃO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE ESTÚDIOS DE GRAVAÇÃO; FORNECIMENTO DE GRAVAÇÕES DE SOM DIGITAL, NÃO DESCARREGÁVEIS, ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE ENTRETENIMENTO MULTIMÉDIA ATRAVÉS DE UM WEBSITE; FORNECIMENTO DE CLASSIFICAÇÕES ETÁRIAS PARA CONTEÚDOS TELEVISIVOS, FILMES, MÚSICA, VÍDEO E JOGOS DE VÍDEO; ESTÚDIOS DE GRAVAÇÃO DE SOM; ESTÚDIOS DE GRAVAÇÃO; EDIÇÃO OU GRAVAÇÃO DE SONS E IMAGENS; EDIÇÃO FOTOGRÁFICA; EDIÇÃO DE VÍDEOS; EDIÇÃO DE VÍDEO; EDIÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; EDIÇÃO DE GRAVAÇÕES DE VÍDEO; EDIÇÃO DE GRAVAÇÕES DE ÁUDIO; EDIÇÃO DE FITAS DE VÍDEO; EDIÇÃO DE FITAS DE ÁUDIO; EDIÇÃO DE CASSETES DE VÍDEO; DOBRAGEM; DISPONIBILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ENTRETENIMENTO MULTIMÉDIA ATRAVÉS DE TELEVISÃO, BANDA LARGA, WIRELESS E SERVIÇOS ONLINE; DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTÚDIOS DE ÁUDIO OU VÍDEO; CRIAÇÃO DE FORMATOS PARA PROGRAMAS DE TELEVISÃO; CRIAÇÃO DE FORMATOS PARA FILMES; CRIAÇÃO DE FILMES DE DESENHOS ANIMADOS; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE PRODUÇÕES CINEMATográficas E MUSICAIS; COMPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA PARA TERCEIROS; CALENDARIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE RÁDIO; APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; ADAPTAÇÃO E EDIÇÃO CINEMATográfica

(591) Azul claro, Azul turquesa, Castanho escuro, Castanho claro, Beje, Branco, Preto;

(540)



(550)

(210) **626208**
(220) 2019.06.26
(300)

MNA

(730) **PT FM - GABINETE DE CONTABILIDADE E SERVIÇOS, LDA**

- (511) 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO
36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS

(591)
(540)



(550)

- (210) **626213** MNA
(220) 2019.06.26
(300)

(730) **PT MONTE DA BARRADA DO MOINHO - PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRO-FLORESTAIS, S.A.**

- (511) 43 ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALOJAMENTO EM CASAS DE TURISMO; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS E APARTAMENTOS DE FÉRIAS; ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS E MOTÉIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS DE FÉRIAS

(591)
(540)



(550)

- (210) **626218** MNA
(220) 2019.06.26
(300)

(730) **PT UNIÃO RECREATIVA DESPORTIVA E CULTURAL DO PAÇO**

- (511) 39 ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS RECREATIVAS DE GRUPO
41 ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS; EXPLORAÇÃO DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS DE UM CLUBE; EXPLORAÇÃO DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS; FORNECIMENTO DE ATIVIDADES RECREATIVAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ENTRETENIMENTO E ATIVIDADES RECREATIVAS ATRAVÉS DA INTERNET; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS DE GRUPO; ATIVIDADES DE DIVERSÃO, DESPORTIVAS E CULTURAIS; ATIVIDADES DESPORTIVAS; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; DIVERTIMENTO, ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; EDUCAÇÃO DESPORTIVA; EXPLORAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS; FORNECIMENTO DE

COMPETIÇÕES DESPORTIVAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA ATIVIDADES DESPORTIVAS DE RECREAÇÃO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES DESPORTIVAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS; INSTRUÇÃO DESPORTIVA; INSTRUÇÃO EM ATIVIDADES DESPORTIVAS; OPERAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES E COMPETIÇÕES DESPORTIVAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE COMPETIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES OU COMPETIÇÕES DESPORTIVAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS E EVENTOS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS E ACONTECIMENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS E EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS; ORGANIZADORES DE EVENTOS DESPORTIVOS E DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS; APRESENTAÇÃO DE PEÇAS DE TEATRO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE TEATRO; DISPONIBILIZAÇÃO DE SALAS DE CINEMA E DE TEATRO; ENCENAÇÃO DE PEÇAS DE TEATRO; ENCENAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PEÇAS DE TEATRO; ENTRETENIMENTO POR MEIO DE TEATRO; ENTRETENIMENTO POR MEIOS DE ESPETÁCULOS DE PRODUÇÕES DE TEATRO; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE PRODUÇÕES DE TEATRO; ESPETÁCULOS DE DANÇA, MÚSICA E TEATRO; ESPETÁCULOS DE TEATRO DE ANIMAÇÃO E REPRESENTADOS AO VIVO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE CINEMA OU TEATRO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA FILMES, ESPETÁCULOS, PEÇAS DE TEATRO, MÚSICA OU FORMAÇÃO DIDÁTICA; FORNECIMENTO DE LISTAGENS DE PEÇAS DE TEATRO; GESTÃO ARTÍSTICA DE ESPETÁCULOS DE TEATRO; GESTÃO ARTÍSTICA DE TEATROS; ORGANIZAÇÃO DE PRODUÇÕES DE TEATRO; PLANEAMENTO DE PEÇAS DE TEATRO OU DE ESPETÁCULOS MUSICAIS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE TEATRO; PRODUÇÃO DE PEÇAS DE TEATRO; PRODUÇÕES DE TEATRO; RESERVA DE LUGARES PARA ESPETÁCULOS E RESERVA DE BILHETES DE TEATRO; APRESENTAÇÃO DE COREOGRAFIAS DE DANÇA; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO DE DANÇA; APRESENTAÇÕES DE DANÇA (ORGANIZAÇÃO DE-); DIVERTIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; ENSINO DE DANÇA; ENSINO DE DANÇA PARA ADULTOS; ENSINO DE DANÇA PARA CRIANÇAS; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS DE DANÇA AO VIVO; ESCOLAS DE DANÇA; ESPETÁCULOS DE DANÇA AO VIVO; ESTÚDIOS DE DANÇA; EVENTOS DE DANÇA; EXIBIÇÕES DE DANÇA MASCULINA; FORNECIMENTO DE AULAS DE DANÇA; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA DANÇA; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE DANÇA; INSTALAÇÕES PARA AERÓBICA E DANÇA; INSTRUÇÕES RELATIVAS À DANÇA DO VARÃO; OFERTA DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO NO DOMÍNIO DA DANÇA; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS DE DANÇA; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE DANÇA; ORGANIZAÇÃO DE EXIBIÇÕES DE DANÇA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO COM DANÇARINOS E CANTORES; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO COM DANÇARINOS; SERVIÇOS EDUCATIVOS RELACIONADOS COM A DANÇA; SERVIÇOS DE DANÇAS EXÓTICAS; SERVIÇOS DE CLUBES DE DANÇA; APRESENTAÇÃO DE ATUAÇÕES DE GRUPOS MUSICAIS AO VIVO; APRESENTAÇÃO DE

CONCERTOS DE MÚSICA; APRESENTAÇÃO DE ESPECTÁCULOS DE MÚSICA; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO POR GRUPOS MUSICAIS; APRESENTAÇÃO DE PRODUÇÕES MUSICAIS DE NATAL AO VIVO; APRESENTAÇÃO E CONDUÇÃO DE EXERCÍCIOS PARA AULAS E PROGRAMAS DE MÚSICA; ATUAÇÕES DE GRUPOS MUSICAIS AO VIVO; ATUAÇÕES MUSICAIS AO VIVO; COMPOSIÇÃO DE MÚSICA (SERVIÇOS DE -); CONCERTOS DE MÚSICA; CONCERTOS DE MÚSICA AO VIVO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE MÚSICA; DISPONIBILIZAÇÃO ONLINE DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS SOBRE MÚSICAS NÃO PASSÍVEIS DE DOWNLOAD; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO NOS DOMÍNIOS DA MÚSICA E DO ENTRETENIMENTO; EDUCAÇÃO MUSICAL; ENCENAÇÃO DE ESPETÁCULOS MUSICAIS; ENSINO DE MÚSICA; ENSINO DA MÚSICA; ENSINO DO GOSTO PELA MÚSICA; ESPETÁCULOS AO VIVO DE UM GRUPO DE MÚSICA; ESPETÁCULOS DE BANDAS DE MÚSICA AO VIVO; ESPETÁCULOS DE MÚSICA; ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO; ESPETÁCULOS MUSICAIS; ESPETÁCULOS MUSICAIS AO VIVO; EXECUÇÃO/INTERPRETAÇÃO DE PROGRAMAS MUSICAIS; FORNECIMENTO DE ENTRETENIMENTO MUSICAL; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA ATUAÇÕES DE GRUPOS MUSICAIS AO VIVO; INTERPRETAÇÃO DE MÚSICA E CANTO; ORGANIZAÇÃO DE CONCERTOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE CONCERTOS DE MÚSICA POP; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE DIVERTIMENTO MUSICAL; ORGANIZAÇÃO DE DIVERTIMENTO VISUAL E MUSICAL; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS MUSICAIS AO VIVO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS RELACIONADOS COM MÚSICA JAZZ; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONCERTOS MUSICAIS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE MÚSICA GRAVADA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO MUSICAL POR GRUPOS INSTRUMENTAIS; PRODUÇÃO DE CONCERTOS DE MÚSICA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE MÚSICA; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM E MÚSICA; PRODUÇÃO DE MÚSICA; PRODUÇÃO DE VÍDEOS MUSICAIS; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO MUSICAL PARA FILMES CINEMATOGRAFICOS; PUBLICAÇÃO DE MÚSICA; RECITAIS DE MÚSICA; REPRESENTAÇÕES TEATRAIS, ESPETÁCULOS MUSICAIS; PROVAS PEDAGÓGICAS; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO; APRESENTAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; DEMONSTRAÇÕES AO VIVO PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; ENCENAÇÃO DE PRODUÇÕES LIGEIRAS DE ENTRETENIMENTO; ENTRETENIMENTO AO VIVO; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE FESTIVAIS ÉTNICOS; ENTRETENIMENTOSOB A FORMA DE ESPETÁCULOS DE ORQUESTRAS SINFÓNICAS; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE JOGOS DE FUTEBOL; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE COMPETIÇÕES DE ATLETISMO; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ATUAÇÕES DE ORQUESTRAS; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS DE MAGIA; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ATUAÇÕES DE GINÁSTICA; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS DE LUZ; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS DE BALLET;

ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE PRODUÇÕES DE ESPETÁCULOS COM JANTAR

(591)
(540)



(550)

(210) **626222** MNA

(220) 2019.06.26

(300)

(730) **PT SUSANA CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO**

(511) 25 PEÇAS DE VESTUÁRIO PRONTO-A-VESTIR; VESTUÁRIO CONFECIONADO; VESTUÁRIO DE MULHER; VESTUÁRIO EM TECIDO

(591)

(540)



(550)

(210) **626233** MNA

(220) 2019.06.27

(300)

(730) **PT LUIS FILIPE ROBARTS GUERREIRO**

(511) 39 SERVIÇOS PERSONALIZADOS DE GUIA TURÍSTICO; SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VISITAS TURÍSTICAS DE CIDADES

(591) #FFFFFF; #3299CC; #42426F.

(540)



(550)

(210) **626234** MNA

(220) 2019.06.27

(300)

(730) **PT MARIA ALICE SOARES LDA**

(511) 25 VESTIDOS; CALÇAS; CALÇAS DE GANGA; SAIAS; CASACOS; CALÇÕES; TÚNICAS; BLUSAS; BLAZERS; T-SHIRTS; MACACÕES; CINTOS; LENÇOS DE PESCOÇO; CASACOS COMPRIDOS

(591)

(540)

IN PRIMO PIANO

(550)

(210) **626235** MNA

(220) 2019.06.27

(300)

(730) **PT TABELARAIZ CONSTRUÇÕES, LDA**

(511) 06 MATERIAIS METÁLICOS PARA COBERTURAS; PERFIS [METÁLICOS]; COMPONENTES METÁLICOS PARA A CONSTRUÇÃO DE FACHADAS

(591)

(540)

TRPROFILE

(550)

(210) **626236** MNA

(220) 2019.06.27

(300)

(730) **PT CCP - CENTRO CLÍNICO DAS PICOAS, LDA**

(511) 41 DIREÇÃO DE SEMINÁRIOS PEDAGÓGICOS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS PARA FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS EDUCATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS E SIMPÓSIOS NO DOMÍNIO DAS CIÊNCIAS MÉDICAS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS

EDUCACIONAIS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS CULTURAIS E EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS CULTURAIS E DIDÁTICOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE PALESTRAS; ORGANIZAÇÃO DE REUNIÕES E CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELACIONADOS COM ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELATIVOS A FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELACIONADOS COM FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE SIMPÓSIOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONFERÊNCIAS E DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE SEMINÁRIOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SIMPÓSIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PALESTRAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS E CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS E SIMPÓSIOS; PLANEAMENTO DE SEMINÁRIOS COM FINS EDUCATIVOS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE SIMPÓSIOS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E CONGRESSOS; SEMINÁRIOS; SIMPÓSIOS RELACIONADOS COM A EDUCAÇÃO

(591)

(540)

HOMEOPATIA UNIVERSALIS

(550)

(210) **626237** MNA

(220) 2019.06.27

(300)

(730) **PT MARLET VITE MARTINEZ**

(511) 03 COSMÉTICOS PARA APLICAR NA PELE; COSMÉTICOS PARA CUIDADOS DE BELEZA; COSMÉTICOS SOB A FORMA DE CREMES; CREMES COSMÉTICOS PARA ROSTO E CORPO; CREMES DE LAVAGEM; CREMES DE PROTEÇÃO SOLAR PARA BEBÉS; CREMES DE REPARAÇÃO PARA USO COSMÉTICO; CREMES E LOÇÕES COSMÉTICAS; CREMES FLUIDOS (COSMÉTICOS); DESODORIZANTES E ANTITRANSPIRANTES; ESFOLIANTES PARA OS PÉS; EMULSÕES DE LAVAGEM SEM SABÃO PARA O CORPO; GELES PARA O CORPO E O ROSTO [COSMÉTICOS]; HIDRATANTE CORPORAL; LEITES DE BELEZA; LOÇÕES DE BELEZA; MÁSCARAS DE GEL PARA OS OLHOS DE USO COSMÉTICO; MÁSCARAS DE

LIMPEZA FACIAL; MÁSCARAS PARA O ROSTO E O CORPO; ÓLEOS DE MASSAGEM PARA O CORPO; ÓLEOS DE MASSAGEM PARA O ROSTO; ÓLEOS FACIAIS; ÓLEOS PARA O CORPO E PARA O ROSTO; PREPARAÇÕES DE COLAGÉNIO PARA USO COSMÉTICO; PRODUTOS DE BELEZA NÃO MEDICINAIS; PRODUTOS PARA OS CUIDADOS DA PELE; PRODUTOS PARA OS CUIDADOS DA PELE, DOS OLHOS E DAS UNHAS; RECARGAS PARA DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS PARA OS CUIDADOS DO CORPO E DE BELEZA; SABONETES E GÉIS; SOROS DE BELEZA; SOROS PARA USO COSMÉTICO; ESFOLIANTES PARA AS MÃOS; GÉIS PARA USO COSMÉTICO; PRODUTOS DE LIMPEZA DA ACNE, COSMÉTICOS; PRODUTOS DE LIMPEZA PARA FINS DE HIGIENE ÍNTIMA PESSOAL, NÃO MEDICADOS; PRODUTOS DE SABÃO; SABÃO DE BELEZA; SABÃO DE AMÊNDOAS; SABÃO; SABÃO EM GEL; SABÕES ANTITRANSPIRANTES; SABÕES CONTRA A TRANSPIRAÇÃO DOS PÉS; SABÕES FACIAIS; SABÕES FEITOS À MÃO; SABÕES PARA A PELE; SABONETE LÍQUIDO; SABONETE CREMOSO PARA O CORPO; SABONETES; SABONETES COSMÉTICOS; SABONETES DE DUCHE; SABONETES DE TOILETTE NÃO MEDICINAIS; SABONETES EM FORMA DE GEL; SABONETES PERFUMADOS; DESODORIZANTES PARA OS CUIDADOS CORPORAIS; DESODORIZANTES ANTITRANSPIRANTES; DESODORIZANTES; ANTITRANSPIRANTES PARA USO PESSOAL; DESODORIZANTES PARA OS PÉS; ARGILAS PARA O ROSTO; COSMÉTICOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DA PELE ENRUGADA; COSMÉTICOS PARA MELHORAR A QUALIDADE DA PELE; COSMÉTICOS PARA O TRATAMENTO DA PELE SECA; COSMÉTICOS PARA OS CUIDADOS DA PELE; COSMÉTICOS SOB A FORMA DE LOÇÕES; COSMÉTICOS SOB A FORMA DE LEITES; CREME DE LIMPEZA DE PELE; CREME DE NOITE; CREMES ANTIRRUGAS; CREMES ANTIENVELHECIMENTO; CREMES COSMÉTICOS NUTRITIVOS; CREMES COSMÉTICOS PARA PELE SECA; CREMES COSMÉTICOS PARA REAFIRMAR O CONTOURO DOS OLHOS; CREMES DE CUIDADO DA PELE, SEM SER PARA USO MEDICINAL; CREMES DE DIA; CREMES DE LIMPEZA; CREMES DE PROTEÇÃO SOLAR; CREMES DE PROTEÇÃO SOLAR [COSMÉTICOS]; CREMES FACIAIS; CREMES ESFOLIANTES; CREMES FACIAIS [COSMÉTICOS]; CREMES FACIAIS PARA USO COSMÉTICO; CREMES HIDRATANTES; CREMES PARA A PELE; CREMES PARA O ROSTO; CREMES PARA O CORPO [COSMÉTICOS]; CREMES PARA O CORPO; CREMES PERFUMADOS; CREMES PARA REFIRMAR A PELE; CREMES PERFUMADOS PARA O CORPO; ESFOLIANTES; ESFOLIANTE PARA O CORPO; ESFOLIANTES FACIAIS; ESFOLIANTES FACIAIS [COSMÉTICOS]

(591)
(540)


FLORA

Natural Care

(550)

(210) **626238** MNA
(220) 2019.06.27
(300)
(730) **PT LUIS FILIPE LEAL GONÇALVES**
(511) 37 CONSTRUÇÃO
(591) AZUL; LARANJA.
(540)



(550)

(210) **626239** MNA
(220) 2019.06.27
(300)
(730) **PT SPORTRAIL - SPORTS TRAINING LANGUAGE, UNIPessoal LDA**
(511) 42 DESIGN DE ARTE GRÁFICA; DESIGN DE ARTES GRÁFICAS; DESIGN DE ARTIGOS DE PAPELARIA; DESIGN DE EMBALAGENS; DESIGN DE ESTRUTURAS ORNAMENTAIS; DESIGN DE GRÁFICOS DE VÍDEO ASSISTIDO POR COMPUTADOR; DESIGN DE GRÁFICOS E CONCEÇÃO DE FARDAS PARA A IDENTIDADE DE EMPRESAS; DESIGN DE HARDWARE PARA PROCESSAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE CONTEÚDOS MULTIMÉDIA; DESIGN DE HOMEPAGES E WEB SITES; DESIGN DE ILUSTRAÇÕES GRÁFICAS; DESIGN DE JOGOS; DESIGN DE JOGOS DE TABULEIRO; DESIGN DE LOGOTIPOS PARA T-SHIRTS; DESIGN DE MARCAS; DESIGN DE MATERIAL IMPRESSO; DESIGN DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO; DESIGN DE MOBILIÁRIO; DESIGN DE MODA; DESIGN DE MODELOS; DESIGN DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO; DESIGN DE PRODUTOS; DESIGN DE PRODUTOS DE CONSUMO; DESIGN DE NOVOS PRODUTOS; DESIGN DE WEBSITES INFORMÁTICOS; DESIGN E DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS; DESIGN E DESIGN GRÁFICO PARA A CRIAÇÃO DE WEBSITES; DESIGN E DESIGN GRÁFICO PARA A CRIAÇÃO DE PÁGINAS WEB NA INTERNET; DESIGN GRÁFICO; DESIGN GRÁFICO DE MATERIAL DE IMPRESSÃO; DESIGN E MANUTENÇÃO DE WEBSITES PARA TERCEIROS; DESIGN INDUSTRIAL E DE ARTES GRÁFICAS; DESIGN INDUSTRIAL; DESIGN INDUSTRIAL ASSISTIDO POR COMPUTADOR; DESIGN VISUAL; ESTUDOS DE VIABILIDADE DE DESIGN

(591)
(540)



(550)

(210) **626240** MNA
 (220) 2019.06.27
 (300)
 (730) PT **MARIANA EMAUZ VALDETARO**
 (511) 42 DESIGN DE MODA
 (591)
 (540)

COLISÃO STUDIOS

(550)

(210) **626241** MNA
 (220) 2019.06.27
 (300)
 (730) PT **IRRICAMPO SISTEMAS DE REGA LDA**
 (511) 11 AGULHETAS DE PULVERIZAÇÃO PARA IRRIGAÇÃO; APARELHOS DE ASPERSÃO AUTOMÁTICA PARA IRRIGAÇÃO AGRÍCOLA; APARELHOS DE ASPERSÃO AUTOMÁTICA PARA IRRIGAÇÃO HORTÍCOLA; APARELHOS DE IRRIGAÇÃO PARA USO HORTÍCOLA; ASPERSORES [AUTOMÁTICOS] PARA INSTALAÇÕES DE SUPERFÍCIE; ASPERSORES PARA IRRIGAÇÃO; DIFUSORES DE IRRIGAÇÃO GOTA A GOTA [ACESSÓRIOS DE IRRIGAÇÃO]; DISPOSITIVOS DE PULVERIZAÇÃO DE ÁGUA [AUTOMÁTICOS]; INSTALAÇÕES AUTOMÁTICAS DE REGA PARA USO NA AGRICULTURA; INSTALAÇÕES DE ASPERSÃO AUTOMÁTICA PARA UTILIZAÇÃO AGRÍCOLA; INSTALAÇÕES DE ASPERSÃO AUTOMÁTICA PARA FINS HORTÍCOLAS; INSTALAÇÕES DE PULVERIZAÇÃO PARA REGA AUTOMÁTICA DE CAMPOS; INSTRUMENTOS DE REGA [AUTOMÁTICOS], SEM SER MÁQUINAS; IRRIGAÇÃO (MÁQUINAS DE -) PARA A AGRICULTURA; MÁQUINAS DE ASPERSÃO PARA IRRIGAÇÃO AGRÍCOLA; MÁQUINAS DE ASPERSÃO PARA IRRIGAÇÃO HORTÍCOLA; MÁQUINAS DE IRRIGAÇÃO PARA A AGRICULTURA; PULVERIZADORES PARA INSTALAÇÕES DE REGA AUTOMÁTICA; SISTEMAS AUTOMÁTICOS DE REGA PARA O JARDIM; SISTEMAS DE ASPERSÃO PARA IRRIGAÇÃO; UNIDADES DE IRRIGAÇÃO AGRÍCOLA; SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO POR GOTA A GOTA
 21 ASPERSORES PARA RELVADOS; INSTRUMENTOS DE REGA; IRRIGADORES
 37 INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE REDES DE DADOS; INSTALAÇÃO DE HARDWARE DE CONTROLO DE ACESSO COMO UM SERVIÇO (ACAAS)
 (591) PANTONE 281C;PANTONE 116C;PANTONE 382C;
 (540)



(550)

(210) **626242** MNA
 (220) 2019.06.27
 (300)
 (730) PT **RENATA MENDES PINEIRO**
 (511) 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM ACESSÓRIOS DE MODA
 42 DESIGN DE ACESSÓRIOS DE MODA
 (591)
 (540)

MADE POR ELAS

(550)

(210) **626246** MNA
 (220) 2019.06.27
 (300)
 (730) PT **MARGARIDA MARIA DA SILVA SANTOS VENENO**
 (511) 45 SERVIÇOS DE CONSULTORIA PERSONALIZADA SOBRE MODA
 (591)
 (540)

NOBLLLE - STYLE & LIFESTYLE

(550)

(210) **626247** MNA
 (220) 2019.06.27
 (300)
 (730) PT **SERNOX - SERRALHARIA E CAIXILHARIA LDA**
 (511) 06 SERRALHARIA EM METAL PARA CONSTRUÇÃO; SERRALHARIA METÁLICA PARA CONSTRUÇÃO ARQUITECTÓNICA; SERRALHARIA NÃO METÁLICA
 37 TRABALHOS DE SERRALHARIA [REPARAÇÕES]
 (591)
 (540)

LUMMENN

(550)

- (210) **626249** MNA
 (220) 2019.06.27
 (300)
 (730) **PT AGILIDADE SA.**
 (511) 36 ATRIBUIÇÃO DE DESCONTOS EM ESTABELECIMENTOS PARCEIROS DE TERCEIROS ATRAVÉS DO USO DE UM CARTÃO ADERENTE; FORNECIMENTO DE DESCONTOS A ESTABELECIMENTOS DE TERCEIROS PARTICIPANTES ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE UM CARTÃO DE SÓCIO
 44 SERVIÇOS DE CLÍNICAS DENTÁRIAS
 (591)
 (540)

TRATAMENTOS DENTÁRIOS CARD

(550)

- (210) **626251** MNA
 (220) 2019.06.27
 (300)
 (730) **PT SORAIA NASCIMENTO RAMALHO**
 (511) 25 BLAZERS; BLUSAS; BLUSAS DE MALHA; BLUSAS TRICOTADAS; BLUSÕES; BLUSÕES [CASACOS]; BLUSÕES SEM MANGAS; BODIES; BODIES COMPLETOS; BODY [ROUPA INTERIOR]; CALÇAS; CALÇÃO-SAIA; CALÇAS A TRÊS QUARTOS; CALÇAS CHINO; CALÇAS CURTAS; CALÇAS DE CRIANÇA; CALÇAS DE FATO; CALÇAS DE FATOS COMPLETOS; CALÇAS DE GANGA; CALÇAS INFORMAIS; CALÇAS JEANS; CALÇAS LARGAS; CALÇÕES; CALÇÕES [CALÇAS CURTAS]; CALÇÕES-LINGERIE; CALÇÕES PELO JOELHO; CALÇÕES [VESTUÁRIO]; CAMISA DE MANGA CURTA; CAMISAS; CAMISAS COM DECOTE; CAMISAS DE CERIMÓNIA; CAMISAS DE COLARINHO; CAMISAS DE GOLA ALTA; CAMISAS DE GOLA ALTA FALSA; CAMISAS DE MANGA COMPRIDA; CAMISAS DE MANGA CURTA; CAMISAS DE NOITE [BABY DOLL]; CAMISAS DE NOITE; CAMISAS DE TECIDO; CAMISAS E COMBINAÇÕES; CAMISAS FORMAIS (ABOTOAR NO COLARINHO); CAMISAS INFORMAIS; CAMISAS PARA FATOS; CAMISAS PARA GRÁVIDAS; CAMISAS TRICOTADAS; CAMISOLAS; CAMISOLAS COMPRIDAS INTERIORES; CAMISOLAS DE DECOTE EM V; CAMISOLAS COM CAPUZ; CAMISOLAS DE GOLA ALTA; CAMISOLAS DE GOLA ALTA [VESTUÁRIO]; CAMISOLAS DE LÃ TRICOTADAS; CAMISOLAS DE MALHA; CAMISOLAS DE PIQUÉ; CAMISOLAS INTERIORES; CAMISOLAS INTERIORES DE MANGA COMPRIDA; CAMISOLAS [PULLOVERES]; CAMISOLAS [PULLOVERS]; CAMISOLAS SEM ALÇAS (TOPS); CAMISOLAS POLARES; CAMISOLAS TIPO SWEATSHIRTS; CAMISOLAS [VESTUÁRIO]; CAMISOLÕES DE GOLA ALTA; CANADIANAS [VESTUÁRIO]; CAPAS; CAPOTES [CASACOS]; CASACAS DE FRAQUE; CASACOS; CASACOS COMPRIDOS; CASACOS-CAMISA; CASACOS DE ALGODÃO; CASACOS DE CERIMÓNIA; CASACOS DE CERIMÓNIA (SMOKING); CASACOS DE FATO; CASACOS DE GANGA; CASACOS DE INVERNO; CASACOS DE MALHA; CASACOS DE MARINHEIRO; CASACOS DE PELES; CASACOS DE NOITE; CASACOS DE TRICOT;

CASACOS EM LÃ POLAR; CASACOS INFORMAIS; CHAPÉUS PARA FESTAS [VESTUÁRIO]; CINTOS EM MATÉRIAS TÊXTEIS [VESTUÁRIO]; CINTOS EM IMITAÇÃO DE COURO; CINTOS EM MATÉRIAS TÊXTEIS; CINTOS EM TECIDO; CINTOS FEITOS DE TECIDO; CINTOS [VESTUÁRIO]; COBERTURAS PARA A CABEÇA [VÉUS]; COLARINHOS DESTACÁVEIS; COLARINHOS; COLETES; COLLANTS; COLLANTS SEM PÉS; COMBINAÇÕES [VESTUÁRIO]; COMBINAÇÕES [ROUPA INTERIOR]; CONJUNTOS DE BLUSA E CASACO; CONJUNTOS DE CALÇÃO E BLUSA; CORPETES INTERIORES; CORPETES; CORPETES [LINGERIE]; CUECAS-CINTAS; CUECAS; CUECAS DE SENHORA; CUECAS PARA SENHORA; CUECAS [ROUPA INTERIOR]; ECHARPES; ECHARPES [CACHECÓIS]; ECHARPES DE HOMEM; ECHARPES PARA O PESCOÇO [CACHECÓIS]; ECHARPES [VESTUÁRIO]; ESPARTILHOS [ROUPA INTERIOR]; ESPARTILHOS [ROUPA INTERIOR MODELADORA]; ESPARTILHOS; FATOS; FATOS DE CERIMÓNIA; FATOS DE CERIMÓNIA [PARA HOMEM]; FATOS DE CORPO INTEIRO; FATOS DE GALA; FATOS DE SAIA; FATOS DE TRÊS PEÇAS [VESTUÁRIO]; FATOS DE UMA SÓ PEÇA; FITA DE CABELO [VESTUÁRIO]; FITAS DE PESCOÇO [PARTES DE VESTUÁRIO]; GANGAS [VESTUÁRIO]; JAQUETAS; JAQUETAS, CASACOS, CALÇAS E COLETES PARA HOMEM E SENHORA; JARDINEIRAS [MACACÕES]; JÉRSEI [VESTUÁRIO]; LAÇOS PARA O PESCOÇO; LENÇOS DE CAXEMIRA; LENÇOS DE PESCOÇO; LENÇOS DE OMBRO; LENÇOS DE PÔR AO PESCOÇO; LUVAS (VESTUÁRIO); MACACÕES; MACACÕES CURTOS; MALHAS; MALHAS [VESTUÁRIO]; MEIAS; MINISSAIAS; PANTALONAS; PARTES DE BAIXO PARA VESTIR [VESTUÁRIO]; PEÇAS DE VESTUÁRIO PRONTO-A-VESTIR; PULÔVERES; PULÔVERES DE MANGA COMPRIDA; PUNHOS DE CAMISA; ROBES DE SENHORA; ROUPA DE CERIMÓNIA; ROUPA DE NOITE; ROUPA DE MALHA; ROUPA INTERIOR DE SENHORA; SAIAS; SAIAS-CALÇAS; SAIOTES CURTOS; SAIOTES-CALÇÕES; SAIOTES; SUÉTERES; SWEATSHIRTS; T-SHIRTS; T-SHIRTS DE MANGA CURTA; SWEATSHIRTS COM CAPUZ; TAILLEURS (SAIA-CASACO); TÚNICAS; VESTIDOS; VESTIDOS COMPRIDOS; VESTIDOS CLÁSSICOS [FROCKS]; VESTIDOS DE ALÇAS [TIPO JUMPER]; VESTIDOS DE BAILE; VESTIDOS DE BAPTISMO; VESTIDOS DE CERIMÓNIA PARA SENHORA; VESTIDOS DE GRÁVIDA; VESTIDOS DE NOITE; VESTIDOS DE NOIVA; VESTIDOS DE SENHORA; VESTIDOS DE VERÃO SEM MANGAS PARA SENHORAS; VESTIDOS HAVAIANOS; VESTIDOS LARGOS; VESTIDOS PARA DAMAS DE HONOR; VESTIDOS PRÉ-MAMÁ; VESTIDOS TIPO "JUMPER"; VESTUÁRIO BORDADO; VESTUÁRIO CONFECIONADO; VESTUÁRIO DE CERIMÓNIA; VESTUÁRIO DE MULHER; VESTUÁRIO DE MALHA; VESTUÁRIO DE NOITE FORMAL; VESTUÁRIO EXTERIOR DE SENHORA; VESTUÁRIO EXTERIOR PARA HOMEM; VESTUÁRIO INFORMAL; VESTUÁRIO PARA DAMAS DE HONOR; VESTUÁRIO PARA DANÇA; VESTUÁRIO PARA HOMEM, SENHORA, E CRIANÇA; VESTUÁRIO PRÉ-NATAL; VÉUS; XAILES

(591)
 (540)

SWEET DRESS

(550)

(210) **626253** MNA
 (220) 2019.06.27
 (300)
 (730) PT EDUARDO AUGUSTO TÁRTARO DA
 SILVA OLIVEIRA OLIVEIRA COSTA
 PT HÉLIO FREDERICO FERNANDES
 LOURENÇO
 (511) 35 ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE
 ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL;
 ACONSELHAMENTO NA ÁREA DA EFICIÊNCIA
 EMPRESARIAL; ORIENTAÇÃO DE GESTÃO;
 SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL
 (591)
 (540)

LEAN YOUR LABS

(550)

(210) **626256** MNA
 (220) 2019.06.27
 (300)
 (730) PT SIXSIS LDA
 (511) 35 CONSULTADORIA E GESTÃO DE PROCESSOS
 EMPRESARIAIS
 41 AÇÕES DE FORMAÇÃO; ACADEMIAS [EDUCAÇÃO];
 ACOMPANHAMENTO (COACHING) EM MATÉRIA DE
 ECONOMIA E GESTÃO; CONSULTADORIA EM
 FORMAÇÃO; CURSOS DE FORMAÇÃO DE PÓS-
 GRADUAÇÃO RELACIONADOS COM CIÊNCIAS
 EMPRESARIAIS; DESENVOLVIMENTO DE
 MATERIAL EDUCATIVO; EDUCAÇÃO; ENSINO EM
 GESTÃO EMPRESARIAL; FORMAÇÃO EM MATÉRIA
 DE GESTÃO DE NEGÓCIOS; FORMAÇÃO
 EMPRESARIAL FORNECIDA ATRAVÉS DE UM JOGO;
 FORMAÇÃO EMPRESARIAL FORNECIDA ATRAVÉS
 DE UMA ESTRUTURA DE SIMULAÇÃO; FORMAÇÃO
 RELACIONADA COM TÉCNICAS DE
 PROCESSAMENTO DE DADOS; ORGANIZAÇÃO E
 REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS DE FORMAÇÃO
 (591)
 (540)

T2D - TRAIN TO DELIVER

(550)

(210) **626268** MNA
 (220) 2019.06.25
 (300)
 (730) PT NUNO MIGUEL MARÔCO DOS SANTOS
 SILVA
 PT SUSANA ISABEL TEODORO CABAÇO
 PINHEIRA
 (511) 43 ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO;
 ALUGUER DE QUARTOS ENQUANTO ALOJAMENTO
 TEMPORÁRIO; ALUGUER TEMPORÁRIO DE
 QUARTOS; ARRENDAMENTO DE QUARTOS;
 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ALOJAMENTO PARA
 MEMBROS; HOTÉIS, Pousadas e ALBERGUES,
 ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO;

ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO;
 ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE
 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; PRESTAÇÃO DE
 INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM RESERVA DE
 ALOJAMENTO; RESERVAS DE ALOJAMENTO;
 SERVIÇOS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE
 ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS; SERVIÇOS DE
 RESERVAS PARA ALOJAMENTO

(591)

(540)

REKUPERA

(550)

(210) **626271** MNA
 (220) 2019.06.25
 (300)
 (730) PT CATARINA PIRES DE ALBUQUERQUE
 (511) 44 SERVIÇOS DE ESTÉTICA
 (591)
 (540)



(550)

(210) **626272** MNA
 (220) 2019.06.26
 (300)
 (730) PT MARTA SOFIA FERREIRA COELHO
 (511) 35 SERVIÇOS DE COMÉRCIO A RETALHO
 RELACIONADOS COM ARTIGOS DE PAPELARIA;
 SERVIÇOS DE COMÉRCIO A RETALHO
 RELACIONADOS COM A VENDA DE VESTUÁRIO E
 ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE
 COMÉRCIO A RETALHO ATRAVÉS DE ENCOMENDA
 POR CORRESPONDÊNCIA RELACIONADOS COM
 ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE LOJAS
 DE VENDA A RETALHO NO SETOR DO VESTUÁRIO;
 SERVIÇOS DE LOJA RETALHISTA NOS DOMÍNIOS
 DO VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE LOJA RETALHISTA
 RELACIONADA COM TAPETES; SERVIÇOS DE LOJA
 DE VENDA A RETALHO SEM PESSOAL
 RELACIONADO COM BEBIDAS; SERVIÇOS DE LOJA
 DE VENDA A RETALHO SEM PESSOAL
 RELACIONADO COM PRODUTOS ALIMENTARES;
 SERVIÇOS DE LOJAS DE VENDA A RETALHO
 ONLINE RELACIONADOS COM PRODUTOS

COSMÉTICOS E DE BELEZA; SERVIÇOS DE LOJAS DE VENDA A RETALHO ONLINE RELACIONADOS COM VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE REVENDA DE TINTAS; SERVIÇOS DE VENDA A GROSSO DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS, VETERINÁRIAS E HIGIÊNICAS E PROVISÕES MÉDICAS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ATRAVÉS DE ENCOMENDA POR CORRESPONDÊNCIA RELACIONADOS COM ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM JOIAS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA USO DOMÉSTICO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM PRODUTOS PARA O CABELO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM ACESSÓRIOS DE MODA; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO POR CORRESPONDÊNCIA PARA ARTIGOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELATIVOS A COSMÉTICOS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELATIVOS A ARTIGOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELATIVOS A BOLSAS DE MÃO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELATIVOS A JOIAS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELATIVOS A MALAS DE VIAGEM; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELATIVOS A BRINQUEDOS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELACIONADOS COM PRODUTOS COSMÉTICOS E DE BELEZA; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELACIONADOS COM VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM TÊXTEIS PARA O LAR; SERVIÇOS DE VENDA POR GROSSO RELATIVOS A VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA POR GROSSO RELACIONADOS COM JOIAS; SERVIÇOS DE VENDA POR GROSSO RELATIVOS A ARTIGOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM PRODUTOS DE TOILETTE; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM JOALHARIA; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM CALÇADO; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM TECIDOS; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM CHAPELARIA; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM VESTUÁRIO; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM PRODUTOS DE LIMPEZA; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM PAPELARIA; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM MATERIAIS ARTÍSTICOS; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM OBRAS DE ARTE; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM MATERIAL ESCOLAR; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM FRAGRÂNCIAS; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM SACOS; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM GUARDA-CHUVAS; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM MALAS; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM SUPLEMENTOS DIETÉTICOS; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM PRODUTOS DIETÉTICOS; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM ARTIGOS DE COSTURA; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM TALHERES; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM UTENSÍLIOS DE COZINHA; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM DECORAÇÕES FESTIVAS; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM EQUIPAMENTO DE DESPORTO; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM SOBREMESAS; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM CUTELARIA; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM

SORVETES; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM CONFEITARIA; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM ALIMENTOS; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM CAFÉ; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM CACAU; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM CHÁS; SERVIÇOS RETALHISTAS DE COMPRA POR REEMBOLSO POSTAL PARA COSMÉTICOS; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM CHAPELARIA; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM PRODUTOS DE LIMPEZA; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM TECIDOS; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM PRODUTOS DE PAPEL DESCARTÁVEIS; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM PREPARAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO PRODUÇÃO DE BEBIDAS; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM CALÇADO; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM JOALHARIA; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM VESTUÁRIO; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM PRODUTOS DE TOILETTE; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM CAFÉ; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM CACAU; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM CHÁS; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM ALIMENTOS; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM SUPLEMENTOS DIETÉTICOS; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM PRODUTOS DIETÉTICOS; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM TALHERES; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM CHOCOLATES; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM CONFEITARIA; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM A VENDA DE CABAZES DE ASSINATURA CONTENDO COSMÉTICOS; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM A VENDA DE CABAZES DE ASSINATURA CONTENDO CHOCOLATES; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM A PREPARAÇÃO DE FRAGRÂNCIAS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE APRESENTAÇÕES DE PRODUTOS; ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE MOSTRAS PARA FINS COMERCIAIS; PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EXIBIÇÕES AUDIOVISUAIS PARA FINS PUBLICITÁRIOS; PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EXPOSIÇÕES AUDIOVISUAIS COM FINS PUBLICITÁRIOS; CONDUÇÃO DE EVENTOS COMERCIAIS (EMPRESARIAIS); ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE DESFILES DE MODA COM FINS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE DESFILES DE MODA PARA FINS PROMOCIONAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, EXPOSIÇÕES, FEIRAS E ESPETÁCULOS PARA FINS COMERCIAIS, PROMOCIONAIS E PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS DE COMÉRCIO; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE FEIRAS RELACIONADAS COM PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E FEIRAS COMERCIAIS; PROMOÇÃO DE FEIRAS COM FINS COMERCIAIS; REALIZAÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE EXPOSIÇÕES COMERCIAIS

(591)

(540)

Green Vibe

(550)

(210) **626273** MNA

(220) 2019.06.26

(300)

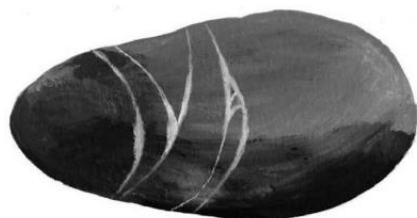
(730) PT LEOPOLDO GARCIA CALHAU

(511) 35 GESTÃO COMERCIAL DE RESTAURANTES; ASSISTÊNCIA EM GESTÃO COMERCIAL NA CRIAÇÃO E DIREÇÃO DE RESTAURANTES; GESTÃO DE RESTAURANTES PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE NEGÓCIOS RELACIONADOS COM A CRIAÇÃO DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE NEGÓCIOS RELACIONADOS COM A GESTÃO DE RESTAURANTES; ASSISTÊNCIA EM GESTÃO COMERCIAL NA EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTES

43 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; RESTAURANTES DE IGUARIAS REFINADAS; RESTAURANTES PARA TURISTAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES

(591)

(540)



TABERNA
do CALHAU

(550)

(210) **626275** MNA

(220) 2019.06.26

(300)

(730) PT UMBELINO MONTEIRO, SA

(511) 19 TELHAS PARA TELHADOS EM CERÂMICA; TELHAS, NÃO METÁLICAS; TELHAS NÃO METÁLICAS; TELHAS EM ARGILA PARA TELHADOS; TELHAS CERÂMICAS VIDRADAS

(591) PANTONE 152 C;

(540)

UM PALMA

(550)

(210) **626279** MNA

(220) 2019.06.26

(300)

(730) PT LEOPOLDO GARCIA CALHAU

(511) 35 GESTÃO COMERCIAL DE RESTAURANTES; ASSISTÊNCIA EM GESTÃO COMERCIAL NA CRIAÇÃO E DIREÇÃO DE RESTAURANTES; GESTÃO DE RESTAURANTES PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE NEGÓCIOS RELACIONADOS COM A CRIAÇÃO DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE NEGÓCIOS RELACIONADOS COM A GESTÃO DE RESTAURANTES; ASSISTÊNCIA EM GESTÃO COMERCIAL NA EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTES

43 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; RESTAURANTES DE IGUARIAS REFINADAS; RESTAURANTES PARA TURISTAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES

(591)

(540)



TABERNA
do
LEOPOLDO
CALHAU

(550)

(210) **626283** MNA

(220) 2019.06.26

(300)

(730) PT PORTO EDITORA, LDA.

(511) 35 PUBLICIDADE; ANÚNCIOS COMERCIAIS E PUBLICIDADE; DIFUSÃO DE ANÚNCIOS E DE MATERIAL PUBLICITÁRIO [FOLHETOS, BROCHURAS, PANFLETOS E AMOSTRAS]; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM LIVROS; ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMAS DE INTERCÂMBIO CULTURAL E EDUCACIONAL; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DA SENSIBILIZAÇÃO PÚBLICA NO DOMÍNIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; ALUGUER DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO NA INTERNET PARA OFERTAS DE

EMPREGO; ALUGUER DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS NA INTERNET; APRESENTAÇÃO DE COMPANHIAS ATRAVÉS DA INTERNET E DE OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO; APRESENTAÇÃO DE EMPRESAS E DE SEUS BENS E SERVIÇOS ATRAVÉS DA INTERNET; MARKETING DE INTERNET; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DA INTERNET; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DE ANÚNCIOS EM WEBSITES DA INTERNET; PUBLICIDADE ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS E ESPECIFICAMENTE PELA INTERNET; PUBLICIDADE PARA TERCEIROS NA INTERNET; SERVIÇOS DE MARKETING DE INTERNET; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS AO CONSUMIDOR ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO COMERCIAL, ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO DE NEGÓCIOS FORNECIDOS ONLINE ATRAVÉS DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA OU DA INTERNET; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO DE NEGÓCIOS FORNECIDOS ONLINE A PARTIR DE UMA REDE INFORMÁTICA GLOBAL OU DA INTERNET

(591)
(540)

(550)

(210) **626286** MNA
(220) 2019.06.27
(300)
(730) **PT FSIC - INTERMEDIÁRIO DE CRÉDITO UNIPESSOAL LDA**
(511) 36 CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE CONCESSÃO DE CRÉDITOS; CONSULTORIA ACERCA DE EMPRÉSTIMOS; CONSULTORIA EM EMPRÉSTIMOS FINANCEIROS; CONSULTORIA FINANCEIRA EM MATÉRIA DE EMPRÉSTIMOS; MEDIAÇÃO DE CRÉDITO; ORGANIZAÇÃO DE CONTRATOS DE EMPRÉSTIMO; PREPARAÇÃO DE CONTRATOS DE EMPRÉSTIMO COM GARANTIA DE BENS IMÓVEIS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A ASSESSORIA E OBTENÇÃO DE EMPRÉSTIMOS; CONCERTAÇÃO DE CRÉDITO

(591)
(540)

HÁ 20 ANOS QUE NINGUÉM TEM O QUE A WOOK TEM

(550)

TWINKLOO

(550)

(210) **626285** MNA
(220) 2019.06.27
(300)
(730) **PT MESTRE ALIMENTAR -**

COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES, LIMITADA

(511) 29 AZEITE; AZEITE COMESTÍVEL; AZEITE EXTRA VIRGEM; AZEITE EXTRA VIRGEM PARA ALIMENTAÇÃO; AZEITE PARA A ALIMENTAÇÃO; AZEITE VIRGEM EXTRA; GIRASSOL (ÓLEO DE -) COMESTÍVEL; GORDURAS ALIMENTARES; GORDURA PARA CULINÁRIA; GORDURAS VEGETAIS PARA ALIMENTAÇÃO; GORDURAS VEGETAIS PARA USO CULINÁRIO; GORDURAS PARA COZINHAR; ÓLEOS COMESTÍVEIS; ÓLEOS AROMATIZADOS; ÓLEOS ALIMENTARES; ÓLEO DE SOJA PARA COZINHAR; ÓLEO DE SOJA PARA USO ALIMENTAR; ÓLEO DE SOJA PARA A ALIMENTAÇÃO; ÓLEO DE SOJA; ÓLEO DE MISTURA [PARA USO ALIMENTAR]; ÓLEO DE GIRASSOL COMESTÍVEL; ÓLEO DE GIRASSOL PARA A ALIMENTAÇÃO; ÓLEO DE COLZA PARA USO ALIMENTAR; ÓLEO DE COCO PARA ALIMENTAÇÃO; ÓLEO DE COCO BIOLÓGICO PARA FINS CULINÁRIOS; ÓLEO DE COCO; MISTURAS DE ÓLEOS VEGETAIS PARA FINS CULINÁRIOS; ÓLEO DE AMENDOIM PARA USO ALIMENTAR; ÓLEO DE AMENDOIM; ÓLEO E GORDURA DE COCO [PARA USO ALIMENTAR]; ÓLEOS COMESTÍVEIS PARA COZINHAR ALIMENTOS; ÓLEOS PARA ALIMENTAÇÃO; ÓLEOS PARA COZINHAR; ÓLEOS VEGETAIS PARA ALIMENTAÇÃO

(591)
(540)

QUINTA DO RAMALHETE

(210) **626295** MNA
(220) 2019.06.27
(300)
(730) **PT LEGENDARY MOTIVE, LDA**

(511) 35 ACONSELHAMENTO NA ÁREA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E MARKETING; ADMINISTRAÇÃO DE CONCURSOS PARA FINS DE PUBLICIDADE; ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMAS DE PRÊMIOS DE INCENTIVO PARA PROMOVER A VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; AFIXAÇÃO DE CARTAZES; AFIXAÇÃO DE CARTAZES PUBLICITÁRIOS; AGÊNCIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; AGENTES PUBLICITÁRIOS; ALUGUER DE ESPAÇOS, TEMPO E MATERIAIS PUBLICITÁRIOS; AMOSTRAGEM DE PRODUTOS; ANGARIAÇÃO DE PATROCÍNIOS; ANÚNCIOS CLASSIFICADOS; ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS ONLINE; APOIO COMERCIAL EM MATÉRIA DE IDENTIDADE CORPORATIVA; APRESENTAÇÃO DE COMPANHIAS ATRAVÉS DA INTERNET E DE OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO; APRESENTAÇÃO DE EMPRESAS E DE SEUS BENS E SERVIÇOS ATRAVÉS DA INTERNET; ASSESSORIA NO DOMÍNIO DA GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS E DE MARKETING; ASSISTÊNCIA A EMPRESAS RELACIONADA COM A IMAGEM COMERCIAL; ASSISTÊNCIA EM GESTÃO PARA A PROMOÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA NA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS, NO ÂMBITO DE UM CONTRATO DE FRANCHISING; ASSISTÊNCIA PARA A GESTÃO EM EMPRESAS COMERCIAIS NO QUE RESPEITA A PUBLICIDADE; ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PUBLICITÁRIA; ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO PUBLICITÁRIA NUMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA; ATUALIZAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; CAMPANHAS DE MERCADO; COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS; COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS PARA TERCEIROS;

COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS COMERCIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM PÁGINAS DA WEB NA INTERNET; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PARA UTILIZAÇÃO COMO PÁGINAS DA WEB NA INTERNET; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO COMO PÁGINAS DA WEB NA INTERNET; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO EM PÁGINAS WEB NA INTERNET; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS PARA USAR EM PÁGINAS DA WEB; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO NA INTERNET; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS PARA USO NA INTERNET; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; COMPILAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; COMPOSIÇÃO DE ANÚNCIOS COMERCIAIS PARA UTILIZAÇÃO COMO PÁGINAS WEB; COMPOSIÇÃO DE PÁGINAS PUBLICITÁRIAS; CONCEÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; CONCEÇÃO DE LOGÓTIPOS PUBLICITÁRIOS; CONCEÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS; CONCEÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; CONSULTORIA RELACIONADA COM PROCURA DE PATROCÍNIOS; CRIAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; DEMONSTRAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE EXIBIÇÃO DE PRODUTOS; DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS PROMOCIONAIS PARA NEGÓCIOS; DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS DE PROMOÇÃO PARA EMPRESAS; DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS PROMOCIONAIS; DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS E CONCEITOS DE MARKETING; DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE MARKETING PARA OUTROS; DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS COMERCIAIS; DIREITOS AUTORAIS PARA FINS PUBLICITÁRIOS E PROMOCIONAIS; DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, DE MARKETING E PROMOCIONAL; EDIÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; ELABORAÇÃO DE ANÚNCIOS; ELABORAÇÃO DE COLUNAS PUBLICITÁRIAS; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE MERCADO; ELABORAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE MARKETING; ESTIMATIVAS PARA EFEITOS DE MARKETING; EXIBIÇÃO DE ANÚNCIOS PARA TERCEIROS; FORNECIMENTO DE ESPAÇO, TEMPO E MEIOS PUBLICITÁRIOS; FORNECIMENTO DE GUIAS DE PUBLICIDADE ON-LINE PESQUISÁVEIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE MARKETING; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES PUBLICITÁRIAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE MARKETING ATRAVÉS DE SITES WEB; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE MARKETING EMPRESARIAL; FORNECIMENTO DE MODELOS PARA FINS PROMOCIONAIS; FORNECIMENTO DE MODELOS PARA PUBLICIDADE; FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS DE MARKETING; FORNECIMENTO DE UM GUIA DE PUBLICIDADE DE CONSULTA ON-LINE CONTENDO PRODUTOS E SERVIÇOS DE OUTROS VENDEDORES ON-LINE NA INTERNET; GESTÃO PROMOCIONAL DE CELEBRIDADES; GESTÃO PROMOCIONAL DE PERSONALIDADES DO DESPORTO; INDEXAÇÃO DE WEBSITES PARA FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; INDEXAÇÃO WEB PARA FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; INFORMAÇÕES SOBRE MARKETING; MARKETING; MARKETING AFILIADO; MARKETING COMERCIAL [SEM SER VENDA]; MARKETING DE BASES DE DADOS; MARKETING DE INTERNET; MARKETING DE PRODUTOS; MARKETING DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; MARKETING DE REFERÊNCIA; MARKETING DIGITAL; MARKETING DIRECIONADO; MARKETING DIRECIONADO PARA ALVOS ESPECÍFICOS; MARKETING DIRETO; MARKETING FINANCEIRO; MARKETING

IMOBILIÁRIO; MARKETING NO ÂMBITO DA PUBLICAÇÃO DE SOFTWARE; MARKETING NO ÂMBITO DE EDIÇÃO DE PROGRAMAS INFORMÁTICOS; MARKETING POR TELEFONE; MARKETING PROMOCIONAL; MARKETING SOB A FORMA DE EVENTOS; MEDIAÇÃO DE PUBLICIDADE; NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS DE PUBLICIDADE; NEGÓCIOS PUBLICITÁRIOS, ESPECIALMENTE EM MATÉRIA DE REDES TELEMÁTICAS E TELEFÔNICAS; OPTIMIZAÇÃO DE MOTORES DE BUSCA; OPTIMIZAÇÃO DE TRÁFEGO DE WEBSITES; ORGANIZAÇÃO DA PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA A ANGARIAÇÃO DE FUNDOS DE BENEFICÊNCIA; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES COM FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES PARA FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS COM FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS PARA USO PUBLICITÁRIO; ORGANIZAÇÃO DE LANÇAMENTOS DE PRODUTOS; ORGANIZAÇÃO DE PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DE PUBLICIDADE EM CINEMAS; ORGANIZAÇÃO DE SORTEIOS DE PRÊMIOS PARA FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE SORTEIOS DE PRÊMIOS PARA FINS PROMOCIONAIS; ORGANIZAÇÃO E COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS DE MARKETING PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MARKETING; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PUBLICITÁRIAS; OTIMIZAÇÃO DE MOTORES DE BUSCA PARA PROMOÇÃO DE VENDAS; OTIMIZAÇÃO DE TRÁFEGO DE WEBSITES; PLANEAMENTO DE ESTRATÉGIAS DE MARKETING; PREPARAÇÃO DE ANÚNCIOS; PREPARAÇÃO DE ANÚNCIOS PERSONALIZADOS PARA TERCEIROS; PREPARAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS PARA TERCEIROS; PREPARAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; PREPARAÇÃO DE APRESENTAÇÕES AUDIOVISUAIS PARA USO PUBLICITÁRIO; PREPARAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS; PREPARAÇÃO DE COLUNAS PUBLICITÁRIAS; PREPARAÇÃO DE CONTRATOS PUBLICITÁRIOS E PROMOCIONAIS PARA OUTROS; PREPARAÇÃO DE CONTRATOS PUBLICITÁRIOS PARA OUTROS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PUBLICITÁRIOS; PREPARAÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; PREPARAÇÃO DE LISTAS DE ENDEREÇOS PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE ENDEREÇADA DIRETAMENTE POR CORREIO [SEM SER VENDA]; PREPARAÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL E MERCHANDISING PARA OS OUTROS; PREPARAÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL E DE MERCHANDISING PARA TERCEIROS; PREPARAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; PREPARAÇÃO DE PLANOS DE MARKETING; PREPARAÇÃO DE PUBLICAÇÕES PUBLICITÁRIAS; PREPARAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS COMERCIAIS; PREPARAÇÃO E AFIXAÇÃO DE ANÚNCIOS EXTERIORES PARA TERCEIROS; PREPARAÇÃO E AFIXAÇÃO DE ANÚNCIOS PARA TERCEIROS; PREPARAÇÃO E COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; PREPARAÇÃO E CONCRETIZAÇÃO DE PLANOS E CONCEITOS DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE PUBLICIDADE; PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA NA ÁREA DA VENDA DE PRODUTOS NO ÂMBITO DE UM CONTRATO DE FRANCHISE; PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA NA ÁREA DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM PUBLICIDADE; PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ANÚNCIOS DE RÁDIO E DE TELEVISÃO; PROMOÇÃO DA MÚSICA DE TERCEIROS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE PORTEFÓLIOS EM LINHA NUM SÍTIO WEB; PROMOÇÃO DA VENDA DE SERVIÇOS [EM NOME

DE TERCEIROS] MEDIANTE A ORGANIZAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES E EVENTOS DESPORTIVOS; PROMOÇÃO DE CONCERTOS MUSICAIS; PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPECIAIS; PROMOÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; PROMOÇÃO DE OBRAS DE ARTE DE TERCEIROS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE PORTEFÓLIOS ONLINE NUM SÍTIO WEB; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DE ANÚNCIOS INFORMATIVOS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS ATRAVÉS DE PATROCÍNIO DE EVENTOS DESPORTIVOS INTERNACIONAIS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS ATRAVÉS DE PATROCÍNIO DE EVENTOS DESPORTIVOS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DE ANÚNCIOS EM WEBSITES DA INTERNET; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS POR MEIO DE UM PROGRAMA DE CLIENTES PREFERENCIAIS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS ATRAVÉS DE PATROCÍNIOS DE EVENTOS DESPORTIVOS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE CARTÕES DE FIDELIZAÇÃO; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DE PROGRAMAS DE CARTÕES DE DESCONTO; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DA INTERNET; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS MEDIANTE A ANGARIAÇÃO DE PATROCINADORES QUE ASSOCIAM OS SEUS PRODUTOS E SERVIÇOS A PROGRAMA DE PRÉMIOS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DA ANGARIAÇÃO DE PATROCINADORES QUE ASSOCIAM OS SEUS PRODUTOS E SERVIÇOS A ATIVIDADES DESPORTIVAS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS E DE COMUNICAÇÕES; PROMOÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS POR CONTA DE OUTREM; PROMOÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E DE SEGUROS, EM NOME DE TERCEIROS; PROMOÇÃO DE UMA SÉRIE DE FILMES PARA TERCEIROS; PROMOÇÃO DE VENDA DE ARTIGOS DE MODA ATRAVÉS DE ARTIGOS PROMOCIONAIS EM REVISTAS; PROMOÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS POR MEIO DE EVENTOS PROMOCIONAIS; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA OUTROS EM PONTOS DE COMPRA OU VENDA; PROMOÇÃO DE VENDAS [PARA TERCEIROS]; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS ATRAVÉS DE SISTEMAS DE SELOS COMERCIAIS; PROMOÇÃO DE VENDAS USANDO A MEIOS AUDIOVISUAIS; PROMOÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; PROMOÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DA ANGARIAÇÃO DE PATROCINADORES PARA ASSOCIAREM OS SEUS PRODUTOS E SERVIÇOS A COMPETIÇÕES DESPORTIVAS; PROMOÇÃO INFORMATIZADA DE EMPRESAS; PROMOÇÃO ON-LINE DE REDES INFORMÁTICAS E WEBSITES; PROMOÇÃO [PUBLICIDADE] DE CONCERTOS; PROMOÇÃO [PUBLICIDADE] DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; PROMOÇÃO [PUBLICIDADE] DE VIAGENS; PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING EM WEBSITES; PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING DE PÁGINAS ONLINE; PUBLICAÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE LITERATURA NO DOMÍNIO DA PUBLICIDADE; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO PARA FINS DE PUBLICIDADE; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO PARA FINS DE PUBLICIDADE EM FORMATO ELECTRÓNICO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; PUBLICIDADE DE

SERVIÇOS DE OUTROS VENDEDORES, PERMITINDO AOS CLIENTES VER E COMPARAR COMODAMENTE OS MESMOS; PUBLICIDADE DE WEBSITES COMERCIAIS; PUBLICIDADE E ANÚNCIOS NA RÁDIO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM MARKETING; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE; PROCURA DE PATROCÍNIOS; PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS; PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS CINEMATOGRÁFICOS; PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS DE TELEVISÃO E DE RÁDIO; PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS INFORMATIVOS (INFOMERCIALS); PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS RADIOFÓNICOS; PRODUÇÃO DE FILMES PUBLICITÁRIOS; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM PARA FINS DE MARKETING; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE VÍDEO PARA FINS DE MARKETING; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE VÍDEO PARA FINS PUBLICITÁRIOS; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM PARA FINS PUBLICITÁRIOS; PRODUÇÃO DE MATERIAIS E DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; PRODUÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS VISUAIS; PRODUÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVENDAS; PRODUÇÃO DE PUBLICIDADE RADIOFÓNICA; PRODUÇÃO DE VÍDEOS, DISCOS DE VÍDEO DIGITAL E GRAVAÇÕES AUDIOVISUAIS PARA FINS PROMOCIONAIS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO ON-LINE; PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS E TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO ELETRÓNICA DE MATERIAL IMPRESSO PARA FINS PUBLICITÁRIOS; PUBLICIDADE; PUBLICIDADE A FILMES CINEMATOGRÁFICOS; PUBLICIDADE ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS E ESPECIFICAMENTE PELA INTERNET; PUBLICIDADE ATRAVÉS DE TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO PÚBLICOS; PUBLICIDADE COM MECANISMOS DE RESPOSTA DIRETA; PUBLICIDADE DE AUTOMÓVEIS PARA A VENDA ATRAVÉS DA INTERNET; PUBLICIDADE DE BENS IMOBILIÁRIOS COMERCIAIS OU RESIDENCIAIS; PUBLICIDADE DE CINEMAS; PUBLICIDADE DE FILMES CINEMATOGRÁFICOS; PUBLICIDADE DE PRODUTOS DE OUTROS VENDEDORES, PERMITINDO AOS CLIENTES VER E COMPARAR CONVENIENTEMENTE OS PRODUTOS DESSES VENDEDORES; PUBLICIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE VENDEDORES ON-LINE ATRAVÉS DE UM GUIA PESQUISÁVEL ON-LINE; PUBLICIDADE E MARKETING; PUBLICIDADE EM IMPRENSA POPULAR E PROFISSIONAL; PUBLICIDADE EM LINHA EM REDES DE COMUNICAÇÕES INFORMÁTICAS; PUBLICIDADE EM PAINÉIS ELETRÓNICOS; PUBLICIDADE EM PARTICULAR SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE PRODUTOS; PUBLICIDADE EM PERIÓDICOS, BROCHURAS E JORNAIS; PUBLICIDADE EM REVISTAS; PUBLICIDADE EXTERIOR; PUBLICIDADE, INCLUINDO A PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DE ACORDOS COM PATROCINADORES E ACORDOS DE LICENCIAMENTO RELACIONADOS COM EVENTOS DESPORTIVOS INTERNACIONAIS; PUBLICIDADE, INCLUINDO PUBLICIDADE ONLINE EM REDES INFORMÁTICAS; PUBLICIDADE NA ÁREA DE TURISMO E VIAGENS; PUBLICIDADE NO CINEMA; PUBLICIDADE ONLINE NUMA REDE INFORMÁTICA; PUBLICIDADE ONLINE POR VIA DE REDES DE COMUNICAÇÕES INFORMÁTICAS; PUBLICIDADE PARA TERCEIROS NA INTERNET; PUBLICIDADE PELA TELEVISÃO; PUBLICIDADE POR BANNERS; PUBLICIDADE POR MARKETING DIRETO; PUBLICIDADE POR TRANSMISSÃO DE ANÚNCIOS ONLINE PARA TERCEIROS ATRAVÉS DE

REDES DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS; ASSISTÊNCIA EM GESTÃO DE EMPRESAS COMERCIAIS NO QUE RESPEITA A RELAÇÕES PÚBLICAS; CONSULTORIA RELACIONADA COM RELAÇÕES PÚBLICAS; CONSULTORIA SOBRE ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS; CONSULTORIA SOBRE ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS; ESTUDOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS; REALIZAÇÃO DE ESTUDOS SOBRE RELAÇÕES PÚBLICAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA REFERENTES A RELAÇÕES PÚBLICAS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES EMPRESARIAIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS; SERVIÇOS DE GRUPOS DE PRESSÃO COMERCIAL; SERVIÇOS DE RELAÇÕES COM OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL; APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS EM MEIOS DE COMUNICAÇÃO, PARA FINS DE COMÉRCIO RETALHISTA; APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, PARA FINS DE VENDA A RETALHO; APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS FINANCEIROS EM MEIOS DE COMUNICAÇÃO, PARA FINS DE VENDA A RETALHO; APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS; DECORAÇÃO DE MONTRAS; DECORAÇÃO DE VITRINES; DEMONSTRAÇÃO DE EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO PARA FINS PUBLICITÁRIOS; DEMONSTRAÇÃO DE PRODUTOS; DEMONSTRAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIOS ELETRÓNICOS, INCLUINDO EM BENEFÍCIO DOS DENOMINADOS SERVIÇOS DE TELECOMPRAS E DE COMPRAS EM CASA; DEMONSTRAÇÃO DE PRODUTOS COM FINS PROMOCIONAIS; DEMONSTRAÇÃO DE PRODUTOS COM FINS PUBLICITÁRIOS; DEMONSTRAÇÃO DE VENDAS [PARA TERCEIROS]; DEMONSTRAÇÃO [PARA FINS PROMOCIONAIS/PUBLICITÁRIOS]; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS DE COMÉRCIO; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS EMPRESARIAIS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM OBJETIVOS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS DE COMÉRCIO; ORGANIZAÇÃO DE MOSTRAS PARA FINS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE APRESENTAÇÕES DE PRODUTOS; PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EXIBIÇÕES AUDIOVISUAIS PARA FINS PUBLICITÁRIOS; PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EXPOSIÇÕES AUDIOVISUAIS COM FINS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE MONTRAS PARA FINS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE MONTRAS; SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE MONTRAS DE LOJAS; SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE MONTRAS DE LOJAS RETALHISTAS; SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE MONTRAS E COMPOSIÇÃO DE BALCÕES; SERVIÇOS DE DEMONSTRAÇÃO DE PRODUTOS EM MONTRAS, PRESTADOS POR MODELOS AO VIVO; SERVIÇOS DE EXPOSIÇÃO DE MERCADORIAS; SERVIÇOS DE EXPOSIÇÃO DE ARTIGOS PARA VENDA; SERVIÇOS DE EXPOSIÇÃO DE MERCHANDISING NO ÂMBITO DOS NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE ATRAVÉS DA COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS EM BALÕES; DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇOS EM WEBSITES PARA PUBLICIDADE DE BENS E SERVIÇOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA PUBLICIDADE, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS E REDES INFORMÁTICAS

(591)

(540)

(550)

MUNDIAIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS NUMA REDEINFORMÁTICA MUNDIAL; FORNECIMENTO DE ESPAÇO EM WEBSITES PARA PUBLICIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS EM MEIOS ELETRÓNICOS; FORNECIMENTO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO; FORNECIMENTO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIOS EM PERIÓDICOS, JORNAIS E REVISTAS; FORNECIMENTO DE ESPAÇOS EM SÍTIOS WEB PARA PUBLICIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS; FORNECIMENTO E ALUGUER DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS NA INTERNET; ORGANIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO EM JORNAIS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INFORMATIZADA; CONDUÇÃO DE EVENTOS COMERCIAIS (EMPRESARIAIS); DESFILES DE MODA PARA FINS COMERCIAIS; EXPOSIÇÕES PARA FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE DESFILES DE MODA PARA FINS PROMOCIONAIS; ORGANIZAÇÃO DE DESFILES DE MODA COM FINS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, EXPOSIÇÕES, FEIRAS E ESPETÁCULOS PARA FINS COMERCIAIS, PROMOCIONAIS E PUBLICITÁRIOS

LEGENDARY

(210) **626301**

MNA

(220) 2019.06.27

(300)

(730) **PT SMILEPURSUIT - BIKE BAR TOURS LDA
BIKE BAR TOURS**

(511) 39 ORGANIZAÇÃO DE CIRCUITOS TURÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE CIRCUITOS TURÍSTICOS EM CIDADES; SERVIÇOS DE PASSEIOS TURÍSTICOS, VISITAS TURÍSTICAS E EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE EXCURSÕES A LOCAIS TURÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES E VISITAS A LOCAIS TURÍSTICOS
41 ORGANIZAÇÃO DE CORRIDAS DE BICICLETAS

(591)

(540)

(550)

BICI BIRRA LISBOA

(210) **626304**

MNA

(220) 2019.06.27

(300)

(730) **PT LXPRO PRODUÇÃO MUSICAL,
UNIPESSOAL LDA.**

(511) 41 SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DE PROGRAMAS RADIOFÓNICOS; SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DE PROGRAMAS TELEVISIVOS; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE CONTEÚDOS DE ÁUDIO; SERVIÇOS

DE PRODUÇÃO DE FILMES CINEMATOGRAFICOS ANIMADOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE FITAS DE ÁUDIO; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO ÁUDIO; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE SOM; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE ENTRETENIMENTO EM VÍDEO; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, FILME, VÍDEO E TELEVISÃO; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO ÁUDIO; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO; SERVIÇOS DE ESTÚDIOS DE GRAVAÇÃO DE MÚSICA; SERVIÇOS DE ESTÚDIOS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO; SERVIÇOS DE ESTÚDIOS DE ENSAIOS [GRAVAÇÃO]; SERVIÇOS DE ESTÚDIOS DE GRAVAÇÃO; SERVIÇOS DE ESTÚDIOS DE GRAVAÇÃO PARA TELEVISÃO; SERVIÇOS DE ESTÚDIO PARA A GRAVAÇÃO DE FILMES CINEMATOGRAFICOS; SERVIÇOS DE ESTÚDIO PARA A GRAVAÇÃO DE VÍDEOS; SERVIÇOS DE ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO PARA A PRODUÇÃO DE DISCOS COM SOM; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE PÓS-PRODUÇÃO NA ÁREA DA MÚSICA, VÍDEOS E FILMES; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO SOM PARA EVENTOS; SERVIÇOS DE ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO; SERVIÇOS DE ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO DE SOM; SERVIÇOS DE ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO DE CINEMA, VÍDEO E TELEVISÃO; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; PRODUÇÃO DE VÍDEOS MÚSICAIS; PRODUÇÃO DE VÍDEOS DE FORMAÇÃO; PRODUÇÃO DE VÍDEOS; PRODUÇÃO DE VIDEODISCOS POR CONTA DE TERCEIROS; PRODUÇÃO DE VIDEOCASSETES E DE VIDEODISCOS; PRODUÇÃO DE VIDEOCASSETES; PRODUÇÃO DE UMA SÉRIE CONTÍNUA DE PROGRAMAS ANIMADOS DE AVENTURAS; PRODUÇÃO DE TRECHOS (CLIPS) CINEMATOGRAFICOS ANIMADOS; PRODUÇÃO DE TRECHOS CINEMATOGRAFICOS GRÁFICOS; PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS SOBRE O ENSINO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO PARA RADIODIFUSÃO ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS MÓVEIS; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO POR CABO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO, DE FILMES E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE ANIMAÇÃO PARA TELEVISÃO E TELEVISÃO POR CABO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO DE DIVERSÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE ENTRETENIMENTO EM TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO COM LEGENDAS PARA DEFICIENTES AUDITIVOS; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO EDUCATIVOS; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE ANIMAÇÃO E AO VIVO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS ÁUDIO; PRODUÇÃO DE ÓPERAS; PRODUÇÃO DE OBRAS MÚSICAIS NUM ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO; PRODUÇÃO DE MÚSICA; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES SONORAS; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES ORIGINAIS DE ÁUDIO; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES ORIGINAIS; PRODUÇÃO MUSICAL PARA FILMES CINEMATOGRAFICOS; PRODUÇÕES DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM E MÚSICA; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM E DE IMAGEM EM SUPORTES DE REGISTOS DE SOM E DE IMAGENS; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE VÍDEO; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM E DE VÍDEO; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE MÚSICA; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE ÁUDIO; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM E DE VÍDEO

NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO; PRODUÇÃO DE FILMES; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES AUDIOVISUAIS; EDIÇÃO DE GRAVAÇÕES DE ÁUDIO; EDIÇÃO DE GRAVAÇÕES DE VÍDEO; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA; APRESENTAÇÃO DE ATUAÇÕES AO VIVO; APRESENTAÇÃO DE ATUAÇÕES DE GRUPOS DE ROCK AO VIVO; APRESENTAÇÃO DE ATUAÇÕES DE GRUPOS MÚSICAIS AO VIVO; APRESENTAÇÃO DE CONCERTOS; APRESENTAÇÃO DE CONCERTOS DE MÚSICA; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO POR GRUPOS MÚSICAIS; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE VARIEDADES; APRESENTAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; APRESENTAÇÃO DE PRODUÇÕES MÚSICAIS DE NATAL AO VIVO; APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS AUDIOVISUAIS; APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; ATIVIDADES CULTURAIS; ATIVIDADES DE DIVERSÃO, DESPORTIVAS E CULTURAIS; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; ATUAÇÕES DE GRUPOS MÚSICAIS AO VIVO; ATUAÇÕES MÚSICAIS AO VIVO; COMPOSIÇÃO DA LETRA DE CANÇÕES; COMPOSIÇÃO DE MÚSICA PARA TERCEIROS; COMPOSIÇÃO DE MÚSICA (SERVIÇOS DE -); CONCERTOS DE MÚSICA; CONCERTOS DE MÚSICA AO VIVO; CONCERTOS DE MÚSICA VIA RÁDIO; CONCERTOS DE MÚSICA VIA TELEVISÃO; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE PLANEAMENTO DE FESTAS; CONSULTAS EM PLANEAMENTO DE EVENTOS ESPECIAIS; CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA EVENTOS [SERVIÇOS DE PROMOTOR]; CONVÍNIOS (ENTRETENIMENTOS) EMPRESARIAIS; DEMONSTRAÇÕES AO VIVO PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; DIREÇÃO ARTÍSTICA DE ARTISTAS CÉNICOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE MÚSICA; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO, COMENTÁRIOS E ARTIGOS SOBRE MÚSICA EM REDES INFORMÁTICAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE MÚSICA DIGITAL A PARTIR DA INTERNET; DISPONIBILIZAÇÃO DE MÚSICA ONLINE, NÃO DESCARREGÁVEL; DIVERTIMENTO; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO NOS DOMÍNIOS DA MÚSICA E DO ENTRETENIMENTO; ENCENAÇÃO DE ESPETÁCULOS MÚSICAIS; ENCENAÇÃO DE PRODUÇÕES LIGEIRAS DE ENTRETENIMENTO; ENTRETENIMENTO AO VIVO; ENTRETENIMENTO POR MEIO DE DIGRESSÕES DE ESPETÁCULOS; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ATUAÇÕES AO VIVO E APRESENTAÇÕES PESSOAIS POR UMA PERSONAGEM FANTASIADA; ENTRETENIMENTO TELEVISIVO E RADIOFÔNICO; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE TELEVISÃO NO TELEMÓVEL; ESPETÁCULOS AO VIVO DE GRUPOS DE ROCK; ESPETÁCULOS AO VIVO DE UM GRUPO DE MÚSICA; ESPETÁCULOS DE BANDAS DE MÚSICA AO VIVO; ESPETÁCULOS DE DANÇA, MÚSICA E TEATRO; ESPETÁCULOS DE GRUPOS AO VIVO; ESPETÁCULOS DE MÚSICA; ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO; ESPETÁCULOS MÚSICAIS; ESPETÁCULOS MÚSICAIS AO VIVO; EXECUÇÃO/INTERPRETAÇÃO DE PROGRAMAS MÚSICAIS; EXIBIÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO; FORNECIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS; FORMAÇÃO EM ENTRETENIMENTO PARA CRIANÇAS; FORNECIMENTO DE ATIVIDADES RECREATIVAS; FORNECIMENTO DE ATRAÇÕES PARA VISITANTES PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE ATRAÇÕES PARA VISITANTES PARA FINS CULTURAIS; FORNECIMENTO DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; FORNECIMENTO DE ENTRETENIMENTO ON-LINE; FORNECIMENTO DE

ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE ENTRETENIMENTO MUSICAL; FORNECIMENTO DE ENTRETENIMENTO VÍDEO ATRAVÉS DE UM WEBSITE; FORNECIMENTO DE ESPETÁCULOS AO VIVO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO NO DOMÍNIO DO ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ENTRETENIMENTO ON-LINE, A PARTIR DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA DA INTERNET; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES EM LINHA RELACIONADAS COM MEIOS AUDIOVISUAIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES CULTURAIS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE JOGOS PARA CRIANÇAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA ATIVIDADES RECREATIVAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE JOGOS; FORNECIMENTO DE MÚSICA DIGITAL DE SÍTIOS WEB MP3 NA INTERNET; FORNECIMENTO DE MÚSICA DIGITAL [NÃO DESCARREGÁVEL] ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE MÚSICA DIGITAL [NÃO DESCARREGÁVEL] PARA A INTERNET; FORNECIMENTO DE MEIOS DE ÁUDIO E/OU VISUAIS ATRAVÉS DE REDES DE COMUNICAÇÃO; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE FITAS DE ÁUDIO; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO PARA CRIANÇAS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE PUBLICAÇÕES; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE PODCAST; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BILHETES PRÉ-COMPRADOS PARA EVENTOS DE ENTRETENIMENTO, DESPORTIVOS E CULTURAIS; FORNECIMENTO DE UM JOGO DE COMPUTADOR AO QUAL PODEM TER ACESSO EM TODA A REDE OS UTILIZADORES DE REDES INFORMÁTICAS; FORNECIMENTO DE UM JOGO DE COMPUTADOR AO QUAL OS UTILIZADORES PODEM ACEDER ATRAVÉS DE UMA REDE MUNDIAL E/OU DA INTERNET; GESTÃO ARTÍSTICA DE ESPETÁCULOS MUSICAIS; GESTÃO ARTÍSTICA DE LOCAIS DE ENTRETENIMENTO; GESTÃO ARTÍSTICA DE PROFISSIONAIS DO ESPETÁCULO; GESTÃO ARTÍSTICA DE SALAS DE ESPETÁCULOS MUSICAIS; INFORMAÇÃO NA ÁREA DO ENTRETENIMENTO; INFORMAÇÃO RELACIONADA COM ENTRETENIMENTO FORNECIDA ON-LINE A PARTIR DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA OU DA INTERNET; INFORMAÇÃO RELATIVA A JOGOS INFORMÁTICOS DE ENTRETENIMENTO PRESTADOS ATRAVÉS DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA E ATRAVÉS DE UMA REDE DE COMUNICAÇÃO GLOBAL; INFORMAÇÃO SOBRE ATIVIDADES RECREATIVAS; INFORMAÇÃO SOBRE ENTRETENIMENTO; INFORMAÇÕES NA ÁREA DO ENTRETENIMENTO; INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ENTRETENIMENTO; INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ATIVIDADES CULTURAIS; INFORMAÇÕES SOBRE ENTRETENIMENTO; INTERPRETAÇÃO DE MÚSICA E CANTO; JOGOS DE INTERNET NÃO DESCARREGÁVEIS; MARCAÇÃO DE CONCERTOS; MÚSICA DIGITAL [NÃO DESCARREGÁVEL] FORNECIDA A PARTIR DA INTERNET; NÚMEROS MUSICAIS FORNECIDOS EM LOCAIS DE ESPETÁCULOS; ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE EVENTOS DESPORTIVOS E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES EM ATIVIDADES RECREATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES

PARA FINS DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS DE GRUPO; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO PARA COLÓNIAS DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS PARA COLÓNIAS DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS PARA COLÓNIAS DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE ATUAÇÕES AO VIVO; ORGANIZAÇÃO DE CLUBE DE FÂS; ORGANIZAÇÃO DE CONCERTOS; ORGANIZAÇÃO DE CONCERTOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE CONCERTOS DE MÚSICA POP; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE DIVERTIMENTO MUSICAL; ORGANIZAÇÃO DE DIVERTIMENTO VISUAL E MUSICAL; ORGANIZAÇÃO DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE ENTRETENIMENTO PARA FESTAS DE ANIVERSÁRIO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS EM PALCO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS [SERVIÇOS DE EMPRESÁRIOS]; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS MUSICAIS AO VIVO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO COSPLAY (DISFARCES); ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS; ORGANIZAÇÃO DE GALAS; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS; ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS EM DIRETO; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONCERTOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONCERTOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTAS [ENTRETENIMENTO]; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE REUNIÕES SOBRE TEMAS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS COM FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; PLANEAMENTO DE ESPETÁCULOS; PLANEAMENTO DE FESTAS; PLANEAMENTO DE PEÇAS DE TEATRO OU DE ESPETÁCULOS MUSICAIS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO MUSICAL POR GRUPOS INSTRUMENTAIS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE KARAOKE; PRODUÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEO E MULTIMÉDIA, E FOTOGRAFIA; PRODUÇÃO DE CONCERTOS DE MÚSICA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CÉNICOS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO COM INSTRUMENTISTAS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO COM DANÇARINOS E

CANTORES; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE TEATRO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO COM CANTORES; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO COM DANÇARINOS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS E PROGRAMAS TELEVISIVOS E RADIOFÔNICOS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS EM PALCO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS EM PARQUES DE DIVERSÕES; PRODUÇÃO DE EVENTOS AO VIVO; PRODUÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO AO VIVO PARA FINS EDUCATIVOS; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO AO VIVO PARA ENTRETENIMENTO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO AO VIVO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E TELEVISÃO; REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO; REALIZAÇÃO DE CERIMÓNIAS PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; REALIZAÇÃO DE ENTRETENIMENTO NO DOMÍNIO DAS ARTES DO ESPETÁCULO; REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO; REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO DE "COSPLAY"; REALIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS DE ARTES DO ESPETÁCULO; REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO; REDAÇÃO MUSICAL; REPRESENTAÇÕES TEATRAIS, ESPETÁCULOS MUSICAIS; SERVIÇOS CULTURAIS; SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO PRESTADOS POR MÚSICOS; SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES AUDIOVISUAIS PARA FINS EDUCATIVOS; SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES AUDIOVISUAIS PARA FINS DE DIVERTIMENTO; SERVIÇOS DE APRESENTADORES DE RÁDIO E TELEVISÃO; SERVIÇOS DE ARTISTAS DE ESPETÁCULO; SERVIÇOS DE ATUAÇÕES DE GRUPOS DE MÚSICA AO VIVO; SERVIÇOS DE COMPOSIÇÃO DE CANÇÕES; SERVIÇOS DE COMPOSIÇÃO DE LETRAS DE CANÇÕES PARA FINS NÃO PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE COMPOSIÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE CONCERTOS; SERVIÇOS DE CONCERTOS DE CANTO; SERVIÇOS DE CONCERTOS DE MÚSICA; SERVIÇOS DE CONCERTOS MUSICAIS; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO PRESTADOS POR UM GRUPO DE MÚSICA; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO PRESTADOS POR UM GRUPO MUSICAL; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO PARA CRIANÇAS; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO PRESTADOS POR UM GRUPO DE MÚSICA VOCAL; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO SOB A FORMA DE JOGOS DE COMPUTADOR E DE VÍDEO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO FORNECIDOS ON-LINE ATRAVÉS DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA OU DA INTERNET; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS EM PARQUES DE DIVERSÕES; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO MUSICAL INTERPRETADO POR GRUPOS VOCAIS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO TELEVISIVO E RADIOFÔNICO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE CONCERTOS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO EM DIRETO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO LIGEIRO DE PALCO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO PARA PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO FORNECIDOS PARA CRIANÇAS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO PARA CRIANÇAS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO EFETUADOS POR MÚSICOS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO COM ANIMAÇÃO

MUSICAL; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO DE RÁDIO PELA INTERNET; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO SOCIAL; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE PARTILHA DE GRAVAÇÕES DE ÁUDIO E DE VÍDEO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO PRESTADOS POR GRUPOS DE MÚSICA; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO PRESTADOS POR GRUPOS VOCAIS DE MÚSICA; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO INTERATIVOS; SERVIÇOS DE ESCOLAS [EDUCAÇÃO]; SERVIÇOS DE ESPETÁCULOS MUSICAIS; SERVIÇOS DE ESPETÁCULOS MUSICAIS AO VIVO; SERVIÇOS DE FESTIVAIS DE MÚSICA; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E ENSINO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PREPARAÇÃO, CELEBRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONCERTOS; SERVIÇOS DE JOGOS DE COMPUTADOR INTERATIVOS; SERVIÇOS DE JOGOS DE REALIDADE VIRTUAL PRESTADOS EM LINHA A PARTIR DE UMA REDE INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE JOGOS ELETRÔNICOS FORNECIDOS ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE JOGOS ELETRÔNICOS FORNECIDOS ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; SERVIÇOS DE JOGOS ELETRÔNICOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE JOGOS DE COMPUTADOR ON-LINE OU POR MEIO DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; SERVIÇOS DE JOGOS ELETRÔNICOS FORNECIDOS A PARTIR DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA OU POR MEIO DA INTERNET; SERVIÇOS DE JOGOS ELETRÔNICOS PRESTADOS ATRAVÉS DE UMA REDE DE COMUNICAÇÃO GLOBAL; SERVIÇOS DE JOGOS ON-LINE; SERVIÇOS DE JOGOS ONLINE PRESTADOS A PARTIR DE UMA REDE INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE JOGOS PRESTADOS MEDIANTE COMUNICAÇÕES POR TERMINAIS INFORMÁTICOS OU TELEMÓVEIS; SERVIÇOS DE JOGOS PRESTADOS ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS E REDES DE COMUNICAÇÃO GLOBAL; SERVIÇOS DE JOGOS EM LINHA ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS MÓVEIS; SERVIÇOS DE JOGOS ELETRÔNICOS; SERVIÇOS DE MÚSICA AO VIVO; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO; SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE DIVERTIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS MUSICAIS AO VIVO; SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS MUSICAIS AO VIVO; SERVIÇOS RECREATIVOS; SERVIÇOS RECREATIVOS PRESTADOS POR ARTISTAS DE ESPETÁCULO; WORKSHOPS PARA FINS CULTURAIS; WORKSHOPS PARA FINS RECREATIVOS; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO PRESTADOS POR VOCALISTAS; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO PRESTADOS POR CANTORES; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO DE ÁUDIO; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO MUSICAL; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE PRODUÇÕES DE ESPETÁCULOS COM JANTAR; CLUBES DE FÂS

(591)

(540)

SELVA DOS SONS

(550)

(210) **626305** **MNA**
 (220) 2019.06.27
 (300)
 (730) **PT JOSÉ CARLOS GONÇALVES DA COSTA**
 (511) 25 BOXERS [CALÇÕES]; CALÇÕES DE TREINO;
 CAMISAS DE DESPORTO ANTITRANSPIRANTES;
 CAMISAS DE MANGA CURTA; CAMISOLAS
 DESPORTIVAS; CAPAS IMPERMEÁVEIS; CASACOS
 DE DESPORTO

(591)
 (540)

MONTALEGRUNNERS

(550)

(210) **626306** **MNA**
 (220) 2019.06.28
 (300)
 (730) **PT TOUR IN VILLAGE, LDA**
 (511) 41 DIVERTIMENTO SOB A FORMA DE UM PASSEIO
 NUM PARQUE DE ATRAÇÕES; ENTRETENIMENTO
 POR MEIO DE PARQUE AQUÁTICO E CENTRO DE
 DIVERSÃO; EXPLORAÇÃO DE COMPLEXOS DE
 PARQUES AQUÁTICOS; EXPLORAÇÃO DE
 PARQUES DE DIVERSÃO; FORNECIMENTO DE
 COMPLEXOS DE PARQUES AQUÁTICOS;
 FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA PARQUES
 DE DIVERSÃO; FORNECIMENTO DE PARQUES DE
 DIVERSÃO; FORNECIMENTO DE PARQUES DE
 DIVERSÕES; FORNECIMENTO DE PARQUES
 INFANTIS PARA CRIANÇAS EM ESTAÇÕES DE
 SERVIÇO; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE
 PARQUES TEMÁTICOS; PARQUES DE ATRAÇÕES;
 PARQUES DE DIVERSÃO; PRESTAÇÃO DE
 SERVIÇOS DE PARQUES AQUÁTICOS; PRODUÇÃO
 DE ESPETÁCULOS EM PARQUES DE DIVERSÕES;
 SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE
 ESPETÁCULOS EM PARQUES DE DIVERSÕES;
 SERVIÇOS DE PARQUE DE AVENTURAS;
 SERVIÇOS DE PARQUE DE DIVERSÕES COM UM
 TEMA DE PRODUÇÕES DE TELEVISÃO; SERVIÇOS
 DE PARQUE DE DIVERSÕES COMUM TEMA DE
 PRODUÇÕES DE RÁDIO; SERVIÇOS DE PARQUE DE
 DIVERSÕES COM UM TEMA DE CINEMA;
 SERVIÇOS DE PARQUES DE DIVERSÃO; SERVIÇOS
 DE PARQUES DE DIVERSÕES; SERVIÇOS DE
 PARQUES DE LAZER; SERVIÇOS DE PARQUES DE
 VIDA SELVAGEM [PARA FINS RECREATIVOS];
 SERVIÇOS DE PARQUES INFANTIS DE AVENTURA;
 SERVIÇOS DE PARQUES RECREATIVOS; SERVIÇOS
 DE PARQUES TEMÁTICOS E DE PARQUES DE
 DIVERSÕES; SERVIÇOS DE PARQUES TEMÁTICOS
 E DE DIVERSÕES; SERVIÇOS DE PARQUES
 TEMÁTICOS; SERVIÇOS PRESTADOS POR PARQUES
 DE DIVERSÕES; SERVIÇOS DE
 PARQUES DESPORTIVOS; ALUGUER DE CAMPOS
 DE TÊNIS; ALUGUER DE CAMPOS DESPORTIVOS;
 ALUGUER DE EQUIPAMENTO DESPORTIVO;
 ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE
 DESPORTO, EXCETO VEÍCULOS; ALUGUER DE
 EQUIPAMENTO DESPORTIVO, COM EXCEÇÃO
 DE VEÍCULOS; ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE
 ESQUI; ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE TÊNIS;
 ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE MERGULHO
 DESPORTIVO; ALUGUER DE EQUIPAMENTO
 DE SNOWBOARD; ALUGUER DE EQUIPAMENTO
 PARA UTILIZAR EM EVENTOS DESPORTIVOS;
 ALUGUER DE EQUIPAMENTO PARA A PRÁTICA DO
 GOLFE; ALUGUER DE EQUIPAMENTO PARA A

PRÁTICA DE ESQUI; ALUGUER DE EQUIPAMENTO
 PARA EQUIPAÇÃO RECREATIVA; ALUGUER DE
 EQUIPAMENTO PARA USO EM EVENTOS DE
 GINÁSTICA; ALUGUER DE EQUIPAMENTOS DE
 DESPORTO OU DE EXERCÍCIO FÍSICO; ALUGUER
 DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES
 DESPORTIVAS; ALUGUER DE EQUIPAMENTOS
 PARA UTILIZAR EM ACONTECIMENTOS
 DESPORTIVOS; ALUGUER DE ESTÁDIOS;
 ALUGUER DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS;
 ALUGUER DE MATERIAL PARA PRÁTICA DE
 DESPORTO DE DESCIDAS COM TRENÓ; ALUGUER
 DE PISCINAS; ALUGUER DE PATINS EM LINHA;
 ALUGUER DE PATINS DE GELO; ALUGUER DE
 MESAS DE BILHAR; ALUGUER DE PRANCHAS DE
 SKATE; ALUGUER DE SKATES; ALUGUER DE
 RAQUETAS DE TÊNIS; FEIRAS DE DIVERSÕES;
 ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS COM
 FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS;
 ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE FEIRAS PARA FINS
 ACADÉMICOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE
 FEIRAS DE EDUCAÇÃO; APRESENTAÇÃO DE
 EVENTOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO;
 CONSULTAS E EMPLANEAMENTO DE EVENTOS
 ESPECIAIS; CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA
 EVENTOS [SERVIÇOS DE PROMOTOR];
 CONTRATAÇÃO DE PERSONALIDADES DO
 DESPORTO PARA EVENTOS [SERVIÇOS DE
 PROMOTOR]; DISC JOCKEYS PARA FESTAS E
 EVENTOS ESPECIAIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE
 EVENTOS RECREATIVOS; ENTRETENIMENTO
 FORNECIDO DURANTE OS INTERVALOS DE
 EVENTOS DESPORTIVOS; EVENTOS DE DANÇA;
 FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BILHETES PRÉ-
 COMPRADOS PARA EVENTOS DE
 ENTRETENIMENTO, DESPORTIVOS E CULTURAIS;
 MARCAÇÃO DE LUGARES PARA ESPETÁCULOS E
 EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO
 COMUNITÁRIA DE EVENTOS DESPORTIVOS E
 CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM
 FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS;
 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E
 ARTÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS
 DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE
 EVENTOS DE DANÇA; ORGANIZAÇÃO DE
 EVENTOS DESPORTIVOS, COMPETIÇÕES E
 TORNEIOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE
 EVENTOS DE ENTRETENIMENTO E CULTURAIS;
 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE
 ENTRETENIMENTO COSPLAY (DISFARCES);
 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS;
 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS
 RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS
 PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE
 EVENTOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE
 RESERVAS DE BILHETES PARA ESPETÁCULOS E
 OUTROS EVENTOS DE ENTRETENIMENTO;
 ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE
 PROVAS DE VINHOS COM FINS DE
 ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO E
 REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO
 AO VIVO; PREPARAÇÃO DE LEGENDAS PARA
 EVENTOS TEATRAIS AO VIVO; PRESTAÇÃO DE
 INFORMAÇÃO SOBRE ENTRETENIMENTO E
 EVENTOS RECREATIVOS ATRAVÉS DE REDES
 ONLINE E INTERNET; PRODUÇÃO DE EVENTOS AO
 VIVO; PRODUÇÃO DE EVENTOS DE
 ENTRETENIMENTO AO VIVO; PRODUÇÃO DE
 EVENTOS RELACIONADOS COM DESPORTOS
 ELETRÓNICOS; PRODUÇÃO DE EVENTOS
 RELACIONADOS COM DESPORTOS ELETRÓNICOS
 PARA TELEVISÃO; REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE
 ENTRETENIMENTO DE "COSPLAY"; REALIZAÇÃO
 DE EVENTOS CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE
 EVENTOS DE DESPORTOS ELETRÓNICOS AO VIVO;
 REALIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS;
 RESERVA DE BILHETES PARA EVENTOS
 CULTURAIS; RESERVA DE LUGARES PARA

EVENTOS RECREATIVOS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE BILHETES PARA EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO SOB A FORMA DE EVENTOS DE PATINAGEM; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO SOCIAL; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE EVENTOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO SOBRE BILHETES PARA EVENTOS DE ESPORTOS ELETRÓNICOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES SOBRE BILHETES PARA EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE MARCAÇÃO E RESERVA DE BILHETES PARA EVENTOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE MARCAÇÃO E RESERVA DE BILHETES PARA EVENTOS RECREATIVOS E DE LAZER; SERVIÇOS DE MESTRE DE CERIMÓNIAS PARA FESTAS E EVENTOS ESPECIAIS; SERVIÇOS DE RESERVA E MARCAÇÃO DE BILHETES PARA EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE RESERVA E MARCAÇÃO DE BILHETES PARA EVENTOS DE ESPORTOS ELETRÓNICOS; SERVIÇOS DE RESERVAS E EMISSÃO DE BILHETES PARA EVENTOS; SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE DIVERSÕES; EXPLORAÇÃO DE DIVERSÕES DE MONTANHA-RUSSA; ATIVIDADES DE DIVERSÃO, DESPORTIVAS E CULTURAIS; CENTROS DE DIVERSÃO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE DIVERSÃO; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO COM MÁQUINAS DE DIVERSÃO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES DE DIVERSÃO; SERVIÇOS DE ALUGUER DE MÁQUINAS DE JOGO PARA DIVERSÃO; ALUGUER DE MÁQUINAS DE DIVERSÃO; ALUGUER DE MÁQUINAS E APARELHOS DE DIVERSÃO.

(591)

(540)

LOUSÃ VILLAGE PARK

(550)

(210) **626310**

MNA

(220) 2019.06.28

(300)

(730) **PT QUINTA SOBREIRINHO DA EIRA - SOC. AGR. LDA**

(511) 33 VINHO BRANCO; VINHO DE UVAS; VINHO TINTO; VINHOS DE MESA; VINHOS ALCOÓLICOS; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS GENEROSOS; VINHOS ROSÉ; BEBIDAS À BASE DE VINHO

(591)

(540)

SOBREIRINHO

(550)

(210) **626317**

MNA

(220) 2019.06.28

(300)

(730) **PT RUI MIGUEL CORTÊS MESQUITA**

(511) 44 SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA; SERVIÇOS PRESTADOS POR NUTRICIONISTAS

(591)

(540)

NUTRICIONISTA

(550)

(210) **626318**

MNA

(220) 2019.06.28

(300)

(730) **PT BKN - BREAKING NEWS, UNIPESSOAL, LDA.**

(511) 38 ACESSO A INFORMAÇÕES POR INTERNET; COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMAS DE CORREIO ELETRÓNICO; ACESSOS A CONTEÚDOS, WEBSITES E PORTAIS; ADMINISTRAÇÃO DE SALAS DE CHAT; ALUGUER DE CAIXAS DE CORREIO ELETRÓNICAS; ALUGUER DE CAIXAS DE CORREIO ELETRÓNICO; ALUGUER DE LINHAS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA ACESSO A REDES INFORMÁTICAS; ALUGUER DE REDES DE ÁREA LOCAL; ALUGUER DE TEMPO DE ACESSO A REDES INFORMÁTICAS GLOBAIS; ALUGUER DE TEMPO DE ACESSO A REDES INFORMÁTICAS MUNDIAIS; ALUGUER DE TEMPO DE ACESSO A UM SERVIDOR DE BANCO DE DADOS; CAIXAS DE CORREIO ELETRÓNICO; COMPUTADORES (COMUNICAÇÕES POR TERMINAIS DE -); COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE REDES DE FIBRAS ÓTICAS; COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE REDES PRIVADAS VIRTUAIS [VPN]; COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE RESPOSTA DE VOZ INTERATIVA [IVR]; COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE TERMINAIS DE COMPUTADORES; COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE TERMINAIS DE COMPUTADORES, POR TRANSMISSÃO DIGITAL OU POR SATÉLITE; COMUNICAÇÃO DE DADOS ATRAVÉS DE CORREIO ELETRÓNICO; COMUNICAÇÃO DE INFORMAÇÃO ATRAVÉS DE COMPUTADOR; COMUNICAÇÃO ENTRE COMPUTADORES; COMUNICAÇÃO MEDIANTE BLOGUES EM LINHA; COMUNICAÇÃO POR COMPUTADOR; COMUNICAÇÃO VIA REDES DE FIBRA ÓTICA; COMUNICAÇÕES ATRAVÉS DE REDES DE FIBRA ÓTICA; COMUNICAÇÕES ATRAVÉS DE TERMINAIS DE COMPUTADORES ANALÓGICOS E DIGITAIS; COMUNICAÇÕES ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL OU DA INTERNET; COMUNICAÇÕES DE DADOS ELETRÓNICOS; COMUNICAÇÕES DE DADOS INFORMATIZADOS; COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS VIA LINHAS DE CONVERSA, SALAS DE CONVERSA E FÓRUMS NA INTERNET; COMUNICAÇÕES INFORMÁTICAS PARA A TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO; COMUNICAÇÕES POR COMPUTADOR; COMUNICAÇÕES POR REDES DE FIBRA ÓTICA; COMUNICAÇÕES POR TERMINAIS DE COMPUTADOR ELETRÓNICOS; COMUNICAÇÕES POR TERMINAIS DE COMPUTADORES; CORREIO ELETRÓNICO; CORREIO ELETRÓNICO, TRANSMISSÃO DE MENSAGENS; DIFUSÃO DE MENSAGENS ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO À INTERNET; DISPONIBILIZAÇÃO DE CAIXAS DE CORREIO ELETRÓNICO; DISPONIBILIZAÇÃO DE FÓRUMS ON-

LINE PARA TRANSMISSÃO DE MENSAGENS ENTRE UTILIZADORES DE COMPUTADORES; DISPONIBILIZAÇÃO DE FÓRUMS ONLINE; DISPONIBILIZAÇÃO DE LINHAS DE CHAT NA INTERNET; DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIOS PARA A REALIZAÇÃO DE VIDEOCONFERÊNCIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE SALAS DE CONVERSÇÃO NA INTERNET; DISPONIBILIZAÇÃO DE SALAS DE CONVERSÇÃO ONLINE PARA A TRANSMISSÃO DE MENSAGENS ENTRE UTILIZADORES DE COMPUTADORES; DISPONIBILIZAÇÃO DE SALAS DE CONVERSA E FÓRUMS NA INTERNET; DISTRIBUIÇÃO DE DADOS OU DE IMAGENS AUDIOVISUAIS ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL OU DA INTERNET; DISTRIBUIÇÃO DE MENSAGENS E DADOS POR TRANSMISSÃO ELETRÓNICA; DISTRIBUIÇÃO DE MÚSICA DIGITAL ATRAVÉS DE TELECOMUNICAÇÕES; EMISSÃO DE PROGRAMAS ATRAVÉS DA INTERNET; EMISSÕES TELEVISIVAS EM SIMULTÂNEO ATRAVÉS DE REDES MUNDIAIS DE COMUNICAÇÕES, INTERNET E DE REDES SEM FIOS; ENTREGA DE DOCUMENTOS EM LINHA ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; ENTREGA DE MENSAGENS ATRAVÉS DE TRANSMISSÃO ELETRÓNICA; ENVIO DE MENSAGENS ATRAVÉS DE REDES DE COMPUTADORES; ENVIO DE MENSAGENS ATRAVÉS DE UM WEBSITE; ENVIO DE MENSAGENS DE EMERGÊNCIA [POR MEIOS ELETRÓNICOS]; ENVIO DE MENSAGENS ELETRÓNICAS; ENVIO E RECEÇÃO DE MENSAGENS ELETRÓNICAS; ENVIO, RECEÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE MENSAGENS ELETRÓNICAS; FLUXO DE DADOS EM TEMPO REAL; FORNECEDORES DE SERVIÇOS INTERNET; FORNECEDORES DE SERVIÇOS DE INTERNET; FORNECIMENTO A UTILIZADORES DE UM ACESSO REMOTO SEGURO VIA INTERNET A REDES INFORMÁTICAS PRIVADAS; FORNECIMENTO DE ACESSO A UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL DE INFORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE ACESSO A CHATS DE INTERNET; FORNECIMENTO DE ACESSO A REDES INFORMÁTICAS MUNDIAIS E OUTRAS REDES INFORMÁTICAS; FORNECIMENTO DE ACESSO A UMA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES; FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET DE MÚLTIPLOS UTILIZADORES POR CONEXÃO DE LINHA COMUTADA E ACESSO DEDICADO; FORNECIMENTO DE ACESSO A UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL PARA A DIVULGAÇÃO E DIFUSÃO DE INFORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE ACESSO A REDES DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS; FORNECIMENTO DE ACESSO A BASES DE DADOS E À INTERNET ATRAVÉS DE TELECOMUNICAÇÕES; FORNECIMENTO DE ACESSO A TELECOMUNICAÇÕES E LIGAÇÕES A BASES DE DADOS INFORMÁTICAS E À INTERNET; FORNECIMENTO DE ACESSO A TELECOMUNICAÇÕES E DE LIGAÇÕES A BASES DE DADOS INFORMÁTICAS E À INTERNET; FORNECIMENTO DE ACESSO A MÚLTIPLOS UTILIZADORES A UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL DE INFORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA TERCEIROS; FORNECIMENTO DE ACESSO A REDES INFORMÁTICAS E À INTERNET; FORNECIMENTO DE ACESSO A UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; FORNECIMENTO DE ACESSO A REDES INFORMÁTICAS GLOBAIS; FORNECIMENTO DE ACESSO A REDES DE COMPUTADOR; FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET E A OUTRAS REDES DE COMUNICAÇÕES; FORNECIMENTO DE ACESSO A INFORMAÇÃO VIA REDES DE DADOS; FORNECIMENTO DE ACESSO A DADOS EM REDES INFORMÁTICAS; FORNECIMENTO DE ACESSO A MÚLTIPLOS

USUÁRIOS A UMA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES; FORNECIMENTO DE ACESSO A INFORMAÇÃO VIA INTERNET; FORNECIMENTO DE ACESSO A CONTEÚDOS, SÍTIOS WEB E PORTAIS; FORNECIMENTO DE ACESSO DE UTILIZADOR À INTERNET; FORNECIMENTO DE ACESSO DE UTILIZADOR À INTERNET (FORNECEDORES DE SERVIÇOS); FORNECIMENTO DE ACESSO DE MÚLTIPLOS UTILIZADORES A REDES INFORMÁTICAS MUNDIAIS DE INFORMAÇÃO PARA A DIVULGAÇÃO E DIFUSÃO DE UMA VASTA GAMA DE INFORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE ACESSO DE UTILIZADOR A UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; FORNECIMENTO DE ACESSO E ALUGUER DE TEMPO DE ACESSO A REDES INFORMÁTICAS; FORNECIMENTO DE ACESSO MULTIUTILIZADOR SEM FIOS À INTERNET; FORNECIMENTO DE ACESSO POR COMPUTADOR A REDES DE COMUNICAÇÃO; FORNECIMENTO DE ALERTAS DE NOTIFICAÇÃO DE CORREIO ELETRÓNICO ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE COMUNICAÇÕES ENTRE COMPUTADORES; FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS DE COMUNICAÇÃO PARA O INTERCÂMBIO DE DADOS ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS; FORNECIMENTO DE FÓRUMS EM LINHA; FORNECIMENTO DE FÓRUMS EM LINHA PARA COMUNICAÇÕES NO DOMÍNIO DOS JOGOS ELETRÓNICOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES ON-LINE PARA A INTERAÇÃO EM TEMPO REAL COM OUTROS UTILIZADORES DE COMPUTADOR; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES VIRTUAIS PARA INTERAÇÃO EM TEMPO REAL ENTRE UTILIZADORES DE COMPUTADORES; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE CORREIO ELETRÓNICO; FORNECIMENTO DE LIGAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES À INTERNET OU BASES DE DADOS; FORNECIMENTO DE LIGAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES À INTERNET OU A BASES DE DADOS; FORNECIMENTO DE LIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO ELETRÓNICA; FORNECIMENTO DE LIGAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES A UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL OU A BASES DE DADOS; FORNECIMENTO DE LIGAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES A REDES INFORMÁTICAS MUNDIAIS; FORNECIMENTO DE LIGAÇÕES PARA TELECOMUNICAÇÕES A UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; FORNECIMENTO DE LIGAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES A UMA REDE INFORMÁTICA GLOBAL; FORNECIMENTO DE LIGAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES À INTERNET EM CIBERCAFÉS; FORNECIMENTO DE LIGAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES A REDES DE COMUNICAÇÃO GLOBAL OU A BASE DE DADOS; FORNECIMENTO DE LIGAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES A INTERNET; FORNECIMENTO DE LINHAS DE CONVERSÇÃO ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DA INTERNET; FORNECIMENTO DE LINKS (HIPERLIGAÇÕES) DE DADOS ELETRÓNICOS; FORNECIMENTO DE QUADROS DE AVISO ELETRÓNICOS ONLINE PARA A TRANSMISSÃO DE MENSAGENS ENTRE UTILIZADORES DE COMPUTADORES; FORNECIMENTO DE SALAS DE CONVERSÇÃO ONLINE PARA REDES SOCIAIS; FORNECIMENTO DE SALAS DE CONVERSA ONLINE PARA A TRANSMISSÃO DE MENSAGENS, COMENTÁRIOS E CONTEÚDOS MULTIMÍDIA ENTRE OS UTILIZADORES; FORNECIMENTO DE SALAS DE CONVERSA ONLINE E QUADROS DE AVISOS ELETRÓNICOS PARA TRANSMISSÃO DE MENSAGENS ENTRE OS UTILIZADORES; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ON-LINE; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO FRAME RELAY PARA A TRANSFERÊNCIA DE DADOS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CORREIO ELETRÓNICO; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE

CENTRAL DE COMUTAÇÃO PARA REDES ELETRÔNICAS DE COMUNICAÇÕES; FORNECIMENTO DE SERVIDORES DE LISTAS ONLINE PARA TRANSMISSÃO DE MENSAGENS ENTRE UTILIZADORES DE COMPUTADORES; FORNECIMENTO ONLINE DE QUADROS DE AVISOS INTERATIVOS; FORNECIMENTO ONLINE DE SERVIÇOS DE BOLETIM INFORMATIVO ELETRÔNICO E SALAS DE CONVERSAÇÃO; FÓRUNS [SALAS DE CONVERSAÇÃO] PARA REDES SOCIAIS; INTERCÂMBIO ELETRÔNICO DE DADOS; INTERCÂMBIO ELETRÔNICO DE DADOS ARMAZENADOS EM BASES DE DADOS ACESSÍVEIS ATRAVÉS DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; INTERCOMUNICAÇÃO POR COMPUTADOR; MENSAGENS ELETRÔNICAS; OPERAÇÃO DE REDES DE ÁREA LOCAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORREIO ELETRÔNICO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENSAGENS INSTANTÂNEAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE VOZ ATRAVÉS DA INTERNET; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDES PRIVADAS VIRTUAIS; QUADROS DE AVISOS COMPUTORIZADOS; RECOLHA E ENTREGA DE MENSAGENS POR CORREIO ELETRÔNICO; RECOLHA E TRANSMISSÃO DE MENSAGENS ELETRÔNICAS; REENCAMINHAMENTO ELETRÔNICO DE MENSAGENS; REENVIO DE MENSAGENS DE TODO O TIPO PARA ENDEREÇOS DE INTERNET [MENSAGENS ATRAVÉS DA WEB]; RETRANSMISSÃO DE MENSAGENS [ELETRÔNICAS]; SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA ATRAVÉS DE COMPUTADOR; SERVIÇO DE INTERCÂMBIO ELETRÔNICO DE DADOS; SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET; SERVIÇOS DE ACESSO A REDES MUNDIAIS DE INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE ACESSO A SISTEMAS DE MENSAGENS ELETRÔNICAS; SERVIÇOS DE ACESSO REMOTO A DADOS; SERVIÇOS DE BOLETINS INFORMATIVOS POR COMPUTADOR; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO COMPUTORIZADA; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE COMPUTADORES PARA A INDÚSTRIA CERVEJEIRA; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE TERMINAIS DE COMPUTADOR; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM LINHA; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE COMPUTADORES; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE BANCOS DE DADOS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO FORNECIDOS VIA INTERNET; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, NOMEADAMENTE, A TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS E DOCUMENTOS ENTRE UTILIZADORES DE COMPUTADORES; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO PARA FINS DE VIDEOCONFERÊNCIA; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO POR COMPUTADOR PARA TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES POR REDES INFORMÁTICAS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES DE DADOS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES INTERATIVAS ATRAVÉS DE COMPUTADOR; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES DEVOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET [VOIP]; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE CONFERÊNCIA NA WEB; SERVIÇOS DE CORREIO ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DA INTERNET E DE OUTRAS REDES DE COMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE CORREIO E DE MENSAGENS ELETRÔNICOS; SERVIÇOS DE CORREIO ELETRÔNICO E DE TRANSMISSÃO DE TELECÓPIAS (FAX); SERVIÇOS DE CORREIO E DE CAIXAS DE CORREIO ELETRÔNICAS; SERVIÇOS DE CORREIO ELETRÔNICO PARA DADOS E VOZ; SERVIÇOS DE CORREIO ELETRÔNICO; SERVIÇOS DE CORREIO ELETRÔNICO PROTEGIDO; SERVIÇOS DE DADOS DE CORREIO ELETRÔNICO; SERVIÇOS DE DIFUSÃO

DE DADOS; SERVIÇOS DE DIFUSÃO PELA WEB; SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE MENSAGENS; SERVIÇOS DE EMISSÃO DE RÁDIO PELA INTERNET; SERVIÇOS DE ENCAMINHAMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE ENTRADA DE TELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE FORNECEDORES DE SERVIÇOS INTERNET (ISP); SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO A UMA REDE ELETRÔNICA ON-LINE PARA RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE INTERLIGAÇÃO DE BASES DE DADOS; SERVIÇOS DE LIGAÇÃO À INTERNET PARA CONSUMIDORES PARTICULARES E PARA ENTIDADES COMERCIAIS; SERVIÇOS DE MENSAGENS ATRAVÉS DA WEB; SERVIÇOS DE MENSAGENS ELETRÔNICAS; SERVIÇOS DE MENSAGENS ELETRÔNICAS INSTANTÂNEAS; SERVIÇOS DE MENSAGENS MULTIMÉDIA [MMS]; SERVIÇOS DE MENSAGENS ONLINE; SERVIÇOS DE PORTAL DE TELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE QUADROS DE AVISOS ELETRÔNICOS [SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES]; SERVIÇOS DE QUADROS INFORMATIVOS ELETRÔNICOS; SERVIÇOS DE REENCAMINHAMENTO DE CORREIO ELETRÔNICO; SERVIÇOS DE SALA DE CONVERSAÇÃO PARA ATIVIDADES DE REDE SOCIAL; SERVIÇOS DE SALAS DE CONVERSAÇÃO; SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES BASEADAS NA INTERNET; SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, NOMEADAMENTE SERVIÇOS RDIS; SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, NOMEADAMENTE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE REDE DE FIBRA ÓTICA; SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PRESTADOS ATRAVÉS DE PLATAFORMAS E PORTAIS NA INTERNET; SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PRESTADOS ATRAVÉS DE INTERNET, REDES INTERNAS E REDES EXTERNAS; SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES FORNECIDOS ATRAVÉS DE PLATAFORMAS E PORTAIS NA INTERNET E OUTROS MEIOS; SERVIÇOS DE TELEFONIA COMPUTORIZADA; SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIAS ELETRÔNICAS DE DADOS; SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE DADOS; SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO CONTÍNUA DE VÍDEO, ÁUDIO E TELEVISÃO; SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS; SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO A PEDIDO; SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS ENTRE SISTEMAS INFORMÁTICOS EM REDE; SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE MENSAGENS DE VÍDEO; SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS INFORMÁTICOS; SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE ENCOMENDAS; SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE INSTRUÇÕES; SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO ELETRÔNICA; SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO POR COMPUTADOR; SERVIÇOS DE VÍDEO POR DIFUSÃO SELETIVA; SERVIÇOS DE VIDEOTEXTO; SERVIÇOS ELETRÔNICOS DE MENSAGENS DE VOZ; SERVIÇOS EM LINHA, NOMEADAMENTE TRANSMISSÃO DE MENSAGENS; SERVIÇOS PARA A TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS; SERVIÇOS PARA A TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE MENSAGENS; SERVIÇOS PRESTADOS POR FORNECEDORES DE ACESSO À INTERNET; SERVIÇOS TELEFÔNICOS PELA INTERNET; STREAMING DE MATERIAL ÁUDIO, VISUAL E AUDIOVISUAL ATRAVÉS DE UMA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES; STREAMING DE TELEVISÃO PELA INTERNET; TELECOMUNICAÇÕES ATRAVÉS DE TERMINAIS DE COMPUTADOR, VIA COMUNICAÇÕES TELEMÁTICAS, SATÉLITE, RÁDIO, TELÉGRAFO, TELEFONE; TELECOMUNICAÇÕES ATRAVÉS DE CORREIO ELETRÔNICO; TRANSFERÊNCIA DE DADOS SEM FIOS ATRAVÉS DA INTERNET; TRANSFERÊNCIA DE INFORMAÇÕES E DADOS ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS E DA INTERNET; TRANSFERÊNCIA E DIFUSÃO DE

INFORMAÇÃO E DE DADOS ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS E DA INTERNET; TRANSFERÊNCIA ELETRÓNICA DE FICHEIROS; TRANSFERÊNCIA SEM FIOS DE INFORMAÇÕES ATRAVÉS DE PROTOCOLOS DE APLICAÇÃO SEM FIOS; TRANSFERÊNCIA SEM FIOS DE INFORMAÇÕES ATRAVÉS DA TELEFONIA MÓVEL DIGITAL; TRANSMISSÃO CONTÍNUA DE MATERIAL DE ÁUDIO NA INTERNET; TRANSMISSÃO CONTÍNUA DE MATERIAL DE VÍDEO NA INTERNET; TRANSMISSÃO CONTÍNUA DE MATERIAL DE ÁUDIO E VÍDEO NA INTERNET; TRANSMISSÃO DE CARTÕES DE FELICITAÇÕES ON-LINE; TRANSMISSÃO DE CONTEÚDO ÁUDIOE VÍDEO ATRAVÉS DE LINHAS RDIS; TRANSMISSÃO DE CONTEÚDO DE ÁUDIO E VÍDEO ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS; TRANSMISSÃO DE CONTEÚDOS MULTIMÉDIA ATRAVÉS DA INTERNET; TRANSMISSÃO DE CORREIO ELETRÓNICO [SERVIÇOS DE DADOS DE CORREIO ELETRÓNICO]; TRANSMISSÃO DE CORREIO ELETRÓNICO; TRANSMISSÃO DE DADOS; TRANSMISSÃO DE DADOS ATRAVÉS DE APARELHOS AUDIOVISUAIS; TRANSMISSÃO DE DADOS ATRAVÉS DO TRATAMENTO ELETRÓNICO DE IMAGENS POR LIGAÇÃO TELEFÓNICA; TRANSMISSÃO DE DADOS E DE INFORMAÇÃO ATRAVÉS DO COMPUTADOR E DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÓNICA; TRANSMISSÃO DE DADOS, FICHEIROS DE ÁUDIO, VÍDEO E MULTIMÉDIA; TRANSMISSÃO DE DADOS, FICHEIROS DE ÁUDIO, VÍDEO E MULTIMÉDIA, INCLUINDO FICHEIROS PARA DOWNLOAD E FICHEIROS TRANSMITIDOS POR UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; TRANSMISSÃO DE DADOS INFORMATIZADOS VIA RÁDIO; TRANSMISSÃO DE DADOS INFORMÁTICOS ATRAVÉS DE CABO; TRANSMISSÃO DE DADOS INFORMATIZADOS ATRAVÉS DE TELEVISÃO; TRANSMISSÃO DE DADOS OU DE IMAGENS AUDIOVISUAIS ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL OU DA INTERNET; TRANSMISSÃO DE DADOS POR SATÉLITE ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL ON-LINE; TRANSMISSÃO DE DADOS POR CORREIO ELETRÓNICO; TRANSMISSÃO DE DADOS POR CABO; TRANSMISSÃO DE DADOS POR COMPUTADOR; TRANSMISSÃO DE DADOS POR FLUXO CONTÍNUO [STREAMING]; TRANSMISSÃO DE DADOS POR INTERNET; TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS INFORMATIZADOS; TRANSMISSÃO DE FICHEIROS DIGITAIS; TRANSMISSÃO DE IMAGENS ASSISTIDA POR COMPUTADOR; TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO ATRAVÉS DE CORREIO ELETRÓNICO; TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO E IMAGENS ASSISTIDA POR COMPUTADOR; TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO ENTRE COMPUTADORES E POSTOS DE TRABALHO; TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS; TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO DIGITAL; TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO E DADOS MEDIANTE SERVIÇOS ONLINE E INTERNET; TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO POR REDES SEM FIOS OU POR CABO; TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES ON-LINE; TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES POR COMPUTADOR; TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA REDES INFORMÁTICAS; TRANSMISSÃO DE MENSAGENS, INFORMAÇÕES E IMAGENS ASSISTIDA POR COMPUTADOR; TRANSMISSÃO DE MENSAGENS, DADOS E IMAGENS ASSISTIDA POR COMPUTADOR; TRANSMISSÃO DE MENSAGENS E DE IMAGENS ASSISTIDA POR COMPUTADOR; TRANSMISSÃO DE MENSAGENS E IMAGENS ASSISTIDA POR COMPUTADOR; TRANSMISSÃO DE MENSAGENS ASSISTIDA POR COMPUTADOR; TRANSMISSÃO DE MENSAGENS ASSISTIDA POR COMPUTADOR; TRANSMISSÃO DE MENSAGENS POR COMPUTADOR; TRANSMISSÃO DE MENSAGENS

POR MEIOS ELETRÓNICOS; TRANSMISSÃO DE PODCASTS; TRANSMISSÃO DE SOFTWARE DE ENTRETENIMENTO INTERATIVO; TRANSMISSÃO DE SOM, IMAGENS E SINAIS DE DADOS; TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DADOS OU IMAGENS AUDIOVISUAIS ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL OU DA INTERNET; TRANSMISSÃO E EMISSÃO DE DADOS; TRANSMISSÃO E RECEÇÃO DE MENSAGENS ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS MUNDIAIS; TRANSMISSÃO ELÉTRICA DE DADOS ATRAVÉS DE UMA REDE GLOBAL REMOTA DE PROCESSAMENTO DE DADOS, INCLUINDO A INTERNET; TRANSMISSÃO ELETRÓNICA DE DADOS; TRANSMISSÃO ELETRÓNICA DE DADOS E DE DOCUMENTOS ATRAVÉS DE TERMINAIS DE COMPUTADOR; TRANSMISSÃO ELETRÓNICA DE DADOS E DOCUMENTOS ATRAVÉS DE TERMINAIS DE COMPUTADOR E DE DISPOSITIVOS ELETRÓNICOS; TRANSMISSÃO ELETRÓNICA DE MENSAGENS, DADOS E DOCUMENTOS; TRANSMISSÃO ELETRÓNICA DE MENSAGENS; TRANSMISSÃO ELETRÓNICA DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR ATRAVÉS DA INTERNET; TRANSMISSÃO ELETRÓNICA DE CORREIO E DE MENSAGENS; TRANSMISSÃO ELETRÓNICA DE IMAGENS, FOTOGRAFIAS, IMAGENS GRÁFICAS E ILUSTRAÇÕES POR UMA REDE GLOBAL DE COMPUTADORES; TRANSMISSÃO EM LINHA DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS; TRANSMISSÕES DE VÍDEO A PEDIDO; TROCA DE MENSAGENS ATRAVÉS DE TRANSMISSÃO INFORMÁTICA; TROCA ELETRÓNICA DE MENSAGENS ATRAVÉS DE LINHAS DE CONVERSA, SALAS DE CONVERSA E FÓRUMS DE INTERNET

(591)

(540)

CENTRO TV

(550)

(210) **626323**

MNA

(220) 2019.06.28

(300)

(730) **PT E C M 2 - INVESTIMENTOS LDA**

(511) 33 VINHO BRANCO; VINHO TINTO; VINHOS ROSÉ

(591)

(540)

MATTUS WINE

(550)

(210) **626329**

MNA

(220) 2019.06.28

(300)

(730) **PT RUI PEDRO PEREIRA ALVES MENDES**

(511) 07 APARELHOS DE ASPIRAÇÃO CENTRAL; BOCAIS DE ASPIRAÇÃO PARA ASPIRADORES; INSTALAÇÕES DE ASPIRAÇÃO DE POEIRAS PARA LIMPEZA; MÁQUINAS DE ASPIRAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL; MÁQUINAS DE ASPIRAÇÃO PARA FINS DE LIMPEZA; BOMBAS DE VÁCUO; BOMBAS

DE VÁCUO [MÁQUINAS]; FILTROS DE PÓ [PARTES DE MÁQUINAS]; FILTROS ENQUANTO PARTES DE MÁQUINAS; FOLEs [PARTES DE MÁQUINAS]; FOLEs SENDO PEÇAS DE MÁQUINAS; MOTORES ELÉTRICOS PARA MÁQUINAS; MOTORES PARA MÁQUINAS; TRANSMISSÕES DIFERENCIAIS PARA MÁQUINAS; TUBAGENS [PEÇAS ADAPTADAS DE MÁQUINAS]; TUBOS PLÁSTICOS [ACESSÓRIOS PARA PEÇAS DE MÁQUINAS]; VENTILADORES PARA MOTORES; ASPIRADORES; ASPIRADORES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; ASPIRADORES DE LÍQUIDOS E SÓLIDOS; ASPIRADORES DOMÉSTICOS; ASPIRADORES DOMÉSTICOS ELÉTRICOS; ASPIRADORES ELÉTRICOS; ASPIRADORES ELÉTRICOS E RESPECTIVOS COMPONENTES; ASPIRADORES ELÉTRICOS PARA USO INDUSTRIAL; ASPIRADORES ELÉTRICOS PARA USO DOMÉSTICO; ASPIRADORES PARA A LIMPEZA DE SUPERFÍCIES; ASPIRADORES PARA LÍQUIDOS; ASPIRADORES PARA USO DOMÉSTICO; ASPIRADORES PARA USO INDUSTRIAL; ASPIRADORES (SACOS PARA -); BOCAIS DE SUÇÃO PARA ASPIRADORES; ESCOVAS ELÉTRICAS [PARTES DE MÁQUINAS]; ESCOVAS PARA ASPIRADORES; FILTROS DE PÓ PARA ASPIRADORES; INSTALAÇÕES CENTRAIS DE LIMPEZA A VÁCUO; MAQUINARIA DE LIMPEZA INDUSTRIAL; MAQUINARIA DE LIMPEZA INDUSTRIAL [ASPIRADORES]; MÁQUINAS ASPIRADORAS INDUSTRIAIS PARA LIMPEZA; MÁQUINAS DE LIMPEZA POR SUÇÃO [ASPIRADORES DE PÓ]; SACOS DE ASPIRADOR EM PAPEL; SACOS DE CARTÃO PARA ASPIRADORES; SACOS DE PAPEL PARA ASPIRADORES; SACOS DE PAPELÃO PARA ASPIRADORES; SACOS DE PLÁSTICAS PARA ASPIRADORES; SACOS E FILTROS DO PÓ PARA ASPIRADORES; SACOS PARA ASPIRADORES; TUBOS DE ASPIRADORES; TUBOS PARA ASPIRADORES; VENTILADORES ELÉTRICOS PARA ASPIRADORES

(591)

(540)

ASPIRTEC

(550)

CIRCULADORES [AQUECEDORES DE ÁGUA]; COLETORES SOLARES [AQUECIMENTO]; COLETORES SOLARES PARA AQUECIMENTO; COLETORES SOLARES TÉRMICOS [AQUECIMENTO]; DEPÓSITOS DE ÁGUA QUENTE ELÉTRICOS; DISPOSITIVOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA [AUTOMÁTICOS]; DISTRIBUIDORES DE ÁGUA; ESQUENTADORES DE ÁGUA QUENTE; ESQUENTADORES E CALDEIRAS DE ÁGUA; INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO A ÁGUA QUENTE; INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO DE ÁGUA; INSTALAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; INSTALAÇÕES PARA O AQUECIMENTO DE PISCINAS; INSTALAÇÕES PARA O ARREFECIMENTO DA ÁGUA; VÁLVULAS DE CONTROLO DE ÁGUA; VÁLVULAS DE CONTROLO DA TEMPERATURA [PARTES DE INSTALAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA]; FILTROS DE ÁGUA; AQUECEDORES DE ÁGUA PARA BANHOS; DESINFETANTES; ESQUENTADORES; TORNEIRAS PARA CANALIZAÇÃO; TORNEIRAS PARA CONTROLO DO FLUXO DE ÁGUA; TORNEIRAS [VÁLVULAS]; VÁLVULAS [ACESSÓRIOS DE CANALIZAÇÃO]; VARÕES TÉRMICOS PARA SECAR TOALHAS; ACUMULADORES DE CALOR; APARELHOS DE ACUMULAÇÃO TÉRMICA [DE ENERGIA SOLAR] PARA AQUECIMENTO; APARELHOS DE AQUECIMENTO PARA USO DOMÉSTICO; APARELHOS DE AQUECIMENTO POR MEIO DE AR QUENTE; APARELHOS DE AQUECIMENTO POR AR QUENTE; APARELHOS DE AQUECIMENTO COM CONDUTA INCORPORADA; APARELHOS DE AQUECIMENTO PARA COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS; APARELHOS DE AQUECIMENTO A GÁS; APARELHOS DE AQUECIMENTO DE PAVIMENTOS; APARELHOS DE AQUECIMENTO A ÓLEO; APARELHOS DE AQUECIMENTO ALIMENTADOS A ENERGIA SOLAR; APARELHOS DE AQUECIMENTO POR ENERGIA SOLAR; APARELHOS E INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO; AQUECEDORES A GÁS; AQUECEDORES DE ÁGUA A GÁS; AQUECEDORES DE ÁGUA A GÁS PARA USO DOMÉSTICO; AQUECEDORES DE ÁGUA PARA USO INDUSTRIAL; AQUECEDORES DE ÁGUA PARA ARMAZENAMENTO; AQUECEDORES DE AR; AQUECEDORES TÉRMICOS DE FLUIDOS; AQUECEDORES POR CONVECÇÃO; AQUECIMENTO (INSTALAÇÕES DE -); AQUECIMENTO POR FITA ELÉTRICA; BOMBAS DE CALOR; BOMBAS DE CALOR PARA PROCESSAMENTO DE ENERGIA; CALDEIRAS; CALDEIRAS A GÁS; CALDEIRAS A GÁS PARA AQUECIMENTO CENTRAL; CALDEIRAS DE ACUMULAÇÃO; CALDEIRAS DE AQUECIMENTO; CALDEIRAS DE AQUECIMENTO CENTRAL; CALDEIRAS INDUSTRIAIS; CALDEIRAS PARA INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO; CALDEIRAS PARA INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO CENTRAL; CALDEIRAS PARA USO DOMÉSTICO; CALDEIRAS PARA USO EM INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO; CALDEIRAS SENDO PARTE DE INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO CENTRAL; DISPOSITIVOS DE CONTROLO [VÁLVULAS TERMOSTÁTICAS] PARA INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO; DISPOSITIVOS DE AQUECIMENTO PARA PISCINAS; ELEMENTOS DE AQUECIMENTO; ELEMENTOS AQUECEDORES TUBULARES; ELEMENTOS ELÉTRICOS DE AQUECIMENTO SOB A FORMA DE CABOS; ELEMENTOS PLANOS DE AQUECIMENTO; ESQUENTADORES A GÁS [PARA USO DOMÉSTICO]; ESQUENTADORES DE ÁGUA A GÁS; ESTAÇÕES DE AQUECIMENTO; FILAMENTOS AQUECEDORES ELÉTRICOS; FILAMENTOS ELÉTRICOS DE AQUECIMENTO; FITAS ELÉTRICAS PARA AQUECIMENTO DE SUPERFÍCIES; INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO EM CIRCUITO FECHADO; INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO; INSTALAÇÕES

(210) 626331

MNA

(220) 2019.06.28

(300)

(730) PT RUI PEDRO PEREIRA ALVES MENDES

(511) 11 CONDUTAS DE CALDEIRAS DE AQUECIMENTO; CONDUTAS DE CHAMINÉS; CONDUTAS PARA APARELHOS DE AQUECIMENTO; CONDUTAS PARA APARELHOS DE VENTILAÇÃO; ACESSÓRIOS PARA TERMINAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; APARELHOS DE ÁGUA QUENTE; APARELHOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; APARELHOS ELÉTRICOS PARA AQUECER ÁGUA; APARELHOS PARA REFRIGERAÇÃO DE ÁGUA; AQUECEDORES DE ÁGUA; AQUECEDORES DE ÁGUA [APARELHOS]; AQUECEDORES ELÉTRICOS DE ÁGUA; CALDEIRAS A GÁS PARA AQUECIMENTO DE ÁGUA; CALDEIRAS A GÁS PARA O AQUECIMENTO DE PISCINAS; CALDEIRAS A GÁS PARA PRODUÇÃO DE ÁGUA QUENTE DOMÉSTICA; CALDEIRAS DE ÁGUA; CALDEIRAS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA QUENTE; CALDEIRAS ELÉTRICAS; CALDEIRAS PARA INSTALAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA QUENTE; CILINDROS DE ÁGUA QUENTE; CILINDROS PARA AQUECIMENTO DE ÁGUA;

DE ÁGUA QUENTE; INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO INDUSTRIAIS; INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO A GÁS; INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO PARA GÁS; INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO POR ENERGIA SOLAR; INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO ALIMENTADOS POR ENERGIA SOLAR; INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO DE ÁGUA QUENTE; INSTALAÇÕES PARA O AQUECIMENTO DO AR; INSTALAÇÕES PARA AQUECIMENTO DE FLUIDOS; PERMUTADORES DE CALOR; PLACAS DE AQUECIMENTO; RADIADORES A ÓLEO; RADIADORES PLANOS PARA INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO CENTRAL; RECUPERADORES DE CALOR; REFRIGERADORES E AQUECEDORES DE ÁGUA; SISTEMAS DE CALDEIRA ELÉTRICA PARA AQUECIMENTO CENTRAL; TUBOS DE CALDEIRAS DE AQUECIMENTO; TUBOS EVACUADORES DE CALOR DE COLETORES SOLARES [PERMUTADORES DE CALOR]; UNIDADES DE CONTROLO [VÁLVULAS TERMOSTÁTICAS] PARA INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO; VÁLVULAS TERMOSTÁTICAS; VÁLVULAS TERMOSTÁTICAS [PARTES DE INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO]; VENTOINHAS DE AQUECIMENTO ELÉTRICAS; APARELHOS DE AQUECIMENTO; APARELHOS ELÉTRICOS DE AQUECIMENTO; AQUECEDORES; AQUECEDORES ELÉTRICOS; DISPOSITIVOS PARA AQUECIMENTO; AR (FILTROS DE -) PARA A CLIMATIZAÇÃO; FILTROS DE AR; FILTROS DE AR PARA A CLIMATIZAÇÃO; FILTROS DE AR PARA UNIDADES DE CLIMATIZAÇÃO; FILTROS PARA POEIRAS; FILTROS PARA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO; AQUECEDORES [NÃO PARA USO MÉDICO]; DIFUSORES DE AR QUENTE; TERMOVENTILADORES; APARELHOS DE ARREFECIMENTO; ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA PARA CONDUTAS DE ÁGUA; REDUTORES DA PRESSÃO DE ÁGUA [ACESSÓRIOS DE REGULAÇÃO]; REDUTORES DA PRESSÃO DE ÁGUA [ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO]; VÁLVULAS DE CANALIZAÇÃO ACIONADAS MANUALMENTE; VÁLVULAS DE ESFERA; VÁLVULAS DE CONTROLO DE NÍVEL; VÁLVULAS DE LIMITAÇÃO DA PRESSÃO [APARELHOS DE SEGURANÇA] PARA APARELHOS DE ÁGUA; VÁLVULAS DE LIMITAÇÃO DA PRESSÃO [APARELHOS DE SEGURANÇA] PARA CONDUTAS DE ÁGUA; VÁLVULAS DE REGULAÇÃO DE ÁGUA [ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA]; VÁLVULAS DE REGULAÇÃO DE ÁGUA [ACESSÓRIOS DE REGULAÇÃO]; VÁLVULAS DE RETENÇÃO PARA REGULAÇÃO DA ÁGUA; VÁLVULAS DE RETENÇÃO, SENDO APARELHOS DE SEGURANÇA PARA APARELHOS A GÁS; VÁLVULAS DO RADIADOR; VÁLVULAS REGULADORAS PARA O CONTROLO DO NÍVEL EM DEPÓSITOS; ACUMULADORES TÉRMICOS ELÉTRICOS; APARELHOS DE AQUECIMENTO CENTRAL; APARELHOS DE AQUECIMENTO DO AR; APARELHOS DE AQUECIMENTO PARA PISO RADIANTE; APARELHOS DE AR CONDICIONADO ELÉTRICOS; APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA SALAS; APARELHOS DE AR QUENTE; APARELHOS DE CONTROLO DA TEMPERATURA (VÁLVULAS) PARA RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL; APARELHOS DE CONTROLO SENSÍVEIS À TEMPERATURA [VÁLVULAS TERMOSTÁTICAS] PARA RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL; APARELHOS DE DETEÇÃO DE TEMPERATURA [VÁLVULAS TERMOSTÁTICAS] PARA RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL; APARELHOS DE RECUPERAÇÃO DE CALOR DO AR; APARELHOS DE VENTILAÇÃO; APARELHOS E INSTALAÇÕES DE VENTILAÇÃO; APARELHOS ELÉTRICOS DE AQUECIMENTO RADIANTE; APARELHOS ELÉTRICOS PARA ARREFECIMENTO DO AMBIENTE [PARA USO DOMÉSTICO]; APARELHOS PARA

AQUECER AMBIENTE; APARELHOS PARA O AQUECIMENTO DE PAVIMENTOS; APARELHOS PARA O CONTROLO DA TEMPERATURA (VÁLVULAS) EM RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL; AQUECEDORES DE AMBIENTE; AQUECEDORES ELÉTRICOS DE AMBIENTE; AQUECEDORES ELÉTRICOS PARA TOALHAS; AQUECEDORES PARA CASAS DE BANHO; AQUECEDORES PARA SALAS; AQUECEDORES RADIANTES DE AMBIENTE; AQUECEDORES RADIANTES ELÉTRICOS [PARA USO DOMÉSTICO]; AQUECIMENTO CENTRAL (RADIADORES DE -); ARMADURAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA AQUECIMENTO; CABOS ELÉTRICOS PARA AQUECIMENTO; COMANDOS TÉRMICOS [VÁLVULAS] PARA RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL; CONTROLADORES DA TEMPERATURA (VÁLVULAS) PARA RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL; CONVETORES [RADIADORES]; CORTINAS DE AR; CORTINAS DE AR PARA VENTILAÇÃO; CORTINAS DE AR QUENTE; DIFUSORES DE AR LINEARES; DIFUSORES DE FORNECIMENTO DE AR; DISPOSITIVOS PARA O ARREFECIMENTO DO AR; ELEMENTOS ELÉTRICOS DE AQUECIMENTO; INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO CENTRAL; INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO PARA PISO RADIANTE; INSTALAÇÕES DE VENTILAÇÃO; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE AQUECIMENTO; LIMITADORES DE TEMPERATURA [VÁLVULAS] PARA RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL; LIMITADORES DE TEMPERATURA [VÁLVULAS TERMOSTÁTICAS] PARA RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL COM DISCOS BIMETÁLICOS INTEGRADOS; LIMITADORES DE TEMPERATURA [VÁLVULAS TERMOSTÁTICAS] PARA RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL COM VARETAS DE EXPANSÃO INTEGRADAS; PLACAS DE TETO RADIANTES; RADIADORES; RADIADORES AQUECIDOS ELETRICAMENTE; RADIADORES [AQUECIMENTO]; RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL; RADIADORES DE AQUECIMENTO ELÉTRICOS; RADIADORES ELÉTRICOS; RADIADORES ELÉTRICOS PARA AQUECIMENTO DE EDIFÍCIOS; RADIADORES PARA INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO CENTRAL; RADIADORES PARA SISTEMAS DE AQUECIMENTO CENTRAL; RADIADORES (TAMPÕES PARA -); RADIADORES PARA USO DOMÉSTICO; REGULADORES AUTOMÁTICOS DE TEMPERATURA PARA RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL; REGULADORES AUTOMÁTICOS DA TEMPERATURA [VÁLVULAS] PARA RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL; SISTEMAS DE AQUECIMENTO INCORPORADOS NO PAVIMENTO; SISTEMAS DE AQUECIMENTO LINEAR RADIANTES; SISTEMAS DE AVAC (AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO E AR-CONDICIONADO); TAMPÕES PARA RADIADORES; TERMINAIS DE VENTILAÇÃO; UNIDADES DE AQUECIMENTO; UNIDADES DE AQUECIMENTO RESIDENCIAIS; UNIDADES DE VENTILAÇÃO; VÁLVULAS DE CONTROLO DA TEMPERATURA [PARTES DE RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL]; VÁLVULAS DE CONTROLO DA TEMPERATURA [PARTES DE INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO CENTRAL]; VÁLVULAS PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO; VÁLVULAS PARA RADIADORES [TERMOSTÁTICAS]; VÁLVULAS QUE SÃO PARTES DE RADIADORES; VÁLVULAS TERMOSTÁTICAS DE CONTROLO PARA RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL; VARÕES AQUECIDOS ELETRICAMENTE PARA TOALHAS; APARELHOS DE AR CONDICIONADO DOMÉSTICOS; APARELHOS DE AR CONDICIONADO; APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA USO COMERCIAL; APARELHOS DE AR CONDICIONADO PORTÁTEIS; APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO; APARELHOS DE

CLIMATIZAÇÃO DO TIPO CENTRAL; APARELHOS DE VENTILAÇÃO [CLIMATIZAÇÃO]; APARELHOS E INSTALAÇÕES DE VENTILAÇÃO [CLIMATIZAÇÃO]; APARELHOS ELÉTRICOS DE AQUECIMENTO DE AMBIENTE PARA USO DOMÉSTICO; AQUECEDORES RADIANTES; FILTROS PARA AR CONDICIONADO; INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO PARA UTILIZAÇÃO COMERCIAL; INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO PARA USO DOMÉSTICO; INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO CENTRAL PARA USO DOMÉSTICO; INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO CENTRAL; INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO; INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS DE AR CONDICIONADO; INSTALAÇÕES PARA O ARREFECIMENTO DO AR; SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO; UNIDADES DE CLIMATIZAÇÃO DO AR PARA USO RESIDENCIAL

(591)

(540)

AMBIPISO

(550)

(210) **626333**

MNA

(220) 2019.06.28

(300)

(730) **PT RUI PEDRO PEREIRA ALVES MENDES**

(511) 09 RÁDIOS ALIMENTADOS A ENERGIA SOLAR; BATERIAS RECARREGÁVEIS A ENERGIA SOLAR; BATERIAS SOLARES; BATERIAS SOLARES PARA USO DOMÉSTICO; BATERIAS SOLARES PARA USO INDUSTRIAL; CARREGADORES DE BATERIAS SOLARES; CÉLULAS SOLARES; PILHAS SOLARES; APARELHOS E INSTALAÇÕES FOTOVOLTAICAS PARA PRODUÇÃO DE ENERGIA SOLAR; APARELHOS E INSTALAÇÕES FOTOVOLTAICAS PARA GERAR ENERGIA SOLAR; APARELHOS FOTOVOLTAICOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DE RADIAÇÃO SOLAR EM ENERGIA ELÉTRICA; CÉLULAS DE ENERGIA SOLAR EM SILÍCIO CRISTALINO; CÉLULAS SOLARES PARA PRODUÇÃO DE ELETRICIDADE; COLETORES SOLARES PARA A PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONJUNTOS DE PAINÉIS SOLARES; MÓDULOS SOLARES; MÓDULOS SOLARES FOTOVOLTAICOS; PAINÉIS SOLARES; PAINÉIS SOLARES PARA A PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; PAINÉIS SOLARES PORTÁTEIS PARA PRODUÇÃO DE ELETRICIDADE; PAINÉIS SOLARES PARA A PRODUÇÃO DE ELETRICIDADE; WAFERS SOLARES; SENSORES AUTOMÁTICOS DE RASTREAMENTO SOLAR; SENSORES ELETRÓNICOS PARA MEDIÇÃO DA RADIAÇÃO SOLAR; APARELHOS FOTOVOLTAICOS PARA PRODUÇÃO DE ELETRICIDADE; INVERSORES FOTOVOLTAICOS; MÓDULOS FOTOVOLTAICOS; APARELHOS DE CONDUÇÃO DE ELETRICIDADE; APARELHOS E INSTRUMENTOS DE CONTROLO DA ELETRICIDADE; APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA ACUMULAR E ARMAZENAR ELETRICIDADE; APARELHOS PARA MEDIÇÃO E ANÁLISE DO CONSUMO DE ELETRICIDADE; INDICADORES DE ELETRICIDADE; APARELHOS DE ARMAZENAMENTO DE ELETRICIDADE; APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA ACUMULAR ELETRICIDADE; ADAPTADORES PARA ELETRICIDADE; APARELHOS E INSTRUMENTOS DE COMUTAÇÃO DA ELETRICIDADE; APARELHOS E INSTRUMENTOS DE TRANSFORMAÇÃO DA ELETRICIDADE; APARELHOS E INSTRUMENTOS DE

REGULAÇÃO DA ELETRICIDADE; APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA CONDUZIR ELETRICIDADE; APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA ACUMULAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE ELETRICIDADE; APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA CONDUÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE ELETRICIDADE; APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA REGULAR A DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE; APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA O CONTROLO DA DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE; APARELHOS E INSTRUMENTOS PARATRANSFORMAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE ELETRICIDADE; APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA ACUMULAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE; APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA REGULAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE ELETRICIDADE; APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA COMUTAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DA ELETRICIDADE; APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA CONTROLO DA UTILIZAÇÃO DE ELETRICIDADE; APARELHOS PARA CONTROLO DE ELETRICIDADE ESTÁTICA; CAIXAS DE COMUTADORES [ELETRICIDADE]; CAIXAS DE DERIVAÇÃO OU RAMIFICAÇÃO [ELETRICIDADE]; COMUTADORES DE ELETRICIDADE; DISPOSITIVOS ANTIPARASITAS [ELETRICIDADE]; INVERSORES DE ELETRICIDADE; INVERSORES [ELETRICIDADE]; LIMITADORES [ELETRICIDADE]; PAINÉIS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE; QUADROS DE COMANDO [ELETRICIDADE]; QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE; QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO [ELETRICIDADE]; REDUTORES [ELETRICIDADE]; TRANSFORMADORES DE ELETRICIDADE; INSTALAÇÕES FOTOVOLTAICAS PARA A PRODUÇÃO DE ELETRICIDADE [CENTRAIS FOTOVOLTAICAS]; APARELHOS DE CONEXÃO [ELETRICIDADE]; ARMÁRIOS DE DISTRIBUIÇÃO [ELETRICIDADE]; BARRAS CONDUTORAS DE ELETRICIDADE; BORNES [ELETRICIDADE]; CAIXAS DE CONEXÃO [ELETRICIDADE]; CAIXAS DE JUNÇÃO [ELETRICIDADE]; CONECTORES [ELETRICIDADE]; ESTANTES DE DISTRIBUIÇÃO [ELETRICIDADE]; INDUTORES [ELETRICIDADE]; INDUTOS [ELETRICIDADE]; PAINÉIS PARA LIGAÇÕES DE ELETRICIDADE; CONTADORES DE ELETRICIDADE; APARELHOS DE MEDIDA DE ELETRICIDADE; CONVERSORES ANALÓGICOS; CONVERSORES DE SINAIS ANALÓGICOS EM DIGITAIS; CONVERSORES DE SINAIS DIGITAIS EM ANALÓGICOS; CONVERSORES DE BAIXO NÍVEL DE RUÍDO (SINAL); CONVERSORES DE SINAL; CONVERSORES DE IMPRESSORAS; CONVERSORES DE MEDIÇÃO; CONVERSORES DE MEDIDAS; CONVERSORES ELETRÓNICOS DE MOEDAS; CONVERSORES MÉTRICOS; CONVERSORES ELETRÓNICOS; CONVERSORES STANDARDS PARA TELEVISÃO; CONVERSORES DE TELEVISÃO POR CABO; TUBOS CONVERSORES DE IMAGEM; CONVERSORES MACHO/FÊMEA PARA CABOS COAXIAIS; CONVERSORES DE CORRENTE ALTERNA/CORRENTE CONTÍNUA; CONVERSORES DE CORRENTE CONTÍNUA/CORRENTE ALTERNA; CONVERSORES DE ALTA FREQUÊNCIA; CONVERSORES DECORRENTE; CONVERSORES DE CORRENTE CONTÍNUA; CONVERSORES DE CORRENTE ESTÁTICA; CONVERSORES DE CORRENTE ELÉTRICA; CONVERSORES DE FREQUÊNCIA; CONVERSORES DE FREQUÊNCIA ELETRÓNICOS PARA MOTORES ELÉTRICOS DE ALTA VELOCIDADE; CONVERSORES DE FREQUÊNCIA ELÉTRICOS; CONVERSORES DE TENSÃO [ELÉTRICA]; CONVERSORES DE TENSÃO EM CORRENTE; CONVERSORES ROTATIVOS; CONVERSORES ELÉTRICOS; CONVERSORES PARA FICHAS ELÉTRICAS; CONVERSORES MACHO/FÊMEA SOB A FORMA DE ADAPTADORES ELÉTRICOS; CONVERSORES MACHO/FÊMEA [ADAPTADORES PARA CABOS] PARA TELEMÓVEIS;

CONVERSORES DE PRESSÃO PARA CORRENTE; CONVERSORES DE NÍVEL; CONVERSORES DE FREQUÊNCIAS PARA ACIONADORES; CÉLULAS FOTOVOLTAICAS; CÉLULAS FOTOVOLTAICAS DE REFERÊNCIA CALIBRADAS; APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA CONDUÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DA CORRENTE ELÉTRICA; INSTRUMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DA CORRENTE ELÉTRICA; APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA TRANSFORMAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE CORRENTE ELÉTRICA; APARELHOS E INSTRUMENTOS DE TRANSFORMAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE CORRENTE ELÉTRICA; BLOCOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MÁQUINAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO DE CORRENTE ELÉTRICA; QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO; TRANSFORMADORES DE DISTRIBUIÇÃO; CAIXAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA; CAIXAS DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICAS; CAIXAS DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA; APARELHOS DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA; LÂMPADAS INDICADORAS DE QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO; APARELHO DE MEDIÇÃO PARA A DISTRIBUIÇÃO DE PERFUMES EM QUANTIDADES MEDIDAS; SOFTWARE PARA DISTRIBUIÇÃO DE CONTEÚDOS SEM FIOS; CABOS DE SINAL PARA TI, AV E TELECOMUNICAÇÕES; CABOS DE EXTENSÕES TELEFÓNICAS; CABOS DE LIGAÇÃO DE TELEFONES; FICHAS PARA CABOS TELEFÓNICOS; CABOS DE AUMENTO DE CORRENTE PARA BATERIAS; ADAPTADORES DE GÉNERO [ADAPTADORES PARA CABOS]; ADAPTADORES PARA CABOS; ARNESES DE CABOS ELÉTRICOS PARA AUTOMÓVEIS; BAINHAS FLEXÍVEIS PARA CABOS ELÉTRICOS; CABOS ADAPTADORES ELÉTRICOS; CABOS ADAPTADORES PARA AUSCULTADORES; BLOCOS DE LIGAÇÃO [CABOS ELÉTRICOS]; CABOS DE TRANSMISSÃO PARA ANTENAS; CABOS DE LIGAÇÃO À TERRA; CABOS DE CONECTIVIDADE MÓVEL DE ALTA DEFINIÇÃO (MHL - MOBILE HIGH-DEFINITION LINK); CABOS E FIOS ELÉTRICOS; CABOS PARA ANTENAS; CONETORES DE CABOS COAXIAIS; CONETORES ROSCADOS PARA CABOS ELÉTRICOS; FIOS E CABOS ELÉTRICOS PARA AUTOMÓVEIS; SINTONIZADORES DE CABOS

(591)
(540)

SOLVOLT

(550)

(210) **626349** MNA
(220) 2019.06.28
(300)
(730) PT **MARIA INÊS COELHO MEDEIROS**
(511) 29 QUEIJO; QUEIJO DE LEITE DE CABRA; QUEIJO DE MISTURA; QUEIJO DE OVELHA; QUEIJO CONTENDO ESPECIARIAS; QUEIJO DE PASTA MOLE; QUEIJO DURO; QUEIJS; QUEIJS CURADOS; QUEIJS CURADOS MACIOS

(591)
(540)

MONTE CLARO

(550)

(210) **626357** MNA
(220) 2019.06.28
(300)
(730) PT **VIRAGEM POSITIVA UNIPESSOAL, LDA**
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCEPTO CERVEJAS
(591)
(540)

ALMA PÓPULO

(550)

(210) **626358** MNA
(220) 2019.06.28
(300)
(730) PT **VIRAGEM POSITIVA UNIPESSOAL LDA**
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCEPTO CERVEJAS
(591)
(540)

CASTELINHO

(550)

(210) **626359** MNA
(220) 2019.06.28
(300)
(730) PT **LUÍS MIGUEL DE JESUS SIMÕES JUSTINO**
(511) 14 RELÓGIOS; RELÓGIOS AUTOMÁTICOS; RELÓGIOS DE BRACELETE; RELÓGIOS DE PULSO; RELÓGIOS EM GERAL
16 CANETAS; CANETAS [ARTIGOS DE ESCRITÓRIO]; CANETAS ESFEROGRÁFICAS
18 BAGAGENS, MALAS, CARTEIRAS E OUTRAS BOLSAS DE TRANSPORTE; CARTEIRAS [MALAS DE MÃO]; MALAS DE MÃO; MALAS DE EXECUTIVOS

(591)
(540)

DANELL

(550)

(210) **626360** MNA
(220) 2019.06.28
(300)
(730) PT **NOVA GAMA GOURMET, S.A.**
(511) 30 BOLOS; PASTELARIA À BASE DE LARANJA; PRODUTOS DE PASTELARIA; TORTAS

(591)
(540)**TORTA DE COIMBRA BY
VASCO DA GAMA**

(550)

(210) **626381** MNA
(220) 2019.07.01
(300)
(730) PT **DIETMED - PRODUTOS DIETÉTICOS E
MEDICINAIS, LDA.**
(511) 05 SUBSTÂNCIAS DIETÉTICAS PARA USO MEDICINAL
(591)
(540)**CANNABIS STRONG**

(550)

(210) **626361** MNA
(220) 2019.06.28
(300)
(730) PT **IRACEMA MARIA LOPES GUERRA**
(511) 29 AZEITE; AZEITE COMESTÍVEL; AZEITE EXTRA
VIRGEM; AZEITE EXTRA VIRGEM PARA
ALIMENTAÇÃO; AZEITE PARA A ALIMENTAÇÃO;
AZEITE VIRGEM EXTRA(591)
(540)**100 HISTÓRIAS**

(550)

(210) **626393** MNA
(220) 2019.07.01
(300)
(730) PT **SUPER BOCK GROUP, SGPS, S.A.**
(511) 32 CERVEJAS; BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS; ÁGUAS
MINERAIS E GASOSAS; BEBIDAS DE FRUTA E
SUMOS DE FRUTA; XAROPES E OUTRAS
PREPARAÇÕES NÃO ALCÓOLICAS PARA BEBIDAS
41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO;
ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS(591)
(540)**SUPER BOCK PARTY SERVICE**

(550)

(210) **626371** MNA
(220) 2019.07.01
(300)
(730) PT **DIETMED - PRODUTOS DIETÉTICOS E
MEDICINAIS, LDA.**
(511) 05 SUBSTÂNCIAS DIETÉTICAS PARA USO MEDICINAL
(591)
(540)**CANNABIRON**

(550)

(210) **626394** MNA
(220) 2019.07.01
(300)
(730) PT **LX50 HANDBALL**
(511) 41 ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS, COMPETIÇÕES E
EVENTOS DESPORTIVOS E CULTURAIS.(591)
(540)**HANDBALL LEGENDS**

(550)

(210) **626372** MNA
(220) 2019.07.01
(300)
(730) PT **DIETMED - PRODUTOS DIETÉTICOS E
MEDICINAIS, LDA.**
(511) 05 SUBSTÂNCIAS DIETÉTICAS PARA USO MEDICINAL
(591)
(540)**CANNABIMEGA**

(550)

(210) **626395** MNA
(220) 2019.07.01
(300)
(730) PT **LX50 HANDBALL**
(511) 41 ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS, COMPETIÇÕES E
EVENTOS DESPORTIVOS E CULTURAIS.
(591)
(540)**PORTUGAL LEGENDS
HANDBALL CUP**

(550)

Pedidos - Marca coletiva

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas coletivas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **625912**

MC

(220) 2019.06.18

(300)

(730) **PT ETAMC**

(511) 41 SERVIÇOS ATIVIDADES RECREATIVAS E DESPORTIVAS; ATIVIDADES CULTURAIS E DE ENTRETENIMENTO; DISPONIBILIZAÇÃO DE FORMAÇÃO E FORMAÇÃO COMPLEMENTAR; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO, ENTRETENIMENTO, ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS ; EDUCAÇÃO, ENSINO E FORMAÇÃO; EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO, SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO, ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS; EXIBIÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO; FORMAÇÃO CONTÍNUA; FORMAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE E FITNESS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS ; ORGANIZAÇÃO DE CERIMÓNIAS DE ENTREGAS DE PRÉMIOS E NOITES DE GALA COM FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS E DE OUTROS EVENTOS DESPORTIVOS E CULTURAIS PARA FINS DE BENEFICÊNCIA ; ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS COM FINS CULTURAIS E EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS E CULTURAIS ; ORGANIZAÇÃO DE SIMPÓSIOS E WORKSHOPS [FORMAÇÃO] ; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS, DESPORTIVAS E CULTURAIS ; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS, CONCERTOS, SIMPÓSIOS, SEMINÁRIOS, CURSOS DE FORMAÇÃO, AULAS E PALESTRAS; WORKSHOPS [FORMAÇÃO] E EXPOSIÇÕES COM FINS CULTURAIS E EDUCACIONAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS, CURSOS, SEMINÁRIOS E CONFERÊNCIAS; PUBLICAÇÃO DE PERIÓDICOS, CATÁLOGOS E PROSPETOS; PUBLICAÇÃO DE REGULAMENTOS TÉCNICOS E OUTROS FOLHETOS INFORMATIVOS; PUBLICAÇÃO ON-LINE DE MATERIAL MULTIMÉDIA; REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS RECREATIVOS, CULTURAIS, DESPORTIVOS, EDUCACIONAIS, ASSIM COMO ATIVIDADES CULTURAIS E DE RECREATIVAS; REPORTAGENS FOTOGRÁFICAS; SERVIÇO DE FORMAÇÃO NO ÂMBITO DO COACHING; SERVIÇOS DE BIBLIOTECA E DE EMPRÉSTIMOS DE LIVROS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE DESPORTO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE ORIENTAÇÃO PESSOAL; SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO E EDUCAÇÃO SOBRE DESPORTOS; SERVIÇOS DE PERSONAL TRAINER [TREINO FÍSICO].

(591) PANTONES 485C; 426C E 7541C

(540)



Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
603702	2019.07.12	2019.07.12	SADRALDIN SHARIATMADARI	PT	25	
604013	2019.07.12	2019.07.12	AMBISIG - AMBIENTE E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, S.A.	PT	42	
605018	2019.07.12	2019.07.12	REFORMATION - FORMAÇÃO, EVENTOS E RESTAURAÇÃO, LDA.	PT	30	
605139	2019.07.12	2019.07.12	SOFIA LOPES, UNIPessoal LDA	PT	35 41 43	
605281	2019.07.12	2019.07.12	JOSÉ DE MIRANDA DINIS	PT	33	
605412	2019.07.12	2019.07.12	VICENTE & CAMPOS, LDA	PT	35	
605519	2019.07.12	2019.07.12	MIGUEL JORGE LOPES OLIVEIRA	PT	44	
605799	2019.07.12	2019.07.12	ELDON ROBERTO GARCIA DO VALLE	PT	03	
605828	2019.07.12	2019.07.12	JOSÉ LUÍS CARREIRA FAUSTINO	PT	29	
606008	2019.07.12	2019.07.12	AGÊNCIA FUNERÁRIA BOIÇA, LDA	PT	45	
606546	2019.07.12	2019.07.12	BNI - BANCO DE NEGÓCIOS INTERNACIONAL (EUROPA), S.A.	PT	36	
607157	2019.07.12	2019.07.12	WAPI SOLUÇÕES DE MARKETING PROMOCIONAL, LDA	PT	35	
607284	2019.07.12	2019.07.12	M. & J. PESTANA - SOCIEDADE DE TURISMO DA MADEIRA S.A.	PT	41	
607412	2019.07.12	2019.07.12	JOÃO ANDRÉ NOGUEIRA FERREIRA	PT	35 42	
611634	2019.07.12	2019.07.12	PAULO SÉRGIO SOUSA FREITAS	PT	43	
614259	2019.07.12	2019.07.12	BRUNO FRANCISCO DE BARROS MOREIRA AMARO ANSELMO	PT	25	
615149	2019.07.11	2019.07.11	MARIA DA SILVA BATALHA	PT	25	
615313	2019.07.09	2019.07.09	MÁRIO RUI FERREIRA GOMES RIBEIRO GONÇALVES	PT	41	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: art. 239.º n.º 1 al. a) do cpi de 2003; arts. 229.º n.º 5 e 237.º do cpi de 2018. recusa parcial do registo para a cl. 09 (todos os produtos)
615374	2019.07.11	2019.07.11	IMPALAGEST - CONSULTADORIA DE GESTÃO, S. A. (ZONA FRANCA DA MADEIRA)	PT	35 41 43	
615412	2019.07.11	2019.07.11	DIANA ALMEIDA	PT	38	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts 239.º n.º 1 al. a) do cpi de 2003; 229.º n.º 5 e 237.º do cpi de 2018. recusa parcial do registo para a cl. 35 (todos os serviços).
615442	2019.07.11	2019.07.11	SINTONIATATICA - MATERIAL REABILITAÇÃO ORAL, LDA.	PT	10	
615818	2019.07.05	2019.07.05	CARLOS CÉSAR CIPRIANO ARAÚJO	PT	25 41	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
616425	2019.07.12	2019.07.12	JOANA FILIPA PINHO BARBOSA	PT	18 25	
616702	2019.07.12	2019.07.12	I AM ACADEMY - ACADEMIA DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL, S.A.	PT	44	
616928	2019.07.09	2019.07.09	ENCOSTAS DO ALQUEVA COMERCIAL, S.A.	PT	29 33	
616932	2019.07.09	2019.07.09	IDEALISTA - SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA	PT	35 36 38 42 45	
617136	2019.07.12	2019.07.12	BRENO PAGAN CARLINI	PT	43	
617248	2019.07.12	2019.07.12	SANTIAGO & SANTIAGO S.A.	PT	29	
617249	2019.07.12	2019.07.12	SCHWEPPE INTERNATIONAL LIMITED	GB	32 33	
617251	2019.07.12	2019.07.12	INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA	PT	09 16 41	
617289	2019.07.12	2019.07.12	PRIMALSPACE - ARQUITETURA, GESTÃO E ENGENHARIA, LDA.	PT	36 37 42	
617293	2019.07.12	2019.07.12	HUGO FILIPE DUARTE DE JESUS GONÇALVES	PT	35	
617299	2019.07.12	2019.07.12	JABA RECORDATI, S.A.	PT	05	
617300	2019.07.12	2019.07.12	LOUSALU - ALUMÍNIOS DE LOUSADA, LDA	PT	35	
617331	2019.07.12	2019.07.12	UNOBVIOUS SOLUTIONS, UNIPESSOAL LDA	PT	39	
617333	2019.07.12	2019.07.12	LUIS FILIPE BERTO DE OLIVEIRA	PT	35	
617334	2019.07.12	2019.07.12	DIOGO MANUEL BRUNO CALDEIRA	PT	42	
617335	2019.07.12	2019.07.12	JOSÉ ALEXANDRE GERALDO BARRETO	PT	36	
617451	2019.07.12	2019.07.12	O GATO DA VIZINHA, LDA.	PT	37	
617892	2019.07.12	2019.07.12	VANESSA CAROLINA MARTINS SASSINE	PT	41	
617913	2019.07.12	2019.07.12	NUNO CAMILO CARNEIRO PACHECO GARCIA DE ARAÚJO	PT	41	
617928	2019.07.12	2019.07.12	LUÍS FILIPE DA GRAÇA NEVES	PT	36 37 42 44	
618007	2019.07.12	2019.07.12	FREGUESIA DE CASTELÕES	PT	16 19 35 41	
618053	2019.07.12	2019.07.12	ESPAÇO FA ARQUITECTURA DE INTERIORES LDA	PT	41 43	
618210	2019.07.12	2019.07.12	SANTIAGO & SANTIAGO S.A.	PT	29	
618297	2019.07.12	2019.07.12	SOCIEDADE AGRÍCOLA QUINTA DO CONDE, S.A.	PT	29	
618348	2019.07.12	2019.07.12	BAD KITTY'S DAD, LDA	PT	09 35 38	
618378	2019.07.12	2019.07.12	MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS	PT	35	
618381	2019.07.12	2019.07.12	PEDRO JOAQUIM GOMES ARAÚJO	PT	41	
618395	2019.07.12	2019.07.12	PIERRE CARDIN	FR	20 28	
618446	2019.07.12	2019.07.12	VASCONCELOS SANTOS & SANTO VIEIRA, LDA	PT	39 43	
618447	2019.07.12	2019.07.12	COSTUMES FRANCOS LDA	PT	43	
618481	2019.07.12	2019.07.12	FORMULESANTÉ, UNIPESSOAL LDA.	PT	05	
618487	2019.07.12	2019.07.12	FORMULESANTÉ, UNIPESSOAL LDA.	PT	05	
618512	2019.07.12	2019.07.12	IDHW UNIP LDA	PT	41 42 44	
618517	2019.07.12	2019.07.12	CHARISMALICIOUS UNIPESSOAL, LDA	PT	33	
618534	2019.07.12	2019.07.12	SUMMER2REMEMBER, UNIPESSOAL LDA	PT	43	
618544	2019.07.12	2019.07.12	JOSÉ SERAFIM DOS SANTOS BORGES	PT	37	
618569	2019.07.12	2019.07.12	SOCIEDADE AGRÍCOLA D. DINIZ, S.A.	PT	33	
618573	2019.07.12	2019.07.12	COMPATIBLELEGANCE UNIPESSOAL LDA	PT	10 44	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
618577	2019.07.12	2019.07.12	D'ORFEU - ASSOCIAÇÃO CULTURAL	PT	41	
618579	2019.07.12	2019.07.12	AUTOINFORMA - COMERC. ESTUDOS E PRESTAÇÃO, DE SERVIÇOS PARA O SECTOR AUTOMÓVEL, UNIPessoal, LDA	PT	09	
618603	2019.07.12	2019.07.12	K RICO LOMBO, LDA	PT	43	
618604	2019.07.12	2019.07.12	CASA SAFARI, LDA	PT	09 35 36 38 42	
618616	2019.07.12	2019.07.12	MARCO ALEXANDRE SANTOS ROCHA	PT	42	
618629	2019.07.12	2019.07.12	LUSOACIER - CONSTRUÇÕES METÁLICAS, UNIPessoal LDA	PT	06	
618641	2019.07.12	2019.07.12	J. L. VIDIGAL - SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.	PT	43	
618642	2019.07.12	2019.07.12	FABRICIA MOREIRA PRATES	PT	29 30	
618647	2019.07.12	2019.07.12	PAULO RENATO PEREIRA LOPES PAULINHA	PT	35	
618648	2019.07.12	2019.07.12	SELF-UNIPessoal, LDA.	PT	06 07 40	
618649	2019.07.12	2019.07.12	ERVIDEIRA - SOCIEDADE AGRÍCOLA, LDA.	PT	33	
618650	2019.07.12	2019.07.12	PAVISEQUA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LDA	PT	35	
618651	2019.07.12	2019.07.12	JORGE VALDEMAR SILVA TEIXEIRA	PT	41	
618652	2019.07.12	2019.07.12	CARLA SOFIA DA FONSECA MATOS MARTINS DOS SANTOS	PT	44	
618653	2019.07.12	2019.07.12	VERA LÚCIA GUIMARÃES DE LIMA	PT	35	
618654	2019.07.12	2019.07.12	VANDA DA SILVA VIDIGAL DOS SANTOS VARGAS	PT	43	
618655	2019.07.12	2019.07.12	LABESFAL FARMA - PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SA.	PT	05	
618656	2019.07.12	2019.07.12	FARMÁCIA ALMIRO, LDA.	PT	09 42	
618657	2019.07.12	2019.07.12	LOG.OSCON, LDA	PT	35 42	
618658	2019.07.12	2019.07.12	PORFIRIO FERREIRA UNIPessoal,LDA	PT	14	
618666	2019.07.12	2019.07.12	INVEST77, LDA	PT	12 39	
618667	2019.07.12	2019.07.12	ASSOCIAÇÃO PARA AS COMUNICAÇÕES E ELECTRONICA NAS FORÇAS ARMADAS-AFCEA PORTUGAL	PT	41	
618668	2019.07.12	2019.07.12	DAVID PICARD	PT	33	
618669	2019.07.12	2019.07.12	EURICO LUIS DOS SANTOS FELICIANO	PT	25 28 41	
618670	2019.07.12	2019.07.12	AMAZING EVOLUTION UNIPessoal LDA	PT	35 37 43	
618671	2019.07.12	2019.07.12	AMAZING EVOLUTION UNIPessoal LDA	PT	35 37 43	
618677	2019.07.12	2019.07.12	JOSÉ ROSA RODRIGUES	PT	41	
618678	2019.07.12	2019.07.12	PEDRO MIGUEL DOS SANTOS RAMOS	PT	39	
618680	2019.07.12	2019.07.12	SOCIAL BRANDS LDA	PT	44	
618682	2019.07.12	2019.07.12	KYRYLO LYUTOV	PT	41	
618683	2019.07.12	2019.07.12	CAROLINA NICOLA DE SOUSA LEITE BRAGA	PT	20 24 25 27	
618684	2019.07.12	2019.07.12	ANA PAULA DANTAS NETO PESTANA	PT	41 44 45	
618686	2019.07.12	2019.07.12	AMAZING FICTION UNIPessoal, LDA	PT	35	
618687	2019.07.12	2019.07.12	LUÍS FILIPE RODRIGUES AGOSTINHO	PT	07 37	
618690	2019.07.12	2019.07.12	PURPLETRIX, LDA	PT	43	
618693	2019.07.12	2019.07.12	NTDA INTERNACIONAL - ASSESSORIA & NEGÓCIOS, S.A.	PT	35 41	
618695	2019.07.12	2019.07.12	EMANUEL JOSÉ AMORIM TEIXEIRA	PT	14	
618696	2019.07.12	2019.07.12	GREEN VACATIONS - GESTÃO DE ALOJAMENTO LOCAL E	PT	43	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
618697	2019.07.12	2019.07.12	ATIVIDADES TURÍSTICAS, UNIPessoal, LDA.	PT	42	
618700	2019.07.12	2019.07.12	TWISTAG, SOCIEDADE UNIPessoal LDA	MX	30	
618701	2019.07.12	2019.07.12	GRUPO BIMBO S.A.B. DE C.V.	PT	36 43	
618702	2019.07.12	2019.07.12	PORTUGAL ON HOLIDAYS, EXPLORAÇÃO TURÍSTICA, LDA.	PT	16 25 35 36 37 38 39 40 41 42 43	
			UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA		44 45	
618704	2019.07.12	2019.07.12	DIAGNOSTEO, CLÍNICA E INVESTIGAÇÃO DE OSTEOPOROSE, LDA.	PT	44	
618705	2019.07.12	2019.07.12	DIAGNOSTEO, CLÍNICA E INVESTIGAÇÃO DE OSTEOPOROSE, LDA.	PT	44	
618710	2019.07.12	2019.07.12	GLINTT - GLOBAL INTELLIGENT TECHNOLOGIES, S.A.	PT	09 42	
618717	2019.07.12	2019.07.12	FORMULESANTÉ, UNIPessoal LDA.	PT	05	
618718	2019.07.12	2019.07.12	FORMULESANTÉ, UNIPessoal LDA.	PT	05	
618721	2019.07.12	2019.07.12	ANA LUÍSA TEIXEIRA FERNANDES	PT	36	
618722	2019.07.12	2019.07.12	FORMULESANTÉ, UNIPessoal LDA.	PT	05	
618725	2019.07.12	2019.07.12	JORGE TEIXEIRA DE SOUSA LDA	PT	43	
618733	2019.07.12	2019.07.12	JORGE TEIXEIRA DE SOUSA LDA	PT	41	
618736	2019.07.12	2019.07.12	INÊS SALEMA ALEGRE BRANCO SALDANHA TAVARES	PT	41	
618742	2019.07.12	2019.07.12	FHJ TRADING SA	PT	33	
618744	2019.07.12	2019.07.12	VERTENTINTEGRAL MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA LDA.	PT	36	
618745	2019.07.12	2019.07.12	JOÃO BUSTORFF SALCEDO	PT	41	
618747	2019.07.12	2019.07.12	JOANA MARIA DE JESUS TORCATO	PT	30	
618748	2019.07.12	2019.07.12	IRENE NEVES	PT	30	
618750	2019.07.12	2019.07.12	NUNO VALÉRIO DE CARVALHO ALVES	PT	28	
618751	2019.07.12	2019.07.12	CARBOLYZ - SOCIEDADE UNIPessoal LDA	PT	04	
618753	2019.07.12	2019.07.12	KEROCLIMA UNIPessoal LDA	PT	11	
618757	2019.07.12	2019.07.12	HUGO MIGUEL ESTEVES PINTO	PT	36	
618759	2019.07.12	2019.07.12	LUIS CAMEIRA & NOGUEIRA LDA	PT	24 25 28	
618760	2019.07.12	2019.07.12	MARKETIVIDADE - MARKETING, COMUNICAÇÃO E VENDAS, LDA	PT	06	
618762	2019.07.12	2019.07.12	ANA CATARINA CUNHA DUARTE SERRA	PT	25	
618763	2019.07.12	2019.07.12	GRAVITY LEVEL - DESIGN & ARQUITETURA LDA	PT	09	
618764	2019.07.12	2019.07.12	TRACTORMINHO - DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E MATERIAL AUTOMÓVEL E TRACTOR LDA	PT	07	
618766	2019.07.12	2019.07.12	AMA - AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	PT	16 35 38 41 42	
618768	2019.07.12	2019.07.12	ALEXANDRE ANTÓNIO DIAS CEBRIAN DA SILVA VALENTE	PT	36	
618769	2019.07.12	2019.07.12	CARLOS EDUARDO ANDRADE COSTA	PT	41	
618770	2019.07.12	2019.07.12	DISTRIROQUE SUPERMERCADOS, LDA	PT	35	
618772	2019.07.12	2019.07.12	CARLOS EDUARDO ANDRADE COSTA	PT	41	
618775	2019.07.12	2019.07.12	ABILHEIRA E CUNHA - TÊXTEIS, LDA	PT	25	
618776	2019.07.12	2019.07.12	IOT SGPS SA	PT	11	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
618778	2019.07.12	2019.07.12	LOBÃO E SOARES COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LDA	PT	35 36	
618781	2019.07.12	2019.07.12	CUETARA, S.L.	ES	30	
618783	2019.07.12	2019.07.12	FIDELIDADE - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.	PT	35 36 42	
618785	2019.07.12	2019.07.12	TATIANE DA ROSA ALBINO	BR	25	
618786	2019.07.12	2019.07.12	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MADEIRA	PT	35 41	
618790	2019.07.12	2019.07.12	MUNICÍPIO DE ESPOSENDE	PT	41	
618793	2019.07.12	2019.07.12	MUNICÍPIO DE ESPOSENDE	PT	41	
618796	2019.07.12	2019.07.12	CASAL DO GAVIÃO DO MEIO - SOCIEDADE AGRICOLA, AGROFLORESTAL, UNIPESSOAL, LDA.	PT	41 43	
618797	2019.07.12	2019.07.12	UNIVERSITAS, COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA, CRL	PT	41	
618798	2019.07.12	2019.07.12	SUSANA AMARO PEREIRA	PT	29 31	
618799	2019.07.12	2019.07.12	TIAGO EMANUEL PEREIRA ROSA SILVA REIS	PT	35 37 42	
618801	2019.07.12	2019.07.12	ESCOLA DAS VIRTUDES - COOPERATIVA DE ENSINO POLIVALENTE E ARTÍSTICO, CRL	PT	41	
618803	2019.07.12	2019.07.12	LISARCO INSTALAÇÕES TÉCNICAS ESPECIAIS LDA	PT	11	
618804	2019.07.12	2019.07.12	LUÍS MIGUEL ROOVERS RIBEIRO TEIXEIRA	PT	41	
618805	2019.07.12	2019.07.12	EPAL - EMPRESA PORTUGUESA DAS ÁGUAS LIVRES, S.A.	PT	21 32	
618809	2019.07.12	2019.07.12	ANA FILIPA TAVARES FERNANDES	PT	16 41	
618810	2019.07.12	2019.07.12	CONSTANÇA BAIRRÃO RUIVO SOROMENHO	PT	42	
618811	2019.07.12	2019.07.12	JOÃO MIGUEL DOMINGUES FERREIRA	PT	02 17	
618813	2019.07.12	2019.07.12	DIOGO ALBUQUERQUE DA COSTA SOARES E PINHO	PT	39	
618839	2019.07.12	2019.07.12	DIOGO BRUNO DO NASCIMENTO CANDIDO	PT	03 35 44	
618840	2019.07.12	2019.07.12	GIGANTIC LUCK UNIPESSOAL LDA	PT	23	
618841	2019.07.12	2019.07.12	RICARDO GAMURÇA UNIPESSOAL LDA	PT	29	
618843	2019.07.12	2019.07.12	RUI FILIPE SOUSA E SILVA	PT	43	
618844	2019.07.12	2019.07.12	HORÁCIO DOS REIS SIMÕES	PT	33	
618845	2019.07.12	2019.07.12	SOCIEDADE DE EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA DURIENSE, LDA.	PT	29 35	
618846	2019.07.12	2019.07.12	BÁRBARA SOFIA COUTO OLIVEIRA	PT	35	
618848	2019.07.12	2019.07.12	ALLO SMILES, LDA	PT	35 41 43 44 45	
618849	2019.07.12	2019.07.12	FATIMA MARIA SANTOS GALANTE VERISSIMO	PT	44	
618850	2019.07.12	2019.07.12	RUI MANUEL OLIVEIRA MOREIRA	PT	12 43	
618851	2019.07.12	2019.07.12	GSP, UNIPESSOAL, LDA.	PT	35	
618853	2019.07.12	2019.07.12	TEF - ORGANIZAÇÃO DE PRODUTORES, CRL	PT	31	
618854	2019.07.12	2019.07.12	MANUEL DA SILVA GOMES	PT	29	
618855	2019.07.12	2019.07.12	ZOOMUNDI - GESTÃO E EXPLORAÇÃO DE FRANQUIAS E REPRESENTAÇÕES LDA	PT	35	
618856	2019.07.12	2019.07.12	CONFECÇÕES CALVI, LDA.	PT	09 16 21 24 25	
618857	2019.07.12	2019.07.12	ZOOMUNDI - GESTÃO E EXPLORAÇÃO DE FRANQUIAS E REPRESENTAÇÃO LDA	PT	35	
618858	2019.07.12	2019.07.12	LUÍS BERNARDO DE SOUSA LOPES MONTEIRO PEREIRA	PT	43	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
618859	2019.07.12	2019.07.12	SABEDORIA À PROVA,LDA	PT	43	
618860	2019.07.12	2019.07.12	MARIA JOSÉ CANELON PADRON	PT	36	
618863	2019.07.12	2019.07.12	VIEIRA CORDEIRO, S.A.	PT	06	
618867	2019.07.12	2019.07.12	GONÇALO DA COSTA CALDEIRA CASTEL-BRANCO	PT	35 41 43	
618868	2019.07.12	2019.07.12	VINHOETC ENOEXPERIÊNCIAS, LDA	PT	36	
618869	2019.07.12	2019.07.12	INFOTRUST- INFORMAÇÃO PARA NEGÓCIOS, LDA.	PT	35	
618870	2019.07.12	2019.07.12	GONÇALO DA COSTA CALDEIRA CASTEL-BRANCO	PT	12 35 39 41 43	
618871	2019.07.12	2019.07.12	FAVORABLE FUTURE STUDIO LDA	PT	35 41	
618873	2019.07.12	2019.07.12	SUSANA FERNANDA MARTINS DOS SANTOS	PT	41 43	
618875	2019.07.12	2019.07.12	SÉRGIO ÍTALO CALDAS LEMOS	PT	37	
618877	2019.07.12	2019.07.12	MAURA ESTELA PÊGO VAZ	PT	35	
618879	2019.07.12	2019.07.12	RICARDO JORGE FERNANDES COSTA DE BASTOS REBELO	PT	28 35 41	
618884	2019.07.12	2019.07.12	ACIRO-ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DA REGIÃO OESTE	PT	35	
618885	2019.07.12	2019.07.12	RICARDO NUNO CORREIA RAPOSO	PT	37 42	
618887	2019.07.12	2019.07.12	FERNANDA MARIA BASTEÃO DA ÁGUEDA MENDES	PT	29 30 31	
618888	2019.07.12	2019.07.12	DR. BUILDING, LDA.	PT	43	
618889	2019.07.12	2019.07.12	ABASTAR - PRODUTOS ALIMENTARES BARREIROS NUNES, LDA.	PT	29	
618890	2019.07.12	2019.07.12	LUÍS MIGUEL PEREIRA MIL-HOMENS DE SOUSA	PT	36	
618893	2019.07.12	2019.07.12	GABRIEL EUGÉNIO BOTELHO GONÇALVES	PT	41	
618895	2019.07.12	2019.07.12	MARIA MANUELA AGOSTINHO CRISTO PINTO GOUVEIA	PT	18 20 24 25	
618896	2019.07.12	2019.07.12	JOAO CARLOS GARCIA MENDONCA	PT	09	
618902	2019.07.12	2019.07.12	VINIBATALHA - SOCIEDADE PRODUTORA E ENGARRAFADORA DE VINHOS, LDA.	PT	33	
618908	2019.07.12	2019.07.12	VISUALFORMA - TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, S.A.	PT	42	
618913	2019.07.12	2019.07.12	ÂNGELO MIGUEL SIMÕES NOGUEIRA DOS SANTOS	PT	39 43	
618915	2019.07.12	2019.07.12	MTTS PORTUGAL, UNIPESSOAL LDA	PT	35	
618916	2019.07.12	2019.07.12	AFRO-GÉMEOS - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO PRODUTOS ALIMENTARES, LDA.	PT	30	
618918	2019.07.12	2019.07.12	ISLANDRENT LDA.	PT	39	
618919	2019.07.12	2019.07.12	GUIDA ALEXANDRA MENDES DUARTE	PT	23	
618925	2019.07.12	2019.07.12	MIGUEL PEDRO DE MAGALHAES AMADO	PT	35 36	
618930	2019.07.12	2019.07.12	JOAQUIM EDUARDO NUNES SÁ	PT	41	
618931	2019.07.12	2019.07.12	JOAQUIM EDUARDO NUNES SÁ	PT	41	
618934	2019.07.12	2019.07.12	GANHARDESTAK LDA.	PT	41	
618936	2019.07.12	2019.07.12	UNIVERSIDADE DE AVEIRO	PT	41 42 44 45	
618937	2019.07.12	2019.07.12	UNIVERSIDADE DE AVEIRO	PT	41 42 44 45	
618938	2019.07.12	2019.07.12	UNIVERSIDADE DE AVEIRO	PT	41 42 44 45	
618939	2019.07.12	2019.07.12	UNIVERSIDADE DE AVEIRO	PT	41 42 44 45	
618941	2019.07.12	2019.07.12	TOPSPA LDA	PT	41	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
618944	2019.07.12	2019.07.12	LUSOMEDICAMENTA- SOCIEDADE TÉCNICA FARMACÊUTICA, S.A.	PT	05	
618948	2019.07.12	2019.07.12	AVELEDA, S.A.	PT	43	
618949	2019.07.12	2019.07.12	IXL ç COMÉRCIO E SERVIÇOS, S.A.	PT	24	
618954	2019.07.12	2019.07.12	JOSÉ CARLOS MORAIS DE CALHEIROS CRUZ E Cª LDA	PT	33	
618955	2019.07.12	2019.07.12	JOSÉ CARLOS MORAIS DE CALHEIROS CRUZ & Cª, LDA	PT	33	
618956	2019.07.12	2019.07.12	JOSÉ CARLOS MORAIS DE CALHEIROS CRUZ & Cª, LDA	PT	33	
618958	2019.07.12	2019.07.12	MENDES GONÇALVES, S.A.	PT	29 30	
618964	2019.07.12	2019.07.12	TRUST IN NEWS, UNIPESSOAL LDA	PT	16 41	
618966	2019.07.12	2019.07.12	CRISTINA MANUELA VELOSO DA COSTA FERNANDES	PT	25 26	
618971	2019.07.12	2019.07.12	MM COAST PARTS, LDA	PT	07 12 37	
618972	2019.07.12	2019.07.12	GATOASSISTE, LDA	PT	07 12 37	
618985	2019.07.12	2019.07.12	AFONSO TAVARES NOGUEIRA, UNIPESSOAL LDA	PT	06	
619020	2019.07.12	2019.07.12	QUINTA DO CADEADO, UNIPESSOAL LDA.	PT	33	
619461	2019.07.12	2019.07.12	SP TELEVISÃO, S.A.	PT	41	

Concessões - Marca coletiva

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
614215	2019.07.12	2019.07.12	CP CHAROLÊS PORTUGAL- ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE CHAROLÊS DE PORTUGAL	PT	29	

Vigências por sentença

Processo	Data do registo	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
142715	1967.05.23	2019.07.12	DESTILARIA LEVIRA, LDA.	PT	33	aquisição em processo de insolvência da sociedade caves do freixo, sa, sob proposta apresentada pela sociedade destilaria levira, lda.

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
614776	2018.11.30	2019.07.09	AMORIM REVESTIMENTOS, S.A.	PT	19	arts. 239.º n.º 1 al. a) do cpi de 2003 e 229.º n.º 5 do cpi de 2018.
614820	2018.11.29	2019.07.10	HÉLDER COUTO UNIPESSOAL, LDª	PT	12	arts. 239.º n.º 1 al. a) do cpi de 2003 e 229.º n.º 5 do cpi de 2018.
615098	2018.12.05	2019.07.11	AVIOURÉM - ESPECIALIDADES FARMACÊUTICAS, S.A.	PT	35	arts. 239.º n.º 1 al. a) do cpi de 2003 e 229.º n.º 5 do cpi de 2018.
615272	2018.12.07	2019.07.09	CLÁUDIO FLÁVIO CORREIA OLIVEIRA	PT	14	arts. 239.º n.º 1 al. a) do cpi de 2003 e 229.º n.º 5 do cpi de 2018.
615277	2018.12.07	2019.07.09	VERÓNICA DA CONCEIÇÃO CABRAL ANDRADE TRAVASSOS	PT	35	arts. 239.º n.º 1 al. a) do cpi de 2003 e 229.º n.º 5 do cpi de 2018.
615311	2018.12.08	2019.07.10	CLÍNICA VASCULAR JOANA DE CARVALHO, LDA	PT	44	arts. 223.º n.º 1 al. a) do cpi de 2003; 231.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi de 2018.
615350	2018.12.10	2019.07.11	WSP LDA	PT	33	arts. 239.º n.º 1 al. a) do cpi de 2003 e 229.º n.º 5 do cpi de 2018.
615352	2018.12.10	2019.07.11	LUIS ANTÓNIO MARQUES FREIRE	PT	42	arts. 239.º n.º 1 al. a) do cpi de 2003 e 229.º n.º 5 do cpi de 2018.
615357	2018.12.10	2019.07.11	RUI BRITO	PT	41	arts. 239.º n.º 1 al. a) do cpi de 2003 e 229.º n.º 5 do cpi de 2018.
615395	2018.12.11	2019.07.09	EMANUEL INÁCIO DE MOURA	PT	30	arts. 223.º n.º 1 al. a) do cpi de 2003; 231.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi de 2018
615405	2018.12.11	2019.07.10	EASYCHOICE UNIPESSOAL LDA	PT	41	arts. 239.º n.º 1 al. a) do cpi de 2003 e 229.º n.º 5 do cpi de 2018.
615408	2018.12.11	2019.07.09	NUTRIDIL - COMÉRCIO DE PRODUTOS DIETÉTICOS LDA.	PT	05	arts. 223.º n.º 1 al. a) do cpi de 2003; 231.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi de 2018.
615410	2018.12.11	2019.07.10	JOANA GOMES PINTO RIBEIRO ROCHA	PT	29 30	arts. 239.º n.º 1 al. a) do cpi de 2003 e 229.º n.º 5 do cpi de 2018.
615415	2018.12.11	2019.07.11	OVIDIU SERGIU POP	PT	35	arts. 223.º n.º 1 al. a) do cpi de 2003; 231.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi de 2018.
615468	2018.12.12	2019.07.11	PAULO SÉRGIO COELHO DA CUNHA	PT	39	arts. 223.º n.º 1 al. a) do cpi de 2003; 231.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi de 2018.
615490	2018.12.10	2019.07.09	ENERGIA EM EQUILIBRIO LDA	PT	05	arts. 239.º n.º 1 al. a) do cpi de 2003 e

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
615556	2018.12.11	2019.07.09	VICTOR CORTES LDA	PT	32 33	229.º n.º 5 do cpi de 2018. arts. 223.º n.º 1 al. a) do cpi de 2003; 231.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi de 2018.
616116	2018.12.27	2019.07.05	LUSOCANAL - RADIODIFUSÃO LDA	PT	38	arts. 239.º n.º 1 al. a) do cpi de 2003 e 229.º n.º 5 do cpi de 2018.

Renovações

N.ºs 204 645, 225 845, 245 734, 334 505, 334 507, 336 618, 337 008, 337 654, 433 293, 441 440, 445 351, 447 325, 447 364, 447 506, 447 717, 448 264, 449 408 e 454 919.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
426339	2008.01.09	2019.07.09	TMN - TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS NACIONAIS, S.A.	PT	
429119	2008.02.28	2019.07.09	ROBERT ANDRÉ ANTON BESSELING	PT	
429307	2008.03.06	2019.07.09	MARIA AURORA BOYERO RODRIGUEZ	PT	
429335	2008.03.05	2019.07.09	SENHORES DO AR - PRODUÇÃO DE ESPECTÁCULOS E REPRESENTAÇÕES, LDA.	PT	
430009	2008.03.18	2019.07.09	ILLINOIS TOOL WORKS INC., UMA SOCIEDADE ORGANIZADA E EXISTINDO SEGUNDO AS LEIS DO ESTADO DE DELAWARE, ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	US	
434223	2008.06.12	2019.07.09	LUIZ ARANTES	PT	
438946	2008.10.02	2019.07.09	RUI MANUEL REBORDAOS PIRES	PT	
439169	2008.08.24	2019.07.09	ROBERTO CARLOS CAIOLA DA SILVA	PT	
439192	2008.10.07	2019.07.09	CESPU - COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, POLITÉCNICO E UNIVERSITÁRIO, C.R.L.	PT	
439196	2008.10.08	2019.07.09	FERNANDO A. LOPES DA SILVA, LDA.	PT	
439206	2008.10.09	2019.07.09	ISABEL MARIA CARVALHO - COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E ARTIGOS DE VIAGEM, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
439239	2008.10.08	2019.07.09	NUNO JORGE FERREIRA ALVES	PT	
439266	2008.10.09	2019.07.09	MARTA MARGARIDO PORFÍRIO RODRIGUES CANAS PEREIRA	PT	
439292	2008.10.06	2019.07.09	PAULO JOSÉ NUNES TOMÉ	PT	
439317	2008.10.13	2019.07.09	FAROL MÚSICA - SOCIEDADE DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO AUDIOVISUAL, LDA.	PT	
439353	2008.10.13	2019.07.09	PAULA ALEXANDRA MARQUES PIRES LAIRES	PT	
439357	2008.10.13	2019.07.09	ANTÓNIO ALBERTO COUTINHO DE OLIVEIRA VITORINO ROSA	PT	
439358	2008.10.13	2019.07.09	ALBANA GUARANI DE PAIVA E SOUSA, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
439373	2008.10.13	2019.07.09	SCC - SOCIEDADE CENTRAL DE CERVEJAS E BEBIDAS, S.A.	PT	
439385	2008.10.13	2019.07.09	JOSÉ MANUEL BAPTISTA FERRÃO	PT	
439393	2008.10.13	2019.07.09	M.R. COSTA, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
439397	2008.10.14	2019.07.09	CARMEN DIEGO GONÇALVES	PT	
439418	2008.10.13	2019.07.09	J. LUÍS FERNANDES & EUSÉBIO, LDA.	PT	
439446	2008.10.15	2019.07.09	LUIS SALVADOR ESPIRITO SANTO LOUREIRO	PT	
439490	2008.10.14	2019.07.09	SPOTUS, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
439577	2008.10.16	2019.07.09	CERÂMICA CONDESTÁVEL, LDA.	PT	
439637	2008.10.13	2019.07.09	JOSÉ CARLOS ALMEIDA GONÇALVES	PT	
439657	2008.10.16	2019.07.09	THAIS DELBONI, LDA.	PT	
439670	2008.10.17	2019.07.09	JOSÉ ARTUR PINTO PEREIRA	PT	
439677	2008.10.19	2019.07.09	DAVID ROWAT	PT	

Caducidades por sentença

Processo	Data do pedido	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
536292	2014.09.26	2019.03.12	MARIA DE SÃO JOSÉ ANDRADE SILVA CLEMENTE ESTEVES PAIVA	PT	35	a sentença do tpi 1º juízo com o nº de processo 27/17.7yhlsb julga recurso improcedente e mantém despacho de recusa proferido pelo inpi. os acórdãos do trl i 1ª secção, julgam improcedente a apelação e mantém a sentença recorrida.

Averbamentos**Transmissões**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
395028	2019.06.14	EDUARDO CARVALHO DA COSTA	PT	VIPTOUR - VIAGENS, UNIPessoal, LDA.	PT	
405173	2019.06.14	EDUARDO CARVALHO DA COSTA	PT	VIPTOUR - VIAGENS, UNIPessoal, LDA.	PT	
447785	2019.06.17	MASSA INSOLVENTE DE CHOUPANA HILLS RESORTS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S.A.	PT	CAIXA LEASING E FACTORING SFC, S.A. NOVO BANCO, S.A.	PT	TRANSMISSÃO PARCIAL EM PROCESSO DE
447786	2019.06.17	MASSA INSOLVENTE DE CHOUPANA HILLS RESORTS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S.A.	PT	BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A. CAIXA LEASING E FACTORING SFC, S.A. NOVO BANCO, S.A.	PT	INSOLVÊNCIA. TRANSMISSÃO PARCIAL EM PROCESSO DE
447787	2019.06.17	MASSA INSOLVENTE DE CHOUPANA HILLS RESORTS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S.A.	PT	BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A. CAIXA LEASING E FACTORING SFC, S.A. NOVO BANCO, S.A.	PT	INSOLVÊNCIA TRANSMISSÃO PARCIAL EM PROCESSO DE
447802	2019.06.17	MASSA INSOLVENTE DE CHOUPANA HILLS RESORTS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S.A.	PT	BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A. CAIXA LEASING E FACTORING SFC, S.A. NOVO BANCO, S.A.	PT	INSOLVÊNCIA. TRANSMISSÃO PARCIAL EM PROCESSO DE
521715	2019.07.10	REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS	PT	BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A. OMBALA, LDA	PT	INSOLVÊNCIA
618970	2019.06.17	MARIA JOÃO DA SILVA RAIMUNDO	PT	PRÓXIMA RUBRICA UNIPessoal, LDA.	PT	

Outros averbamentos (artigo 29.º)

Processo	Data do averbamento	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
610612	2019.07.12	BRUNO JOSÉ MATOS OLIVEIRA FIGUEIREDO	PT	AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE/ANULAÇÃO PROCESSO N.º 223/19.9YHLSB - TRIBUNAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL - 2º JUÍZO AUTOR: HUGO MIGUEL MARQUES TAVARES, UNIPESSOAL, LDA. RÉU: BRUNO JOSÉ MATOS OLIVEIRA FIGUEIREDO

Outros Atos

618794. – POR TER SIDO PUBLICADO NO BPI DE 12/03/2019 O SINAL SEM A QUALIDADE DESEJADA, VOLTA-SE A PUBLICAR O MESMO.



ESPUMANTE BAIRRADA

Identidade: Inga Martin

REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 244.º do Código da Propriedade Industrial, faz-se público que foram solicitados pedidos de proteção em Portugal para as marcas de registo internacional a seguir enumeradas, nos termos do Acordo de Madrid relativo ao Registo Internacional de Marcas e do Protocolo relativo a esse Acordo; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, conforme o artigo 17.º do referido Código.

Processo	Data do pedido	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1468574	2019.04.16	LG HAUSYS, LTD.	KR	19	
1468672	2019.04.12	FOSHAN NATIONSTAR OPTOELECTRONICS CO., LTD.	CN	09	
1468690	2019.03.20	CALIDAD PASCUAL, S.A.U.	ES	29 32	
1468691	2018.12.14	EPIC GAMES, INC.	US	09 41 42	
1468699	2019.03.29	NANOLEAF ENERGY TECHNOLOGY SHENZHEN LIMITED	CN	11	
1468708	2019.03.11	HSU DRAGON (JIANGSU) TECHNOLOGY CO., LTD.	CN	12	
1468724	2018.11.23	WELEE (SHANGHAI) INDUSTRY CO., LTD	CN	07 08	
1468739	2019.01.21	XU MEIHUA	CN	08	
1468749	2019.04.05	GUANGZHOU BAOLUN ELECTRONICS CO., LTD	CN	09 11 35	
1468777	2019.04.12	SHENZHEN COOLBAR TECH CO., LTD.	CN	34	
1468780	2019.04.05	SHENZHEN YUEPAO SPORTS CULTURE CO., LTD.	CN	41	
1468787	2019.04.05	TAIZHOU TEAMWIN ARTS&CRAFTS CO.,LTD	CN	28	
1468793	2019.04.05	SHUANGMA PLASTIC MANUFACTURING INC.	CN	07 08 21	
1468898	2018.12.13	GUANGZHOU SHIRUI ELECTRONICS CO., LTD.	CN	16	
1468986	2018.10.04	KUBA OTOMOTIV INSAAT SANAYI VE TICARET A.S.	TR	12	
1469040	2019.02.18	SHANDONG GREENCITY GARDEN TECHNOLOGY CO., LTD	CN	44	
1469045	2019.03.18	INFOMIR SA	CH	09	
1469082	2019.03.28	INTER GLOBAL IÇ VE DIS TIC. LTD. STI.	TR	09	
1469128	2019.04.05	CAI YINNA	CN	14	
1469213	2019.04.02	ALLYANE	FR	09 10 42	
1469216	2019.04.18	SALOMON SAS	FR	25	
1469270	2019.03.05	BACAB S.A.	CH	11	
1469275	2019.04.02	HUTCHINSON	FR	09	

Processo	Data do pedido	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1469341	2018.11.23	BEIJING BISON CAPITAL HOLDING COMPANY LIMITED	CN	36 41 42 44	
1469414	2019.03.12	KERING	FR	41	

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
977914-E1	2018.06.19	2019.07.12	FIRSTMED-FMC KFT.	HU	05 44	
1008708-E1	2018.06.26	2019.07.12	HANGZHOU ANOWMICROFILTRATION CO., LTD.	CN	10 11	
1410906-E1	2018.05.03	2019.07.12	SSP OTOMOTIVSANAYI VE DIS TIC. A.S.	TR	12 35	
1412218	2018.04.05	2019.07.12	SHENZHEN CAPCHEMTECHNOLOGY CO., LTD.	CN	01	
1412258	2018.04.09	2019.07.12	LABORATOIRE GARANCIA	FR	03	
1412747	2018.05.22	2019.07.12	SHANDONG FRONTECH AUTO PARTS CO., LTD.	CN	12	
1413162	2018.05.22	2019.07.12	SHANDONG FRONTECH AUTO PARTS CO., LTD.	CN	12	
1413533	2018.04.19	2019.07.12	PIASTEN GMBH	DE	30	
1413592	2018.04.19	2019.07.12	RRI FINANCIAL, INC.	US	35 43	
1413635	2018.05.01	2019.07.12	SHANDONG SHENG YUN LOGISTICS CO., LTD.	CN	01	
1413680	2018.05.01	2019.07.12	SHANDONG SHENG YUN LOGISTICS CO., LTD.	CN	01	
1413687	2018.05.22	2019.07.12	DONGYING PHOENIXBIOTECHNOLOGY DEVELOPMENT CO., LTD.	CN	10	
1413693	2018.05.23	2019.07.12	AMBER BEVERAGE GROUP, SIA	LV	33	
1413723	2018.04.24	2019.07.12	QINGDAO HEXINGYUAN FOOD CO., LTD	CN	30	
1413740	2018.04.24	2019.07.12	SHANDONG SHENG YUN LOGISTICS CO., LTD.	CN	39	
1414220	2018.04.10	2019.07.12	M. THIERRY KAYOUN	FR	35 36 42	
1414317	2018.05.16	2019.07.12	VILA SARL	FR	01	
1414395	2018.04.09	2019.07.12	WILCO AG	CH	09 42	
1414417	2018.04.16	2019.07.12	SHANDONG BNBM ANYFUN HOME CO., LTD.	CN	19 36 37	
1414440	2017.12.14	2019.07.12	MRIYA TRADING (CYPRUS) LIMITED	CY	35 36 37 39 40 44	
1414706	2018.05.10	2019.07.12	REHA YAVUZER	TR	03 25 35 41	
1414885	2018.04.25	2019.07.12	AKCIONARSKO DRUSTVO METALNAINDUSTRIJA ALFA-PLAM VRANJE	RS	06 11	
1414894	2018.05.03	2019.07.12	SHANDONG SHENG YUN LOGISTICS CO., LTD.	CN	11	
1414925	2018.03.19	2019.07.12	AUTONOMOUS NONPROFIT ORGANIZATION"TV-NOVOSTI"	RU	38 41	
1415143	2018.05.22	2019.07.12	DONGYING PHOENIXBIOTECHNOLOGY DEVELOPMENT CO., LTD.	CN	33	
1415293	2018.06.06	2019.07.12	HENKEL AG & CO. KGAA	DE	03	
1416439	2018.02.13	2019.07.12	HE RONG XIN	CN	09	
1416582	2018.06.22	2019.07.12	BAYER INTELLECTUAL PROPERTY GMBH	DE	05 10	
1416736	2018.01.31	2019.07.12	ON-MEDIA LIMITED LIABILITY COMPANY	RU	38	

REGISTO DE LOGÓTIPOS

Pedidos

De acordo com o artigo 286.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **47985** **LOG**
 (220) 2019.06.27
 (730) **PT AGORA PENSA, LDA**
 (512) 56305 ESTABELECIMENTOS DE BEBIDAS COM
 ESPAÇO DE DANÇA
 ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS COM ESPAÇO DE
 DANÇA.

(591)
 (540)



(531) 26.4.22

por ter sido alterado o sinal em 27/06/2019, novamente se publica este pedido nos termos do art.11º n.º 7 do cpi de 2003.

(210) **49095** **LOG**
 (220) 2019.06.21
 (730) **PT QUINTA DO TAMARIZ - SOCIEDADE
 AGRÍCOLA, S.A.**
 (512) 47250 COMÉRCIO A RETALHO DE BEBIDAS, EM
 ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS
 QUINTA DO TAMARIZ - SOCIEDADE AGRÍCOLA, S.A.

(591)
 (540)



(531) 24.11.18

(210) **49105** **LOG**
 (220) 2019.06.26
 (730) **PT ALVARO MANUEL VILHENA
 MESQUITA
 PT HUGO MIGUEL SOARES GONÇALVES**
 (512) 41100 PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA
 (DESENVOLVIMENTO DE PROJECTOS DE
 EDIFÍCIOS)
 PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA (DESENVOLVIMENTO DE
 PROJECTOS DE EDIFÍCIOS) (PROMOÇÃO E GESTÃO
 IMOBILIÁRIA).

(591)
 (540)

E·VOLUTION
 APARTMENTS

(531) 24.17.2 ; 27.3.15 ; 27.5.15

(210) **49107** **LOG**
 (220) 2019.06.26
 (730) **PT CORCET, LDA**
 (512) 46620 COMÉRCIO POR GROSSO DE MÁQUINAS-
 FERRAMENTAS
 COMÉRCIO POR GROSSO DE MÁQUINAS-
 FERRAMENTAS (COMÉRCIO DE MÁQUINAS,
 FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO
 DE PNEUS DE VEÍCULOS).

(591)
 (540)

CORCET

(531) 27.5.12 ; 27.5.17

- (210) **49108** **LOG**
(220) 2019.06.27
(730) **PT ANA CRISTINA SARAIVA CANDEIAS**
(512) 68311 ACTIVIDADES DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA
ACTIVIDADES DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; 71110
ARQUITECTURA, 74100 DESIGN, 41100 PROMOÇÃO
IMOBILIARIA, 23414 DECORAÇÃO, 41200 CONSTRUÇÃO
EDIFÍCIOS, 42990 OBRAS ENG, 43290 ARTIGOS
DECORAÇÃO, 68313 AVALIAÇÃO IMOVEIS, 68312
ANGARIAÇÃO IMO, 68311 MEDIAÇÃO IMO.

(591)
(540)



(531) 27.5.3 ; 27.5.17 ; 27.5.24 ; 27.99.14

-
- (210) **49111** **LOG**
(220) 2019.06.27
(730) **PT ATTILA GABOR VARGA**
(512) 55201 ALOJAMENTO MOBILADO PARA TURISTAS
ALOJAMENTO PARA TURISTAS
(591)
(540)

PENSÃO MARILUZ

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
44945	2019.07.12	2019.07.12	MIGUEL MALHEIRO - TRANSFERS E TOURS TURISTICOS, UNIPessoal LDA	PT	
45795	2019.07.12	2019.07.12	RUI MIGUEL LEITE SOUSA	PT	
47922	2019.07.12	2019.07.12	ANA MARGARIDA IGLESIAS DE MATOS	PT	
48029	2019.07.12	2019.07.12	CARLA ALMEIDA PINTO UNIPessoal, LDA	PT	
48031	2019.07.12	2019.07.12	MÁRIO FERNANDO NUNES DA SILVA SANTOS	PT	
48033	2019.07.12	2019.07.12	PAULO MANUEL LIMA OLIVEIRA	PT	
48043	2019.07.12	2019.07.12	JOÃO GRADE & MIGUEL CUSTODIO, LDA	PT	
48045	2019.07.12	2019.07.12	SANDRA MARIA CRUZ SILVA	PT	
48164	2019.07.12	2019.07.12	RAFAEL RIBEIRO DE AGUIAR	PT	
48176	2019.07.12	2019.07.12	MENDONÇAS & ABREU UNIPessoal, LDA.	PT	
48187	2019.07.12	2019.07.12	BRAVERY EPISODE UNIPessoal LDA	PT	
48190	2019.07.12	2019.07.12	ADRENALINEMPIRE UNIPessoal LDA	PT	
48197	2019.07.12	2019.07.12	TIS - TECHNOLOGICAL AND INTELLIGENT SYSTEMS, LDA	PT	
48198	2019.07.12	2019.07.12	GROWTRADE - TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, LDA.	PT	
48199	2019.07.12	2019.07.12	RITA MARGARIDA CARDOSO DE MAGALHÃES	PT	
48200	2019.07.12	2019.07.12	GURUKEEPER UNIP. LDA	PT	
48201	2019.07.12	2019.07.12	DAVID FANECA	PT	
48203	2019.07.12	2019.07.12	DUARTE NUNO NEVES FERREIRA ALVES FERNANDES	PT	
48205	2019.07.12	2019.07.12	MIGUEL COSTA PINHEIRO ARAÚJO JORGE	PT	
48207	2019.07.12	2019.07.12	SENSUUM ET AL, UNIPessoal LDA.	PT	
48208	2019.07.12	2019.07.12	COMUNIDADE LOCAL DOS BALDIOS DE CALDE	PT	
48209	2019.07.12	2019.07.12	RUI MIGUEL FERREIRA GOMES	PT	
48211	2019.07.12	2019.07.12	REMATES E RETOQUES, UNIPessoal LDA	PT	
48213	2019.07.12	2019.07.12	SOFIA VEST UNIPessoal LDA	PT	
48216	2019.07.12	2019.07.12	MUNICÍPIO DE ESPOSENDE	PT	
48217	2019.07.12	2019.07.12	LAMPARINA TALENTOSA LDA	PT	
48218	2019.07.12	2019.07.12	RICARDO NUNO CARRASCO GUERRA SERRANO	PT	
48220	2019.07.12	2019.07.12	LIGA DOS AMIGOS DE ALENQUER	PT	
48222	2019.07.12	2019.07.12	JOSÉ FILIPE MENDES PEREIRA	PT	
48223	2019.07.12	2019.07.12	ALENSURF, UNIPessoal, LDA	PT	
48224	2019.07.12	2019.07.12	ANA MARIA DA PIEDADE MARQUES	PT	
48227	2019.07.12	2019.07.12	ALZIRA MANUELA FIGUEIREDO SANTOS GUERREIRO FERNANDES	PT	
48228	2019.07.12	2019.07.12	VITÓRIA MARIA CORREIA DA SILVA	PT	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
48230	2019.07.12	2019.07.12	ALEXANDRA CRISTINA PATRÍCIO DA SILVA	PT	
48231	2019.07.12	2019.07.12	SEMPRE A BRILHAR, LDA	PT	
48232	2019.07.12	2019.07.12	ASSOCIAÇÃO DE BAILE ZAPATITO FLAMENCO	PT	
48234	2019.07.12	2019.07.12	NELSON JOAQUIM DE JESUS FERREIRA	PT	
48235	2019.07.12	2019.07.12	OLX PORTUGAL SA	PT	
48236	2019.07.12	2019.07.12	OLX PORTUGAL SA	PT	
48237	2019.07.12	2019.07.12	TÂNIA BASÍLIO DUARTE DE FIGUEIREDO	PT	
48238	2019.07.12	2019.07.12	CASTLEDESTINY - LDA	PT	
48239	2019.07.12	2019.07.12	ANA MAFALDA GONÇALVES MARTINS LOBO DE CARVALHO	PT	
48240	2019.07.12	2019.07.12	LETICIA FARIA, UNIPessoal LDA	PT	
48245	2019.07.12	2019.07.12	THE BEST 3C, UNIPessoal, LDA.	PT	
48246	2019.07.12	2019.07.12	QUINTA DA FONTE SOUTO, S.A.	PT	
48247	2019.07.12	2019.07.12	GATOASSISTE, LDA	PT	
48248	2019.07.12	2019.07.12	MM COAST PARTS, LDA	PT	
48253	2019.07.12	2019.07.12	LUÍS PEDRO SOUSA & SANTOS MOREIRA, LDA	PT	
48256	2019.07.12	2019.07.12	JOÃO ALBERTO MARQUES PÓVOA	PT	

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
47784	2018.12.10	2019.07.10	JOSE AUGUSTO CARRILHO DAS CHAGAS	PT	arts. 304.º-h n.º 1 al. c) do cpi de 2003; 209.º n.º 1 al. b), 229.º n.º 5 e 287.º do cpi de 2018.

Renovações

N.ºs 15 064.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
13286	2008.09.30	2019.07.09	XPORCENTO, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
14315	2008.10.24	2019.07.09	PLANINOVA - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S.A.	PT	
14319	2008.10.24	2019.07.09	ANA MARIA PEREIRA GOMES ALBUQUERQUE	PT	
14323	2008.10.23	2019.07.09	ALEXANDRE MANUEL ALMEIDA BARROS	PT	

Averbamentos**Transmissões**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
2898	2019.06.18	TECNOGARDEN - CONST.E MANUTENÇÃO DE ESP.VERDES,LDA	PT	CARLOS MANUEL BAPTISTA PEREIRA	PT	

AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

Jorge Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgecruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Mascarenhas de Vasconcelos

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

António João Coimbra da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

João Pereira da Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopcruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Vitor Hugo Ramalho da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

Jorge Afonso Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

Maria Eugénia Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariaeugeniamartinez@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Maria do Rosário May Pereira da Cruz

- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: furtado@furtado.pt

Nuno Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Raquel da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

António José Pissarra Dias Machado

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

José Eduardo de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

João Carlos Sardiña de Barros

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

Francisco de Novaes C. B. S. Atayde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 e 21 3155038 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

Isabel Carvalho Franco

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Álvaro Albano Duarte Catana

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

José Eduardo Dinis de Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Fernando António Ferreira Magno

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

António Côrte-Real

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

José Luís Arnaut

- Cartório: Rua Sousa Martins, n.º 10 - 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

José Motta Veiga

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 21 3882659 e 21 3841120 – Fax: 21 3873752
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt
- Web: www.marcaonline.pt

Pedro da Silva Alves Moreira

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 – 1399-019 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Luís Garcia

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Manuel António Durães da Conceição Rocha

- Cartório: Avenida da Liberdade, 69 - 3º D – 1250-148 LISBOA
- Tel.: 21 3246340 – Fax: 21 3246349
- E-mail: mrocha@herrero.pt

Gonçalo de Magalhães Moreira Rato

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

José Raúl de Magalhães Simões

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Maria das Dores Marques Banheiro Meira

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA e Av. Luísa Todi, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 – 1399-019 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

Dina Maria Martins Pereira Soares

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax:+351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 Linda a Velha
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

Luís Silva Carvalho

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Alberto Canelas

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

César Manuel de Bessa Monteiro

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605
- E-mail: paulo.graca-82931@advogados.oa.pt

Miguel Camargo de Sousa Eiró

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 – 1399-019 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Joaquim Maria Calado Marques

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

José António dos Reis Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 30 –1º – 1200-484 LISBOA
- Tel.: 21 3473860 – Fax: 21 3473548
- E-mail: jamartinez.advogados@esc-advogados.com

Ana Teresa Pulido

- Cartório: Edifício Eurolex – Av. da Liberdade, 224 – 1250-148 LISBOA
- Tel.: 21 3197303 – Fax: 21 3197309
- E-mail: atp@plmj.pt

Vera Araújo Arnaut

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

Luísa Guerreiro

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA
- Tel: 21 821 23 47
- E-mail: luisague@netcabo.pt
- Web: www.lguerreiro.com

Olga Maria Rocha da Cruz Landim

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

Paulo Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 6º. Dto.– 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Pedro Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º. Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2009106 (3 linhas) – Fax: 222080728
- E-mail: marpat@esoterica.pt

Pedro Manuel Branco da Cruz

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

Vítor Luís Ribeiro Cardoso

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 Setúbal
- Tel.: 265 527 057 - Fax: 265 527 057
- E-mail: marcasetpatentes@ribeirocardoso.com

Abel Dário Pinto de Oliveira

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

Alexandra Maria Viegas Costa Paixão Gomes

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, nº 44, 6º andar - 1150-156 LISBOA
- Tel.: 21 7613490 – Fax: 21 7613499
- E-mail: info@aduarteassoc.com

Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Ana Maria Gonçalves Fidalgo

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

Anabela Teixeira de Carvalho

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: +351 (0)225 322064 - Fax: +351 (0)225 322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: www.patents.pt

António Jorge Mateus Andrade

- Cartório: Rua D. Luís I, n.º 28 1200-151 LISBOA
- Tel.: 21 311 3515/528
- E-mail: aja@vda.pt
- Web: www.vda.pt

Bruno Braga da Cruz

- Cartório: Av. de Berna, n.º 24, 7 Dtº- 1050-041 LISBOA
- Tel.: 217802220 Fax: 217802229
- E-mail: brunobragadacruz-127791@adv.ao.pt
- Web: www.bernaadvogados.pt

Carla Maria Santos Pinheiro

- Cartório: Edifício Oceanus - Avenida da Boavista, 3265 - 3º andar, Escr. 3.4 – 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 – Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto.– 1750-184 LISBOA
- Tm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxarabrasil@gmail.com

Cristina Antónia de Almeida Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Filipe Teixeira Baptista

- Cartório: Avenida Álvares Cabral, n.º 47, r/c - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Gonçalo de Melo Portugal Saluce de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. Duarte Pacheco, Torre 1 - 3º – 1070-101 LISBOA
- Tel.: 21 3800910 – Fax: 21 3877109
- E-mail: Goncalo.Cunha.Ferreira@Garrigues.com

Gonçalo Paiva e Sousa

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 46, 6º – 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 340 86 00 – Fax: 213 408 609
- E-mail: gpsousa@gomezacebo-pombo.com
- Web: www.gomezacebo-pombo.com

Inês de Carvalho Simões

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João M. Pimenta

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Sardinha

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Paulo Sena Mioludo

- Cartório: Rui Sousa Martins, 10 - 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 095 81 49 / 96 307 57 86 – Fax: 21 095 81 55
- E-mail: Joao.mioludo@cms-rpa.com

Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.oa.pt

Maria do Carmo Ferreira Fernandes Simões

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050 - 083 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado@furtado.pt

Maria Manuel Ramos Lucas

- Cartório: Avenida Luísa Todi nº. 33 – 1º-B 2900-460 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

Maria Teresa Delgado

- Cartório: Av. da Liberdade, 69 – 3º D – 1250-140 LISBOA
- Tel.: 21 3246340 – Fax: 21 3246349
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

Miguel Adolfo Coelho Quintans

- Cartório: Rua Sousa Martins, 10 – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cms-rpa.com
- Web: www.rpa.pt

Ricardo Souto Soares Henriques

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Teresa Colaço Dias

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º- 1050-083 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Águeda Silva

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

Ana Bela Ferreira

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: abf@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Margarida Martinho do Rosário

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

Ana Rita Vilhena

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

António Trigueiros de Aragão

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 - 1399-019 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

Carmina Cardoso

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-183171@adv.oa.pt.

Elsa Guilherme

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: elsaguilherme@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Filipe Pedro

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

Francisca Ferreira Pinto

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com

Hugo Monteiro de Queirós

- Cartório: Av. Álvares Cabral 47, 1º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: +351 213806530 – Tlm: +351 914261919 – Fax: +351 213806531
- E-mail: hugo.queiros@bma.com.pt

Isabel Bairrão

- Cartório: Avenida da República, 25 - 1º - 1050-196 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: isabel.bairrao@garrigues.com

Joana da Mata

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

João Jorge

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 - 1399-019 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

João Pedro Fazendeiro

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: jp.fazendeiro@aduarateassoc.com

Jorge Faustino

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 - 1399-019 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

José de Novaes e Ataíde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

Lídia Neves

- Cartório: Av. Engenheiro Duarte Pacheco, 7, r/c - 1070-100 LISBOA
- Tel.: 21 78148 00 – Fax: 21 781 48 02
- E-mail: lidia.neves@mirandalawfirm.com

Lourenço de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

Luís Humberto Ferreira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares 842 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: www.patents.pt

Joana Fialho Pinto

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 213241530 – Fax: 213422446
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt

Maria Cruz Garcia

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariacruzgarcia@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Mário Castro Marques

- Cartório: Av. da Boavista, Ed. Oceanus, N.º 3265- 3.º Andar, Escritório. 3.4, 4100-137 PORTO
- E-mail: mcmarques@clarkemodet.com.pt
- Web: www.clarkemodet.com

Marisa Coimbra

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.srslegal.pt/pt/

Nuno Lourenço

- Cartório: Edifício LACS. Estrada da Malveira da Serra 920 Aldeia de Juzo 2750-834 CASCAIS
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@todaypatents.com
- Web: www.todaypatents.com

Rodolfo Condessa

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@fininvent.com

Rui Duarte Catana

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

Rui Moreira de Resende

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

Sandra Martins Pinto

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, n.º 267 3º Andar Salas 1 /2, 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 – Fax: 222012605
- E-mail: smp@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins

- Cartório: Rua do Carvalho, 282- 4445-374 ERMESINDE
- E-mail: teresagingeira@gmail.com

Vasco Stillwell D'Andrade

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt

Vera Correia Alves

- Cartório: Rua Bernardo Sequeira, 78 - 1º Sala M - 4710-359 BRAGA
- Tel.: 253609330 – Fax: 253609311
- E-mail: nprotect@sapo.pt

Ana Sofia Dinis Chaves

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edificio Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

Ália Mohamade Amadá

- Cartório: Rua Leopoldo de Almeida Nº 1 - 3º A, 1750-137 Lisboa
- E-mail: alia.amada-360741@adv-est.oa.pt

Rita Milhões

- Cartório: Rua Castilho, nº 167 - 2º - 1700-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: rmi@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Daniel Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventacom.pt

Tiago Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventacom.pt

David Cardoso

- Cartório: Avenida António Augusto de Aguiar, 106, 8.º andar- 1050-019 LISBOA
- Tel.: 213173660 – Fax: 213155035
- E-mail: dc@legalwest.eu

Ágata Pinho

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Ana Eugénio

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

Ana M. Sebastião

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cátia Ribeiro

- Cartório: Avenida Luísa Todi n.º. 33 – 1º-B 2900-460 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Joana Dez-Réis Grilo

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

Luís Caixinhas

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventacom.pt

Ricardo Abrantes

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 - Fax: 212831150
- E-mail: rabrantes@clarkemodet.com.pt

Patrícia Marques

- Cartório: Rua Machado dos Santos, nº14, escritório 15 - 2410-128 LEIRIA
- Tel.: 916810463 / 244024415
- E-mail: patriciamarques@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Márcia Martinho da Rosa

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, nº 82, 1º Dtº, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213714940 - Fax: 213882635
- E-mail: marcia.rosa@pra.pt

Madalena Barradas

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 - Fax: 213831150
- E-mail: mbarradas@clarkemodet.com.pt

Luís Teixeira

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, nº 1, 2º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismanuel@gmail.com

Manuel Cunha Ferreira

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

Ana Fazendeiro

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

Vítor Palmela Fidalgo

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

Sérgio Coimbra Henriques

- Cartório: Av. da República, 50, 2º Andar- 1050 – 196 LISBOA
- Tel.: 211229070
- E-mail: sergiohenriques@vf-advogados.pt

Filipa Lopes Galvão

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: filipa.galvao@eyesee.pt

Jorge Manuel Vaz Machado

- Cartório: Av. da Boavista, Ed. Oceanus, nº 3265 - 3º Andar, Escr. 3.4 - 4100-137 PORTO
- Tel.: 225323340 - Fax: 225323344
- E-mail: jmachado@clarkemodet.com.pt

Vera Albino

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

Maria João Pereira

- Cartório: Avenida Comendador Silva Araújo, Ap. 30 - 4796-908 VILA DAS AVES
- Tel.: 252874627
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

Mário Marques

- Cartório: Avenida 5 de Outubro, nº 10 - 1º - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 216081027
- E-mail: mmarques@level-up.pt

Isaura Monteiro

- Cartório: Rua do Centro Comunitário, Lote 96, nº 8 - 8135-154 ALMANCIL
- Tel.: 933462947
- E-mail: isaura.monteiro@gmail.com

Ana Rita Remígio

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 Porto
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

Daniela Dinis

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-456421@adv.oa.pt

Luís Pinto Monteiro

- Cartório: Av. da Liberdade, 224 - 1250-148 Lisboa
- Tel.: 213197300 - Fax: 213197319
- E-mail: luis.pintomonteiro@plmj.pt

Cláudia Freixinho Serrano

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

David Marques

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

Filipe Funenga

- Cartório: Vågsgaten, 43, 4306 SANDNES NO
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

Inês Monteiro Alves

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventia.com

Mariana Bernardino Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

Patrícia Lima

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

Rita Mendonça

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 801 963 – Fax: 217 975 813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Rui do Nascimento Gomes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruigomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

Vasco Rosa Dias

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: (+351) 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

Joana Piriquito Santos

- Cartório: Rua D. Luís I, n.º 28 1200-151 LISBOA
- Tel.: 213113400 - Fax: 213113406
- E-mail: jcs@vda.pt

Sónia Mota Maia

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

Pedro Bacelar

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, Nº163 R/C - 7005-198 Évora
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

Miguel Antunes de Resende

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 Estoril
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

Luís Sommer Ribeiro

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 Lisboa
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: luis.ribeiro@gastao.eu

João Pereira Cabral

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 Lisboa
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventacom
- Web: www.inventa.pt

João Francisco Sá

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 Lisboa
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jfsa@inventacom
- Web: www.inventa.pt

Sousa Ribeiro

- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar - 1250-015 Lisboa
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: sousaribeiro-46899p@adv.oa.pt

Evangelino Marques Ribeiro

- Cartório: Avenida Luísa Todi, nº 33 - 1º B - 2900-460 Setúbal
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Diogo Xavier Santos

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º Andar - 1070-050 Lisboa
- Tel: 217801963 e 912628247 - Fax: 217975813
- E-mail: dxs@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Saulo Chanoca

- Cartório: Rua Artilharia Um, nº 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4º Andar - 1250-137 Lisboa
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

Lígia Gata

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7º Esq. - 1400-136 Lisboa
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiagata007@gmail.com
- Web: www.megaingenium.eu

Manuel Bastos Moniz Pereira

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros 4, 1100-070 Lisboa
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Ana Neves

- Cartório: Estrada da Algazarra, nº 43, 6º B, 2810-015 Feijó
- Tel: 936256546
- E-mail: anaisabelneves@gmail.com

Ana Plácido Martins

- Cartório: Infante D. Henrique, n.º 38 - 4.º Esq. Trs., 4400-257 Vila Nova de Gaia
- Tel: 964529585
- E-mail: anamartins.adv@outlook.com

André Sarmento

- Cartório: Rua Damião de Góis, nº 56, 4º Andar, apt. 43, 4050-221 Porto
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

Miguel Vaz Serra

- Cartório: Avenida 5 de outubro, nº 146, 7º Andar, 1050-061 Lisboa
- Tel: 917169727- Fax: 213422446
- E-mail: miguel.vazserra@agcunhaferreira.pt

Leila Teixeira

- Cartório: Rua 19, 231, 1º Andar, 4500-256 Espinho
- Tel: 935595149
- E-mail: lt@fredericomendes.pt

Cristina de Castro

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq., 6300-665 Guarda
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

Mariana Belo de Oliveira

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830-176 Ílhavo - Aveiro
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabelooliveira@gmail.com

Natacha Batista

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados - 2965-505 Águas de Moura
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

Raquel Antunes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10A – 1249-103 Lisboa
- Tel.: 21 3475020
- E-mail: raquelantunes@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

Sofia Rebelo Ladeira

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B– 1500-039 Lisboa
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

Adriana Esteves

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar– 1000-093 Lisboa
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

Cláudia Tomás Pedro

- Cartório: Rua David Mourão Ferreira, nº5 - lote 3/4 - 4ºesq.– 2650-050 Amadora
- Tel.: 214946866 Tlm: 966478360
- E-mail: claudiatomaspedro@gmail.com

Diana Pereira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 Lisboa
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventacom.com

Inês Sequeira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 Lisboa
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequiera@inventacom.com

Joel David Rodrigues

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 Lisboa
- Tel.: 213150970
- E-mail: jrodrigues@inventacom.com

Inês Guerra

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º– 1070-050 Lisboa
- Tel.: 217801963 Tlm: 933625901
- E-mail: mig@sgcr.pt

Luísa Azevedo Soares Rodrigues

- Cartório: Rua António da Silveira, 131– 2765-300 Estoril
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

Marina Ciriani

- Cartório: Rua Dr. Rafael Duque, nº21 - 3ºdrt – 1500-249 Lisboa
- Tel.: 935933071
- E-mail: ciriani.marinar@gmail.com

Miguel Bibe

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 Lisboa
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventia.com

Tiago Andrade

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1200-442 Lisboa
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

PROCURADORES AUTORIZADOS

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

Artur Almeida Pinto Furtado da Luz

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Carlos António dos Santos Rodrigues

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Ruy Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 6º Dtº. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 (3 linhas) – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

Luís Reinaldo de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842
- E-mail: publamarca@iol.pt

Carlos Eugénio Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

Maria Margarida Gomes Sanches Nunes

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

José Roger Pimenta Rodrigues

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686